

**De:** cht licitações <chtlicitacoes@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de março de 2023 14:40  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RECURSO - PM CAPANEMA - PE/01/2023 - RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA  
**Anexos:** RECURSO PE 01 2023 CAPANEMA.zip

Boa tarde...

Seguem anexos os documentos e a petição relativa ao recurso do pregão eletrônico nº1/2023 da Pref. de Capanema - PR.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.**

**REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2023**

Prezado Pregoeiro,

**CAROLINE HANNEMANN LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.131.546/0001-01, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Sala 002, Bairro Rondinha, no Município de Campo Largo/PR, neste ato representada pela sócia administradora Sra. CAROLINE HANNEMANN, inscrita no CPF nº 010.134.719-70, residente no Município de Curitiba/PR, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar:

#### **RAZÕES DE RECURSO**

Pelos fatos e fundamentos a seguir elencados.

## I. DA TEMPESTIVIDADE

De início, se verifica que a presente impugnação cumpre o requisito da tempestividade, pois conforme item 13.3 do edital, o protocolo poderá ser no prazo de **3 (três) dias para apresentar as razões do recurso**.

Desta forma, tendo em vista que a intenção de recurso foi registrada **7 de março de 2023**, sendo a intenção de recurso aceita pelo pregoeiro em **8 de março de 2023**, assim, o recurso encontra-se tempestivo.

Cumpram-se destacar que todos os atos administrativos são subordinados à Constituição Federal de 1988, de modo que o direito de petição está garantido constitucionalmente, é completamente válido e capaz de ser conhecido pelo órgão licitante:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) **O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;**

Previsto no art. 5º, XXXIV, alínea "a", o direito de petição pode ser definido como o direito que pertence a uma pessoa de invocar a atenção dos poderes públicos, independentemente do pagamento de taxas, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder. Constitui, pois, uma prerrogativa democrática, cujo exercício está, necessariamente, vinculado à comprovação da existência de lesão a interesses próprios do peticionário. Nesse sentido, ensina Maria Sylvia Zanella di Pietro:

**Dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos**, disciplinadas por legislação esparsa, que estabelece normas concernentes a prazo, procedimento, competência e outros requisitos a serem observados pelos peticionários. DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2006. Pg. 698.

Outrossim, importante frisar que a Súmula 473 do STF aborda o princípio da autotutela, segundo a qual o Órgão Público pode, a qualquer tempo, anular seus atos quando os mesmos forem ilegais:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Súmula 473 STF.

Desta feita, o presente recurso merece ser conhecido em defesa dos direitos deste PETICIONÁRIO, contra ilegalidades previstas no edital.

## II. SÍNTESE FÁTICA



Em 6 de março de 2023, ocorreu a disputa do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, cujo objeto visou à **aquisição de implementos agrícolas e máquinas** pesadas através dos Convênios 921541/2021 (MAPA), 921166/2021 (MAPA), 910548/2021 (MDR), 926215/2022 (MAPA), Transparência Especial 09032021-010379 e Recursos Livres, firmados com o Município de Capanema – PR, pelo valor de R\$ 3.787.493,73 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

A empresa CAROLINE HANNEMANN LTDA ofertou o menor preço para dois itens, sendo eles, pá carregadeira (item 3) pelo valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), retroescavadeira (item 13) pelo valor de R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), atendendo plenamente as exigências previstas no instrumento convocatório, foi arbitrariamente inabilitada, sob a justificativa de que não atende às especificações do edital sob a seguinte justificativa:

A decisão do pregoeiro deve ser retificada, pois viola princípios básicos do processo licitatório e afasta a obtenção da proposta mais vantajosa, que é o maior objetivo da licitação.

Em síntese, são os fatos que merecem revisão.

### III. DOS FUNDAMENTOS – DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA

Insta salientar que a licitação pública é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância dos princípios basilares, os quais encontram-se dispostos no art. 3º da Lei 8666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

Sabe-se que o edital depois de publicado, torna-se lei entre as partes, conforme artigo 41 da Lei 8.666/93.

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (Grifamos)

Ora, o Edital tem por finalidade **fixar as condições necessárias** à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do processo licitatório e à futura contratação. Assim sendo, o Instrumento Convocatório, torna-se lei entre as partes, ficando a Administração Pública e as licitantes restritas ao que

lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

000836

É a posição da melhor doutrina, e conforme Marçal Justen Filho argui:

“Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. **Ao descumprir normas constantes no edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.** Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada”.<sup>[1]</sup> (Grifo nosso)

É convergente o entendimento jurisprudencial:

**“O princípio da vinculação do instrumento convocatório veda a realização de procedimento em desconformidade com o estabelecido previamente no edital.** Como lei interna da licitação, ao edital tudo se vincula. Nem os documentos de habilitação nem as propostas podem ser apresentados em desconformidade com o que foi solicitado no instrumento convocatório, nem o julgamento do certame pode realizar-se senão sob os critérios nele divulgados. Tampouco o contrato poderá desviar-se de sua matriz o instrumento convocatório de modo a descaracterizar essa vinculação.” Grifo nosso (TJSC – AC nº 99.005517-5, de Chapecó. Des. Rel. Newton Trisotto). (grifo nosso).

Destarte, após estabelecidas as regras da licitação, essas devem permanecer inalteráveis durante todo o procedimento. Assim, a Administração e os licitantes são obrigados a seguir tais normas. Nada justifica qualquer alteração no curso do procedimento para atender esta ou aquela situação.

Nesse sentido, a empresa **CAROLINE HANNEMANN LTDA** apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, e após ter ofertado o **menor preço** foi devidamente declarada vencedora.

Todavia, conforme mensagem do pregoeiro no sistema houve a desclassificação da proposta da Recorrente por supostamente o equipamento não atender ao requisito do edital (item 3 – pá carregadeira) referente ao **“sistema de freios e sistema arrefecimento do óleo hidráulico (radiador)”**.  
Veja:

Com a devida vênia, tais apontamentos não merecem prosperar, visto que este RECORRENTE cumpriu todos os requisitos solicitados no edital e apresentou na sua proposta (em anexo) com **freios hidráulicos nas 4 rodas, multidisco, banho à óleo**, do equipamento LW300KV (pá carregadeira), conforme catálogo (página 5):



Desta feita, é nítido que a empresa **CAROLINE HANNEMANN LTDA** em nenhum momento descumpriu o edital, tendo em vista que o exige que os **freios hidráulicos nas quatro rodas são multidiscos e banhado à óleo**, desta forma, o equipamento ofertado pela ora licitante possui os requisitos exigidos no edital (freios a disco banhado em óleo, radiador a óleo hidráulico), sendo plenamente capaz de atender as demandas que vierem a ser solicitadas. 010337

Com relação à comprovação de que o equipamento possui o sistema de contrapeso de acordo com edital, a própria fabricante do maquinário, a XCMG, emitiu um **parecer técnico n° 004/20238/XCMG**, em 7 de março de 2023, explicando que o equipamento pá carregadeira da marca XCMG, modelo LW300KV, possui **contrapeso traseiro de 815kg**, atendendo ao mínimo exigido para o certame que é de no mínimo 230kg:

Conforme exposto, o equipamento ofertado **LW300KV (pá carregadeira) cumprem as características técnicas** constates no descritivo, isto é, possui o sistema de freios banhado a óleo, bem como está **ciente e apta** para cumprir todas as obrigações.

Em relação ao item 13 (retroescavadeira), o pregoeiro recusou a proposta da recorrente, sob o motivo de que a **caçamba traseira não atende aos padrões solicitados**, bem como, o produto ofertado **não possui os padrões de emissão de gases** (MAR-1E ou TIER 3):

O edital exigiu em relação ao item 13 (retroescavadeira) que o equipamento possuísse **padrões de emissão de gases MAR-1 e/ou TIER 3 e capacidade de caçamba traseira de 30" mínima de 0,25m³**.

Ao verificar o catálogo do maquinário **retroescavadeira** marca XCMG, **modelo XC870BR-I**, ofertado pela recorrente, é possível constatar que o equipamento atende plenamente ao exigido em edital, ao que tange a **capacidade da caçamba de escavação** que varia entre **0.10 a 0.30 m³**, conforme consta na lista de opcionais (página 10):

Portanto, a máquina oferecida pela recorrente atende ao mínimo estabelecido pelo edital que é **0,25m³**, sendo totalmente descabida a inabilitação.

Para fins de comprovação que a recorrente atende aos **padrões de emissão de gases MAR-1 e/ou TIER 3**, a peticionante apresentou declaração de atendimento com **licença (original n° 82170) válida até 31 de dezembro de 2023**, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para o veículo **marca XCMG, modelo XC870BR-I (retroescavadeira)**:



Deflui-se, portanto, que ambos os equipamentos oferecidos pela recorrente, **marca XCMG, LW300KV (pá carregadeira – item 3) e marca XCMG, modelo XC870BR-I (retroescavadeira – item 13)**, atendem plenamente aos requisitos do edital, além de serem os melhores preços para o Município, em cumprimento ao viés da economicidade.

000838

Assim, é evidente que a postura da respeitável **Prefeitura de Capanema – PR** em declarar a empresa **CAROLINE HANNEMANN LTDA** desclassificada é equivocada e está em desconformidade com as normas e entendimentos vigentes.

#### IV. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, vem este **RECORRENTE** apresentar suas razões de recurso, no seguinte sentido:

a) Seja processado e julgado **totalmente procedente as presentes Razões de Recurso**.

b) Seja modificada a decisão do Pregoeiro no que tange à desclassificação da empresa **CAROLINE HANNEMANN LTDA**, dado que cumpriu todas as exigências editalícias e o equipamento ofertado atende 100% ao requisitado pela respeitável Prefeitura.

c) Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico [chtlicitacoes@gmail.com](mailto:chtlicitacoes@gmail.com) e [licitacaocht@gmail.com](mailto:licitacaocht@gmail.com).

Termo em que, pede e espera deferimento.

Campo Largo – PR, 10 de março de 2023

**CAROLINE HANNEMANN EIRELI**

**CNPJ nº 34.131.546/0001-01**

▮ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª Ed., Dialética, 2004, p. 395.

--

\*\*\*Favor acusar o recebimento deste\*\*\*

Tatiani C dos S Pedroso  
Departamento de Licitação

**CHT Peças / Serviços e Equipamentos**

Celular (41) 9.9831-0013

E-mail: [chtlicitacoes@gmail.com](mailto:chtlicitacoes@gmail.com)

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !

000339

---

**CAROLINE HANNEMANN LTDA**

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 99515-1799 - E-mail: chtlicitacoes@gmail.com

CNPJ: 34.131.546/0001-01

IE: 90860776-79

---

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.****REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2023**

Prezado Pregoeiro,

**CAROLINE HANNEMANN LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.131.546/0001-01, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Sala 002, Bairro Rondinha, no Município de Campo Largo/PR, neste ato representada pela sócia administradora Sra. CAROLINE HANNEMANN, inscrita no CPF nº 010.134.719-70, residente no Município de Curitiba/PR, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar:

**RAZÕES DE RECURSO**

Pelos fatos e fundamentos a seguir elencados.

**I. DA TEMPESTIVIDADE**

---

**CHT SERVIÇOS**

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

(41) 99515-1799 /Campo Largo



De início, se verifica que a presente impugnação cumpre o requisito da tempestividade, pois conforme item 13.3 do edital, o protocolo poderá ser no prazo de **3 (três) dias para apresentar as razões do recurso**.

Desta forma, tendo em vista que a intenção de recurso foi registrada **7 de março de 2023**, sendo a intenção de recurso aceita pelo pregoeiro em **8 de março de 2023**, assim, o recurso encontra-se tempestivo.

Cumpre destacar que todos os atos administrativos são subordinados à Constituição Federal de 1988, de modo que o direito de petição está garantido constitucionalmente, é completamente válido e capaz de ser conhecido pelo órgão licitante:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) **O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;**

Previsto no art. 5º, XXXIV, alínea "a", o direito de petição pode ser definido como o direito que pertence a uma pessoa de invocar a atenção dos poderes públicos, independentemente do pagamento de taxas, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder. Constitui, pois, uma prerrogativa democrática, cujo exercício está, necessariamente, vinculado à comprovação da existência de lesão a interesses próprios do peticionário. Nesse sentido, ensina Maria Sylvania Zanella di Pietro:

**Dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos**, disciplinadas por legislação esparsa, que estabelece normas concernentes a prazo, procedimento, competência e outros requisitos a serem observados pelos peticionários. DI PIETRO. Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 19ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2006. Pg. 698.

Outrossim, importante frisar que a Súmula 473 do STF aborda o princípio da autotutela, segundo a qual o Órgão Público pode, a qualquer tempo, anular seus atos quando os mesmos forem ilegais:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Súmula 473 STF.

Desta feita, o presente recurso merece ser conhecido em defesa dos direitos deste PETICIONÁRIO, contra ilegalidades previstas no edital.

## II. SÍNTESE FÁTICA

Em 6 de março de 2023, ocorreu a disputa do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, cujo objeto visou à **aquisição de implementos agrícolas e máquinas** pesadas através dos Convênios 921541/2021 (MAPA), 921166/2021 (MAPA), 910548/2021 (MDR), 926215/2022 (MAPA), Transparência Especial 09032021-010379 e Recursos Livres, firmados com o Município de Capanema – PR, pelo valor de R\$ 3.787.493,73 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

A empresa **CAROLINE HANNEMANN LTDA** ofertou o menor preço para dois itens, sendo eles, pá carregadeira (item 3) pelo valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), retroescavadeira (item 13) pelo valor de R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), atendendo plenamente as exigências previstas no instrumento convocatório, foi arbitrariamente inabilitada, sob a justificativa de que não atende às especificações do edital sob a seguinte justificativa:

Histórico		
<b>Item: 3 - Pneu veículo terraplenagem</b>		
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/03/2023 15:49:58	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	06/03/2023 16:01:09	Recusa da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 670.000,0000. Motivo: O SISTEMA DE FREIOS NÃO ATENDE AO SOLICITADO NO EDITAL, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI NA ESPECIFICAÇÃO O PESO TRAZEIRO, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI SISTEMA AREFECIMENTO DO ÓLEO HIDRAULICO(RADIADOR)
<b>Item: 13 - Retroescavadeira</b>		
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/03/2023 15:49:58	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	05/03/2023 16:03:18	Recusa da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 394.500,0000. Motivo: CAÇAMBA TRAZEIRA NÃO ATENDE OS PADROES SOLICITADOS NO EDITAL, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI OS PADROES DE EMISSÃO DE GASES/MAR-1E OU TIER 3

A decisão do pregoeiro deve ser retificada, pois viola princípios básicos do processo licitatório e afasta a obtenção da proposta mais vantajosa, que é o maior objetivo da licitação.

Em síntese, são os fatos que merecem revisão.

**CHT SERVIÇOS**

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

(41) 99515-1799 /Campo Largo



### III. DOS FUNDAMENTOS – DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA

Insta salientar que a licitação pública é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância dos princípios basilares, os quais encontram-se dispostos no art. 3º da Lei 8666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

Sabe-se que o edital depois de publicado, torna-se lei entre as partes, conforme artigo 41 da Lei 8.666/93.

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (Grifamos)

Ora, o Edital tem por finalidade **fixar as condições necessárias** à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do processo licitatório e à futura contratação. Assim sendo, o Instrumento Convocatório, torna-se lei entre as partes, ficando a Administração Pública e as licitantes restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

É a posição da melhor doutrina, e conforme Marçal Justen Filho argui:

"Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. **Ao descumprir normas constantes no edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.** Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada".<sup>1</sup> (Grifo nosso)

É convergente o entendimento jurisprudencial:

**"O princípio da vinculação do instrumento convocatório veda a realização de procedimento em desconformidade com o estabelecido previamente no edital.** Como lei interna da licitação, ao edital tudo se vincula. Nem os

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª Ed., Dialética, 2004, p. 395.



documentos de habilitação nem as propostas podem ser apresentados em desconformidade com o que foi solicitado no instrumento convocatório, nem o julgamento do certame pode realizar-se senão sob os critérios nele divulgados. Tampouco o contrato poderá desviar-se de sua matriz o instrumento convocatório de modo a descaracterizar essa vinculação." Grifo nosso (TJSC – AC nº 99.005517-5, de Chapecó. Des. Rel. Newton Trisotto). (grifo nosso).

Destarte, após estabelecidas as regras da licitação, essas devem permanecer inalteráveis durante todo o procedimento. Assim, a Administração e os licitantes são obrigados a seguir tais normas. Nada justifica qualquer alteração no curso do procedimento para atender esta ou aquela situação.

Nesse sentido, a empresa **CAROLINE HANNEMANN LTDA** apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, e após ter ofertado o **menor preço** foi devidamente declarada vencedora.

Todavia, conforme mensagem do pregoeiro no sistema houve a desclassificação da proposta da Recorrente por supostamente o equipamento não atender ao requisito do edital (item 3 – pá carregadeira) referente ao **“sistema de freios e sistema arrefecimento do óleo hidráulico (radiador)”**. Veja:

Recusa de proposta 06/03/2023 16:01:09  
Recusa da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 670.000,0000. Motivo: O SISTEMA DE FREIOS NÃO ATENDE AO SOLICITADO NO EDITAL, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI NA ESPECIFICAÇÃO O PESO TRAZEIRO, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI SISTEMA AREFECIMENTO DO ÓLEO HIDRAULICO(RADIADOR)

Com a devida vênia, tais apontamentos não merecem prosperar, visto que este RECORRENTE cumpriu todos os requisitos solicitados no edital e apresentou na sua proposta (em anexo) com **freios hidráulicos nas 4 rodas, multidisco, banho à óleo**, do equipamento **LW300KV (pá carregadeira)**, conforme catálogo (página 5):

## OPCIONAIS

Sistema de monitoramento via satélite;

Freios hidráulicos nas 4 rodas, multidisco, banhado à óleo;

Caçamba opcional de 2.1m³;

Garfo de carregamento de engate rápido; Garfo florestal e Braço de carregamento de engate.

Desta feita, é nítido que a empresa **CAROLINE HANNEMANN LTDA** em nenhum momento descumpriu o edital, tendo em vista que o exige que os **freios hidráulicos nas quatro rodas são**

**CHT SERVIÇOS**

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

(41) 99515-1799 /Campo Largo

multidiscos e banhado à óleo, desta forma, o equipamento ofertado pela ora licitante possui os requisitos exigidos no edital (freios a disco banhado em óleo, radiador a óleo hidráulico), sendo plenamente capaz de atender as demandas que vierem a ser solicitadas.

Com relação à comprovação de que o equipamento possui o sistema de contrapeso de acordo com edital, a própria fabricante do maquinário, a XCMG, emitiu um **parecer técnico nº 004/20238/XCMG**, em 7 de março de 2023, explicando que o equipamento pá carregadeira da marca XCMG, modelo LW300KV, possui **contrapeso traseiro de 815kg**, atendendo ao mínimo exigido para o certame que é de no mínimo 230kg:

Pouso Alegre/MG, 07 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Américo Bellé**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Assunto: Pregão Eletrônico nº. 01/2023

Senhor Prefeito,

A **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, na qualidade de fabricante dos produtos da marca XCMG, **DECLARA**, para todos os fins, que o equipamento pá carregadeira da marca XCMG, modelo **LW300KV**, possui **contrapeso traseiro de 815kg**.

Portanto A **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.** DECLARA que o equipamento pá carregadeira marca XCMG modelo LW300KV **atende a licitação PE 01/2023** do município de Capanema - PR.

Na certeza de prestar os esclarecimentos necessários a compreensão dos fundamentos técnicos, coloco-me a disposição de Vossa Excelência para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

No ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente,



**XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**  
Renato Aparecido Torres  
Diretor Comercial

**CHT SERVIÇOS**

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

(41) 99515-1799 /Campo Largo



Conforme exposto, o equipamento ofertado **LW300KV (pá carregadeira)** **cumprem as características técnicas** constates no descritivo, isto é, possui o sistema de freios banhado a óleo, bem como está **ciente e apta** para cumprir todas as obrigações.

Em relação ao item 13 (retroescavadeira), o pregoeiro recusou a proposta da recorrente, sob o motivo de que a **caçamba traseira não atende aos padrões solicitados**, bem como, o produto ofertado **não possui os padrões de emissão de gases (MAR-1E ou TIER 3)**:

**Item: 13 - Retroescavadeira**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item	Data	Observações
Volta de fase	03/03/2023 15:49:58	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	06/03/2023 16:03:18	Recusa da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 394.500,0000. Motivo: CAÇAMBA TRAZEIRA NÃO ATENDE OS PADROES SOLICITADOS NO EDITAL, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI OS PADROES DE EMISSÃO DE GASES/MAR-1E OU TIER 3

O edital exigiu em relação ao item 13 (retroescavadeira) que o equipamento possuísse **padrões de emissão de gases MAR-1 e/ou TIER 3 e capacidade de caçamba traseira de 30'' mínima de 0,25m³**.

Ao verificar o catálogo do maquinário **retroescavadeira** marca XCMG, **modelo XC870BR-I**, ofertado pela recorrente, é possível constatar que o equipamento atende plenamente ao exigido em edital, ao que tange a **capacidade da caçamba de escavação** que varia entre **0.10 a 0.30 m³**, conforme consta na lista de opcionais (página 10):

Opcionais de Escavação
Caçamba de escavação 0.10 - 0.30 m³
Braço de escavação extensível
Side shift
Sistema de controle pilotado por linhas hidráulicas
Sapatas emborrachadas
Linha hidráulica adicional
Opções de caçamba Heavy Duty em todas as medidas

Portanto, a máquina oferecida pela recorrente atende ao mínimo estabelecido pelo edital que é **0,25m³**, sendo totalmente descabida a inabilitação.

Para fins de comprovação que a recorrente atende aos **padrões de emissão de gases MAR-1 e/ou TIER 3**, a peticionante apresentou declaração de atendimento com **licença (original nº 82170) válida até 31 de dezembro de 2023**, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para o veículo **marca XCMG, modelo XC870BR-I (retroescavadeira)**:

**CHT SERVIÇOS**

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

(41) 99515-1799 /Campo Largo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério do Meio Ambiente  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

REVALIDAÇÃO Nº: 87383  
LICENÇA ORIGINAL Nº: 82170

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA  
Licença válida até 31 de Dezembro de 2023

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CONCEDE esta Licença para a produção, importação ou comercialização do(s) veículo(s) conforme abaixo:

**1 - INTERESSADO:**

NOME: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA  
CPF/CNPJ: 14.707.364/0001-10  
ENDEREÇO: RODOVIA BR381 KM 854 /855 - POUSO ALEGRE - MG  
CEP: 37556-830

**2 - CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO:**

MARCA/MODELO/VERSÃO: MR/XCMG/RETRO/XC870BR-I  
COMBUSTIVEL: DIESEL  
MOTOR: BF4M2012 10T3R/3  
FASE DE ATENDIMENTO DO PROCONVE: MAR-1  
TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA  
TIPO DO VEÍCULO: Veículo MAR  
QUANTIDADE: Ilimitado

Deflui-se, portanto, que ambos os equipamentos oferecidos pela recorrente, marca **XCMG**, **LW300KV** (pá carregadeira – item 3) e marca **XCMG**, modelo **XC870BR-I** (retroescavadeira – item 13), atendem plenamente aos requisitos do edital, além de serem os melhores preços para o Município, em cumprimento ao viés da economicidade.

Assim, é evidente que a postura da respeitável **Prefeitura de Capanema – PR** em declarar a empresa **CAROLINE HANNEMANN LTDA** desclassificada é equivocada e está em desconformidade com as normas e entendimentos vigentes.

#### IV. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, vem este **RECORRENTE** apresentar suas razões de recurso, no seguinte sentido:

- a) Seja processado e julgado **totalmente procedente as presentes Razões de Recurso**.
- b) Seja modificada a decisão do Pregoeiro no que tange à desclassificação da empresa **CAROLINE HANNEMANN LTDA**, dado que cumpriu todas as exigências editalícias e o equipamento ofertado atende 100% ao requisitado pela respeitável Prefeitura.

**CHT SERVIÇOS**

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ  
(41) 99515-1799 /Campo Largo

c) Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico [chtlicitacoes@gmail.com](mailto:chtlicitacoes@gmail.com) e [licitacaocht@gmail.com](mailto:licitacaocht@gmail.com).

Termo em que, pede e espera deferimento.

Campo Largo – PR, 10 de março de 2023

CAROLINE  
HANNEMAN  
N:01013471  
970

Assinado de forma  
digital por CAROLINE  
HANNEMANN:01013  
471970  
Dados: 2023.03.10  
14:14:42 -03'00'

**CAROLINE HANNEMANN EIRELI**  
CNPJ nº 34.131.546/0001-01



050849




# LW300KV PÁ CARREGADEIRA



☎ 0800.7708866

 **XCMG**  
www.xcmg-america.com

@xcmg\_brasil 

XCMG Brasil Indústria 

XCMG Brasil Indústria 



# SOBRE NOSSA EMPRESA

Desde 2004 no mercado brasileiro, a XCMG reafirma, cada dia mais, seu concreto investimento no território nacional e latino-americano. Referência ao importar produtos chineses no país, em 2014 a XCMG iniciou a sua linha de produção na cidade de Pouso Alegre/MG, que com sua localização estratégica na rodovia Fernão Dias, estreitou ainda mais os laços da marca com um mercado que, cada vez mais, exige qualidade, tecnologia e inovação.

Ocupando uma área de 1 milhão de m<sup>2</sup>, dos quais 150 mil são de construção de galpões. São quatro galpões principais de produção e mais de 10 instalações auxiliares, gerando todas as condições necessárias para a preparação de peças, solda, usinagem, montagem e pintura.



Fábrica XCMG Brasil Indústria, em Pouso Alegre, Minas Gerais.

0800 940 5722

## • PÓS-VENDAS

O pós-vendas da XCMG é formado por uma equipe altamente treinada, e aptos a atender os clientes de forma rápida e eficaz. Optamos sempre pelo modo mais inteligente e estratégico visando em 1º lugar a satisfação do cliente, construindo um relacionamento sólido e duradouro.

Realizam manutenções preventivas e corretivas em todas as máquinas, além de entregas técnicas, treinamento de operação e manutenção.

Desde o momento em que a máquina é retirada da XCMG Brasil Indústria, a equipe se mantém disponível para atendê-lo, visando uma perfeita entrega técnica, e atendimento para revisões ou manutenções da maneira mais rápida e econômica possível.

## • XCMG BANK

Com um amplo portfólio de produtos e soluções financeiras, o Banco XCMG tem o compromisso de oferecer a mais alta qualidade e excelência em seus serviços e atendimento exclusivo aos seus clientes, por meio de uma atuação ética, transparente e da solidez do Grupo XCMG, com foco no relacionamento ágil e sustentável de seus negócios.

Nesse sentido, o Banco XCMG traz vantagens competitivas, profundo conhecimento do segmento de atuação a ser explorado, agilidade operacional e custos competitivos de seus produtos, além da capacidade de customizar produtos financeiros para atender às necessidades específicas de seus clientes.



0800-940-5722

faleconosco@bancoxcmg.com.br

## MISSÃO

Explorar tecnologia de engenharia e fornecer soluções para construção global e desenvolvimento sustentável.

## VISÃO

Ser um empreendimento internacional de confiança e criação de valor.

## VALORES

Qualidade, inovação, valor e responsabilidade.



# PÁ CARREGADEIRA LW300KV

A LW300KV é um excelente representante do modelo robusto de maquinário com 3 toneladas em sua capacidade de operação. Com foco em quatro aspectos, sendo eles: economia, alta eficiência, confiabilidade e conforto. A máquina, que oferece vantagens significativas sobre produtos semelhantes, é amplamente utilizada em terraplenagem, movimentação de materiais, portos, construção civil etc.





**ESPECIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO**

Sistema Z-BAR, com 03 cilindros hidráulicos

Sistema hidráulico de operação acionados por joysticks

Chassi articulação central;

Nivelamento automático da caçamba

	Unidade	Parâmetro
Capacidade nominal de operação	kg	3.000
Caçambas (com opções de dentes e lâminas)	m <sup>2</sup>	1,8
Peso operacional	kg	11.100
Tempo de elevação da caçamba com carga nominal	s	5,04
Tempo de ciclo total de operação	s	9,16
Força máxima de tração	kN/kgf	100/10.197
Força máxima de desagregação	kN/kgf	130/13.256
Carga de tombamento reta - angulada	kN/kgf	85/8.622 - 74/7.500

**MOTOR**

Modelo/Marca: XCMG-SC7H130G3, Turbo alimentada, Diesel, 6 cilindros, Injeção direta, 4 tempos, Refrigerado a água, Tier3/Mar1.

	Unidade	Parâmetro
Potência Bruta (SAE J1995)	kw/rpm (hp)	97/2200(130)
Potência Líquida (SAE J1349)	kw/rpm (hp)	95/2200 (127-128)
Torque máximo do motor	Nm/rpm	580 /1450

**TRANSMISSÃO**

Fabricante/Modelo: Hangzhou Advance / YD130

Tipo: Semi-automática, Powershift

Tração nas 4 rodas - 4x4

Conversor de Torque - 3 elementos, estágio simples, fase simples

Sensor de neutro para controle de partida e função Kick-down (STD)

	Unidade	Parâmetro
Velocidade de avanço/ré em 1ª marcha	km/h	6,5
Velocidade de avanço/ré em 2ª marcha	km/h	11,5
Velocidade de avanço/ré em 3ª marcha	km/h	25
Velocidade de avanço em 4ª marcha	km/h	39

**SISTEMA HIDRÁULICO**

2 bombas de engrenagem

	Unidade	Parâmetro
Pressão da válvula de segurança principal	MPa	16
Pressão do sistema de direção	MPa	14
Pressão do sistema de comando	MPa	3,5
Vazão da bomba do sistema hidráulico	L/min	140
Vazão da bomba do sistema de direção	L/min	110
Cilindro do braço da carregadeira	mm	125 x 810
Cilindro da caçamba da carregadeira	mm	160 x 530
Cilindro do sistema de direção	mm	80 x 340

**EIXOS**

Redução final planetária

Eixo dianteiro fixo e traseiro oscilante

**FREIOS**

Freio a disco seco nas 4 rodas;

Freio de estacionamento: Independente do disco mecânico, operando sobre eixo de saída da transmissão; Tração nas 4 rodas.

**CABINE**

ROPS/FOPS (std.);

Fechada;

Direção hidráulica;

Buzina;

Retrovisores internos e externos;

Limpador de para-brisas dianteiros e traseiros;

Esguicho d'água;

Caixa de ferramentas;

Cinto retrátil;

Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água; Temperatura do óleo da transmissão; Pressão de óleo do motor, Horímetro; Nível de combustível; Carga da bateria (Voltímetro); Velocidade da rotação do motor (Tacômetro/Conta-giros); Dispositivos sonoros das funções vitais;

Luzes e indicação: Luzes indicadoras de direção; Luzes indicadoras de alerta e freio; Faróis de serviço (2 dianteiro e 2 traseiro);

Alarme de marcha ré.

Ar condicionado quente e frio;

Para-sol;

Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão;

Coluna de direção com ajuste de altura.

Rádio AM/FM/USB/Bluetooth.



**SISTEMA ELÉTRICO**

Conectores: Eléctricos blindados

Chave Geral

	Unidade	Parâmetro
Alternador	A	70
Voltagem	V	24

**CAPACIDADES DE ABASTECIMENTO**

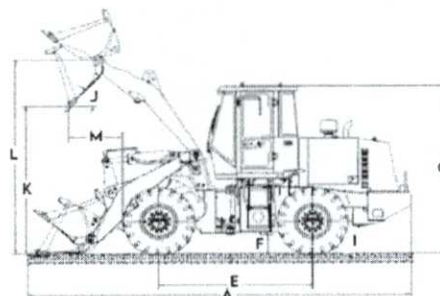
	Unidade	Parâmetro
Tanque de combustível	L	190
Sistema hidráulico	L	170
Lubrificante motor	L	20

**PNEUS**

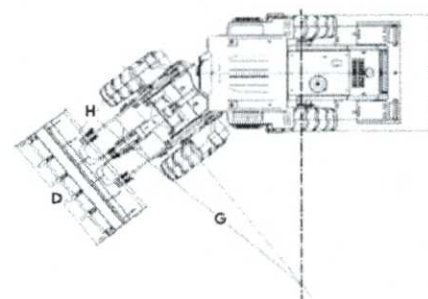
Medida dos pneus: 175-25 12PR-L3

**DIMENSÕES**

		Unidade	Parâmetro
<b>A</b>	Comprimento total	mm	7.450
<b>B</b>	Largura da máquina entre rodas	mm	2.295
<b>C</b>	Altura sobre a cabine	mm	3.320
<b>D</b>	Largura total da caçamba	mm	2.550
<b>E</b>	Distância entre eixos	mm	2.900
<b>F</b>	Vão livre do solo	mm	360
<b>G</b>	Raio mínimo de giro	mm	5.170

**FAIXA DE TRABALHO**

		Unidade	Parâmetro
<b>H</b>	Ângulo de articulação	°	±38
<b>I</b>	Capacidade de subida em rampa	°	28
<b>J</b>	Ângulo máximo de descarga da posição mais alta	°	45
<b>K</b>	Altura de despejo	mm	2.930
<b>L</b>	Altura total de elevação	mm	3.830
<b>M</b>	Alcance de descarga da borda da caçamba	mm	1.010
<b>N</b>	Profundidade de escavação	mm	40

**OPCIONAIS**

Sistema de monitoramento via satélite;

Freios hidráulicos nas 4 rodas, multidisco, banhado a óleo;

Caçamba opcional de 2,1m³;

Garfo de carregamento de engate rápido; Garfo florestal e Braço de carregamento de engate.



010854

**XCMG BRASIL INDÚSTRIA**  
Rodovia Fernão Dias - BR381 - KM 854/855 / Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil / Tel.: +55 (35) 2102-0500

**XCMG BRASIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
Av. Ladslau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes, Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil / Tel.: +55 (11) 2413.0500



V8-Fevereiro, 2023



*As ilustrações não mostram necessariamente a versão padrão da máquina, devido a nossa política de melhoria contínua, reservamo-nos o direito de modificar as especificações e projeto sem aviso prévio ou obrigação de qualquer espécie. Certos produtos podem estar indisponíveis em algumas regiões. Consulte a XCMG ou revendedor autorizado mais próximo para verificar disponibilidade ou esclarecer dúvidas.*





000855

Parecer Técnico nº. 004/2023/XCMG

Pouso Alegre/MG, 07 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Américo Bellé**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Assunto: Pregão Eletrônico nº. 01/2023

Senhor Prefeito,

A **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, na qualidade de fabricante dos produtos da marca XCMG, **DECLARA**, para todos os fins, que o equipamento pá carregadeira da marca XCMG, modelo **LW300KV**, possui contrapeso traseiro de 815kg.

Portanto A **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, **DECLARA** que o equipamento pá carregadeira marca XCMG modelo LW300KV atende a licitação PE 01/2023 do município de Capanema - PR.

Na certeza de prestar os esclarecimentos necessários a compreensão dos fundamentos técnicos, coloco-me a disposição de Vossa Excelência para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

No ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**

Renato Aparecido Torres

Diretor Comercial

XCMG BRASIL

Rodovia Federal BR381, sem número, km 854/855. Distrito Industrial  
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (11) 2102-0500



0800856



# XC870BR-I RETROESCAVADEIRA



0800.7708866



@xcmg\_brasil

XCMG Brasil Indústria

XCMG Brasil Indústria



# SOBRE NOSSA EMPRESA

Desde 2004 no mercado brasileiro, a XCMG reafirma, cada dia mais, seu concreto investimento no território nacional e latino-americano. Referência ao importar produtos chineses no país, em 2014 a XCMG iniciou a sua linha de produção na cidade de Pouso Alegre/MG, que com sua localização estratégica na rodovia Fernão Dias, estreitou ainda mais os laços da marca com um mercado que, cada vez mais, exige qualidade, tecnologia e inovação.

Ocupando uma área de 1 milhão de m<sup>2</sup>, dos quais 150 mil são de construção de galpões. São quatro galpões principais de produção e mais de 10 instalações auxiliares, gerando todas as condições necessárias para a preparação de peças, solda, usinagem, montagem e pintura.



Fábrica XCMG Brasil Indústria, em Pouso Alegre, Minas Gerais.

## • PÓS-VENDAS

O Pós-vendas da XCMG é formado por uma equipe altamente treinada, e aptos a atender os clientes de forma rápida e eficaz. Optamos sempre pelo modo mais inteligente e estratégico visando em 1º lugar à satisfação do cliente, construindo um relacionamento sólido e duradouro.

Realizam manutenções preventivas e corretivas em todas as máquinas, além de entregas técnicas, treinamento de operação e manutenção.

Desde o momento em que a máquina é retirada da XCMG Brasil Indústria, a equipe se mantém disponível para atendê-lo, visando uma perfeita entrega técnica, e atendimento para revisões ou manutenções da maneira mais rápida e econômica possível.

## • XCMG BANK

Com um amplo portfólio de produtos e soluções financeiras, o Banco XCMG tem o compromisso de oferecer a mais alta qualidade e excelência em seus serviços e atendimento exclusivo aos seus clientes, por meio de uma atuação ética, transparente e da solidez do Grupo XCMG, com foco no relacionamento ágil e sustentável de seus negócios.

Nesse sentido, o Banco XCMG traz vantagens competitivas, profundo conhecimento do segmento de atuação a ser explorado, agilidade operacional e custos competitivos de seus produtos, além da capacidade de customizar produtos financeiros para atender às necessidades específicas de seus clientes.



0800-940-5722

faleconosco@bancoxcmg.com.br

## MISSÃO

Explorar tecnologia de engenharia e fornecer soluções para construção global e desenvolvimento sustentável.

## VISÃO

Ser um empreendimento internacional de confiança e criação de valor.

## VALORES

Qualidade, inovação, valor e responsabilidade.



# RETROESCAVADEIRA XC870BR-I

A XC870BR-I é uma série de retroescavadeiras feitas para o mercado global, que integra forças de P&D, tecnologia de processo de última geração e controle de qualidade total, combinando a versatilidade de uma retroescavadeira com a robustez para diferentes ambientes de trabalho e necessidades dos clientes em diferentes regiões do mundo, como América do Sul, América do Norte, Europa e Índia. A XC870BR-I aplica inovações e desenvolvimento em todos os seus sistemas, como dispositivos de trabalho, sistema hidráulico e sistema de potência. Sua cabine espaçosa oferece ao operador mais conforto e uma visão geral do trabalho. O excelente sistema de controle, facilita e torna mais ergonômica a operação. Tudo isto tornará a retroescavadeira XC870BR-I única no mercado.

#### Conforto:

Conforto e ergonomia são características distintivas da nova geração de retroescavadeira: cabine espaçosa, assento com suspensão mecânica e giratória a 180°, adequação conforme princípios ergonômicos e NR vigentes e ampla visibilidade de operação.

#### Segurança:

A nova retroescavadeiras da XCMG, adota uma cabine reprojeta, que fornece ao operador mais segurança no trabalho. A cabine atende todos requisitos de FOPS e ROPS, protegendo o operador de possíveis acidentes.

#### Confiabilidade:

Chassi monobloco de estrutura única, aumentando sua confiabilidade e resistência mecânica, livre de manutenções. Os sistemas de trabalho foram reprojeta e revalidados com ferramentas de simulação de última geração garantindo eficiência e robustez operacional.

Novo e eficiente sistema hidráulico de bomba dupla, oferecendo potência e precisão no controle, além de, durabilidade e força de trabalho.

#### Adaptabilidade:

A nova geração de retroescavadeiras pode se adaptar a ambientes mais adversos, apropriado para a vasta gama de aplicações comuns na América do Sul. Possui filtro de ar de três estágios, adepto a operar em ambientes adversos e severos.



#### Retorno sobre Investimento:

A nova geração de retroescavadeira tem uma relação de custo-desempenho muito superior aos concorrentes do mercado, garantindo retorno sobre investimento acelerado sem esquecer da qualidade do produto oferecido.

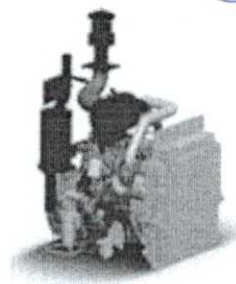




## MOTORIZAÇÃO

A retroescavadeira XC870BR-I conta com motor FAW/XCMG BF4M2012-10T3R, potência de 72kW, diesel, turbo alimentado e controle eletrônico. A curva foi projetada especificamente para a aplicação, mantendo o mesmo torque para todo range de atuação e maximizando a economia de combustível.

Projeto integrado e otimizado do conjunto radiador e ventilador, garantindo resfriamento adequado do sistema motor.



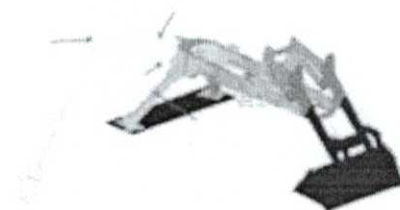
## TREM DE FORÇA

As opções de transmissão XCMG MYF110 / ZF 4WG94 facilitam as operações e a seleção de marcha conforme a aplicação. O sistema é interligado ao CAN da máquina, permitindo fácil diagnóstico do sistema em tempo real. O amplo range de pneus são especialmente ofertados para atender diversas aplicações e necessidades do mercado.



## SISTEMA DE CARREGAMENTO

Sistema de carregamento otimizado através de ferramentas de simulação, análise estrutural via elementos finitos, simulação dinâmica de multicorpos e ensaios de vida e fadiga. O seu mecanismo de barras paralelas adequa o equipamento para operações de carregamento.



## SISTEMA DE ESCAVAÇÃO

Os dentes da caçamba de escavação são desmontáveis, assim como os da caçamba de carregamento. Foram adicionados dentes laterais, aumentando a durabilidade da caçamba e a eficiência no trabalho;

Simulação via ferramentas DEM para otimização da escavação, reduzindo as tensões máximas de trabalho em 15,4% e tensões médias em até 39,2%.

O dispositivo conta com giro máximo de 180°, com amplo range de trabalho e eficiência.



## AR CONDICIONADO

O reprojeto do sistema de ar condicionado visa otimizar ao máximo o conforto do operador, além de atender todos os padrões de exigência mundial e de segurança.





### CHASSI MONOBLOCO

Chassi de estrutura única, aumentando sua confiabilidade e resistência mecânica, livre de manutenções.

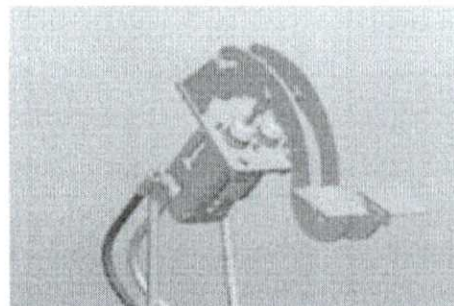


### FREIO SE SERVIÇO

Acionamento hidráulico, freio banhado a óleo no eixo traseiro e sistema livre de manutenção.

O sistema de pedais de freio de serviço permite operar os freios individualmente ou simultaneamente. Ao mudar para o modo de tração nas quatro rodas pode melhorar o efeito de frenagem da máquina e reduzir a distância de frenagem.

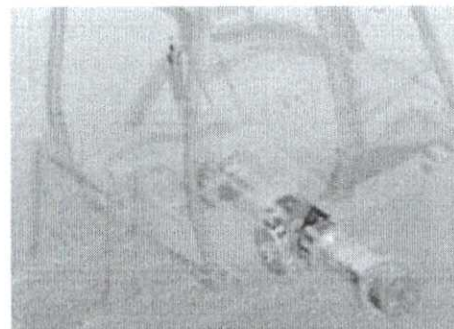
O design apresenta uma das menores forças de acionamento do mercado, possui design ergonômico e atende todos os requisitos de segurança.



### FREIO DE ESTACIONAMENTO

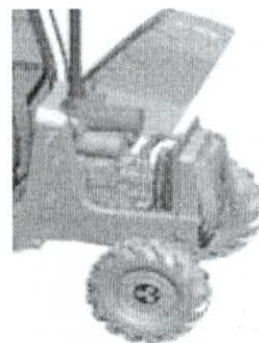
Freio a seco via cardan, garantindo maior eficiência de frenagem.

O sistema de pastilhas permite fácil manutenção e substituição dos componentes de desgaste.



### CAPÔ

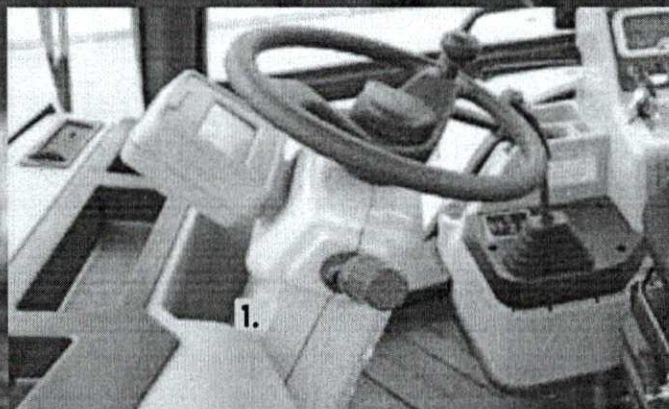
O mecanismo do capô conta com peça única e abertura articulada, facilitando o acesso aos componentes de manutenção.





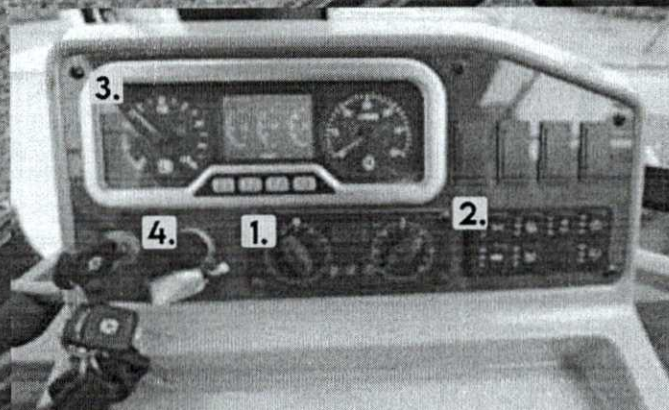
## CABINE

Cabine fechada com certificação ROPS/FOPS; kit de iluminação LED com faróis dianteiros e traseiros, farol dianteiro com luz baixa e luz alta, indicadores de direção (seta), iluminação de serviço (2 dianteiras, 2 traseiras e 2 laterais) e luz de freio; espelhos retrovisores internos e externos; para-brisa de vidro laminado; luz interna na cabine; tapete emborrachado; rádio AM/FM com USB/SD; alarme sonoro de ré; Portas de acesso no lado direito e esquerdo. Todas as portas e janelas podem ser abertas seletivamente.



1.

1. Ajuste da coluna de direção para cima, para baixo, para frente e para trás, garantindo ergonomia e conforto ao operador.



3.

4.

1.

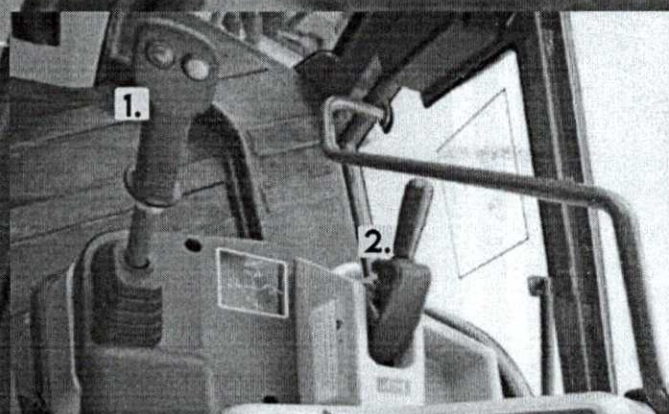
2.

1. Ar condicionado e aquecedor inteligente de alta potência, com função de manutenção de temperatura, com configuração
2. Painel com interruptores eletrônicos que permitem o controle de: luzes de trabalho, luz de alerta, limpadores de para-brisa com esguicho de água, tração 4x4 e redutor de fluxo hidráulico para otimizar o consumo de combustível.
3. Painel de instrumentos com sistema de diagnóstico visual de falhas e outras informações do equipamento; indicadores de temperatura da água, pressão de óleo do conversor e do motor, rotação, nível de combustível; horímetro e voltímetro.
4. Tomada de 12V.





1. Display LCD com velocímetro e indicadores de acionamento das luzes dianteiras e de direção.



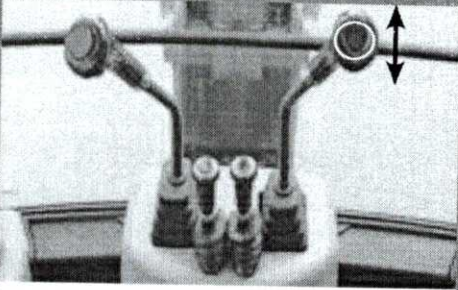
1. Caçamba com nivelamento automático durante o processo de levantamento do braço, com variação de até 1,5° na caçamba.
2. Freio de estacionamento de acionamento mecânico de simples estágio.



1. Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão mecânica regulável, com giro de 180°.
2. Cinto de segurança retrátil.

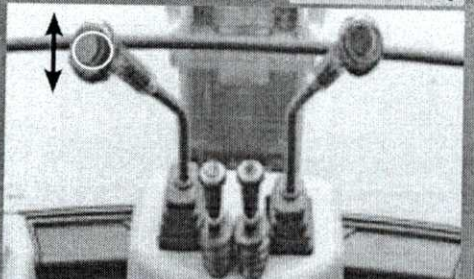


SAE

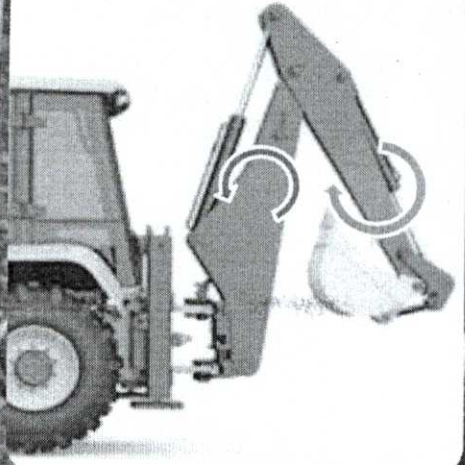
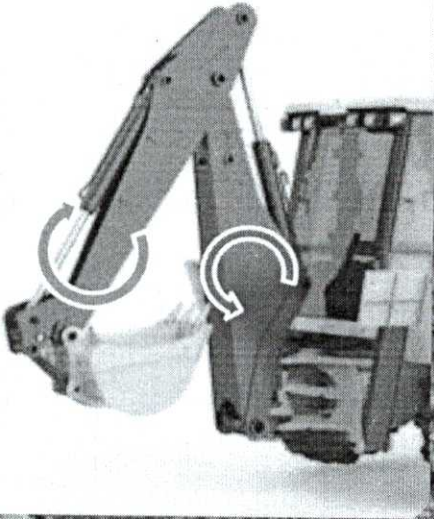


Acionamento de escavação conforme SAE.

ISO (OPC)



Acionamento de escavação conforme ISO.





## PESO OPERACIONAL

Cabine fechada: 7.600 kg

040364

## TRAÇÃO E DIREÇÃO

4x4 com acionamento hidráulico através de sinal enviado por interruptor na cabine.

Sistema de direção hidrostático.

	Unidade	Parâmetro
Ângulo de rampa	°	20
Raio mínimo de giro	mm	≤4000
Força máxima de tração	kN	70

## PNEUS

Dianteiros: 12.5/80-18-14PR

Traseiros: 19.5L-24-12PR

## MOTOR

Modelo FAW/XCMG BF4M2012-10T3R, Potência Líquida Instalada 72kW/97hp, diesel, 4 cilindros em linha, 4 tempos, refrigerado a água, 4,04 L, turbo alimentado, controle eletrônico, injeção direta. Torque máximo @1600 rpm - 375 N.m ; Tier 3/MAR1

## TRANSMISSÃO

XCMG, Modelo MYF110, Tipo Power Shift 4WD, sincronizada com conversor de torque, com 4 marchas a frente e 4 ré, bloqueio do diferencial acionado por botão na alavanca de carregamento.

OPCIONAL: ZF, Modelo Ergopower 4WG94, Tipo Power Shift 4WD, sincronizada com conversor de torque, controle de inversão de marchas eletro-hidráulica F/R tipo Power Shift, com 4 Marchas a frente e 3 a Ré; Bloqueio do diferencial acionado por botão na alavanca de carregamento.

		Unidade	Parâmetro
Velocidade máxima	1	km/h	5.5
	2	km/h	8.9
	3	km/h	19.5
	4	km/h	38

Para máquinas com a transmissão opcional ZF, verificar disponibilidade com o fabricante.

## SISTEMA DE CARREGAMENTO

		Unidade	Parâmetro
Comandado por 1 alavanca e nivelamento automático da caçamba. 2 cilindros de elevação, 2 de basculamento, apoiado nos braços laterais.	Capacidade da caçamba coroada (com dentes)	m <sup>3</sup>	1.0
	Carga nominal	kg	2500
	Carga à máxima extensão	kg	3500
	Máxima força de desagregação do braço	kgf (kN)	4895 (48)
	Máxima força de desagregação da caçamba	kgf (kN)	6730 (66)
	Tempo de elevação do braço	s	≤ 5
	Tempo do ciclo (erguer, despejar, descer)	s	≤ 10

## SISTEMA DE ESCAVAÇÃO

		Unidade	Parâmetro
Sistema centralizado; Comando por 2 alavancas	Caçamba de escavação com dentes	m <sup>3</sup> (mm)	0.2 (600)
	Máxima força de desagregação (escavação) do braço	kgf (kN)	3875 (38)
	Máxima força de desagregação (escavação) da caçamba	kgf (kN)	6424 (63)
	Carga à máxima extensão	Kg	1300

## SISTEMA ELÉTRICO

		Unidade	Parâmetro
Bateria			100 Ah/ 750 CCA
Alternador		A	110
Tensão		V	12
Motor de arranque		kW	4.2

## ABASTECIMENTO

	FLUIDO	Unidade	Parâmetro
Tanque combustivel	S10	L	166
Líquido refrigerante	Lubrax HD-2	L	17
Óleo do motor	15W40	L	10
Transmissão	Mobil 428	L	18
Eixo dianteiro	80W90	L	7.1
Eixo traseiro	80W90	L	13
Sistema hidráulico	XP68	L	95

## SISTEMA HIDRÁULICO

Bomba dupla de engrenagem

		Unidade	Parâmetro
Vazão		L/min	151
Pressão (carregamento, escavação)		MPa (bar)	24 (240)

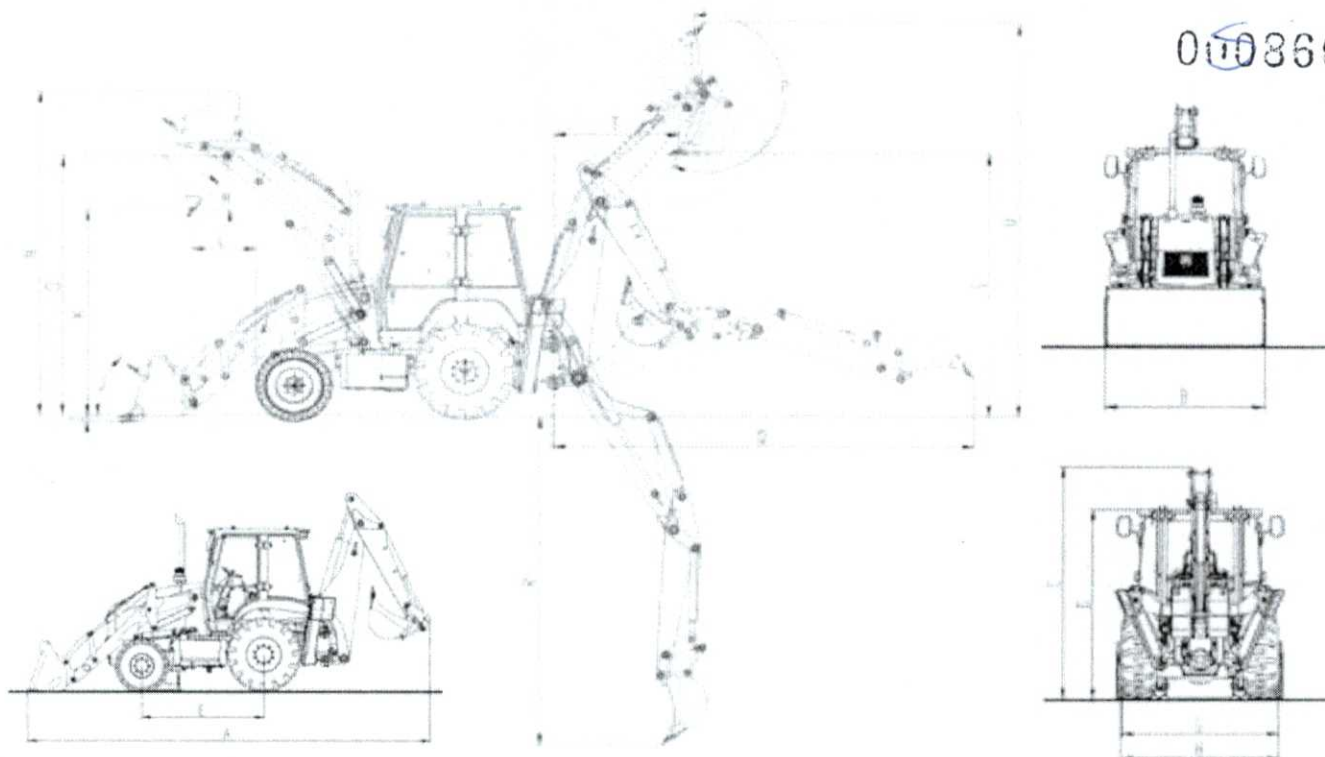


OPCIONAIS

040865

Opcionais	<p>Operação de escavação (ISO)                  Pneus traseiros 17.5x25-12PR                  Pneus dianteiros 12x16.5-16PR                  Sistema de monitoramento remoto(gps e/ou telemetria)                  Caçamba de escavação 0.10 - 0.30 m³                  Braço de escavação extensível                  Side shift</p>
Opcionais de Escavação	<p>Sistema de controle pilotado por linhas hidráulicas                  Sapatas emborrachadas                  Linha hidráulica adicional                  Opções de caçamba Heavy Duty em todas as medidas                  Caçamba de Carregamento 0.8 - 1.1 m³</p>
Opcionais de Carregamento	<p>Caçamba Heavy Duty                  Lâmina Reversível                  Caçamba 4x1                  Fresadora circular                  Vassoura</p>
Acessórios	<p>Garfo                  Snow Pusher                  Rompedor hidráulico                  Perfuratriz                  Compactador</p>

010866



## DIMENSÕES

	Unidade	Parâmetro	
<b>A</b>	Comprimento total (com dente)	mm	7480
<b>A'</b>	Comprimento total (sem dente)	mm	7340
<b>B</b>	Largura total da caçamba	mm	2350
<b>C</b>	Altura total	mm	3437
<b>D</b>	Altura da cabine	mm	2868
<b>E</b>	Entre eixo	mm	2180
<b>F</b>	Altura do eixo frontal	mm	318
<b>G</b>	Bitola dianteira	mm	2207
<b>H</b>	Bitola traseira	mm	2279
<b>I</b>	Profundidade de carregamento	mm	74
<b>J</b>	Ângulo da caçamba fechada	°	42
<b>K</b>	Altura máxima de descarregamento	mm	2776
<b>L</b>	Comprimento máximo de descarregamento entre a caçamba e o para choque	mm	831
<b>M</b>	Ângulo de descarregamento	°	45
<b>N</b>	Altura máxima de trabalho	mm	4366
<b>O</b>	Altura máxima do pino da caçamba	mm	3495
<b>P</b>	Ângulo da caçamba de escavação	°	205
<b>Q</b>	Alcance máximo	mm	5426
<b>R</b>	Profundidade máxima de escavação	mm	4440
<b>S</b>	Altura máxima de carregamento na escavação (ao nível do solo)	mm	3541
<b>T</b>	Distância máxima de descarregamento	mm	1595
<b>U</b>	Altura máxima de escavação	mm	5308



000867

**XCMG BRASIL INDÚSTRIA**

Rodovia Fernão Dias - BR381 - KM 854/855 / Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil

**XCMG BRASIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Av. Ladslau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes, Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil



Vol. Janeiro, 2023



*As ilustrações não mostram necessariamente a versão padrão da máquina, devido a nossa política de melhoria contínua, reservamo-nos o direito de modificar as especificações e projeto sem aviso prévio ou obrigação de qualquer espécie. Certos produtos podem estar indisponíveis em algumas regiões. Consulte a XCMG ou revendedor autorizado mais próximo para verificar disponibilidade ou esclarecer dúvidas.*





010368

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério do Meio Ambiente  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

REVALIDAÇÃO Nº: 87383  
LICENÇA ORIGINAL Nº: 82170

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA  
Licença válida até 31 de Dezembro de 2023**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CONCEDE esta Licença para a produção, importação ou comercialização do(s) veículo(s) conforme abaixo:

**1 - INTERESSADO:**

NOME: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA  
CPF/CNPJ: 14.707.364/0001-10  
ENDEREÇO: RODOVIA BR381 KM 854 /855 - POUSO ALEGRE - MG  
CEP: 37556-830

**2 - CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO:**

MARCA/MODELO/VERSÃO: MR/XCMG/RETRO/XC870BR-I  
COMBUSTÍVEL: DIESEL  
MOTOR: BF4M2012 10T3R/3  
FASE DE ATENDIMENTO DO PROCONVE: MAR-1  
TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA  
TIPO DO VEÍCULO: Veículo MAR  
QUANTIDADE: Ilimitado

**3 - CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

1. manter fielmente as especificações de cada modelo;
2. submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida no(s) veículo(s) ou motor(es) que possa(m) influir nos itens abrangidos neste processo;
3. prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo IBAMA;
4. atender ao estabelecido nas Instruções Normativas Ibama nº 25, de 07/11/02, e nº 53, de 19/11/2004.

Esta Licença/Declaração somente terá validade para o(s) modelo(s) de veículo(s) relacionado(s) que não sofrer(em) alteração(ões) de projeto e ou componentes, constituindo-se em documento hábil, dentro de sua especificidade, para o atendimento à Legislação Nacional de Trânsito, de Comércio Exterior e Aduaneira

A Licença/Declaração poderá ser suspensa ou cancelada caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Brasília, 06/12/2022.

Assinatura Digital:

EF279EC4FF79BFE8E0535F12260A538F





Ao Presidente da Comissão de Licitações do Município de Capanema – PR

Edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2023 – Item 13

**Modalidade: Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

VENEZA EQUIPAMENTOS, com sede em Curitiba, na rua BR 277, nº 2160, bairro Mossunguê, CEP 81.200-300, no Estado Paraná, inscrito (a) no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, e no cadastro estadual nº 90772356-95, através de seu representante legal **Wagner João Bataglia**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6662527-3-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 029.170.699-10 (**Doc. 01**, comparece respeitosamente a presença de V. S<sup>a</sup>, para na forma dos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea “a”) e demais dispositivos legais pertinentes à matéria para apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em relação a decisão desta Comissão, registrada na Ata lavrada em 07 de Março de 2023 , o que o faz nas seguintes razões de fato e de direito:

#### **Da Tempestividade**

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 07 de março de 2023. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (Três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas o termo final do prazo recursal na esfera administrativa se dará no dia 13 do mês de março do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.



### Do cumprimento a exigência do edital:

Ao observar a proposta comercial da proponente ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24, percebe-se, claramente, que ela não cumpriu a exigência do edital, no que tange ao atendimento ao objeto solicitado.

Na forma do §1º do artigo 54 da Lei 8.666/93 a proposta comercial vincula juridicamente o proponente:

Art. 54. Os **contratos administrativos** de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se-lhes, supletivamente**, os princípios da teoria geral dos contratos e **as disposições de direito privado**.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. Grifei

Consoante as disposições do artigo 54, acima referido, as disposições do direito privado, no caso, do Código Civil, aqui se aplicam, assim, temos a regra do artigo 427 do CC, vejamos:

Art. 427. A proposta de contrato **obriga o proponente**, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso. Grifei

Impõe dizer que ao receber as propostas comerciais, antes de classificá-las, é dever do pregoeiro ou da comissão de licitação, exercer o exame de aceitabilidade que, nada mais é do que analisar se o produto ofertado está em conformidade com as exigências mínimas e, sobretudo, se a proponente detalhou as descrições da sua oferta, de forma objetiva.

Não se pode confundir critério de julgamento com o critério de aceitabilidade da proposta, eis o entendimento doutrinário de **Luiz Cláudio de Azevedo Chaves** em sua obra Curso Prático de Licitações – Os segredos da Lei nº 8.666/93, (Lúmen Júris/IBAM, 2011, p. 101), vejamos:

“Não se pode confundir critério de julgamento com critério de aceitabilidade das propostas. O primeiro diz respeito à sua capacidade de, **de acordo com os termos do ato convocatório, ser aceita e balizada com as demais**; o segundo, será o fiel da balança, o elemento que irá diferenciar, dentre as propostas validadas, aquela que será considerada a mais vantajosa para a Administração”.

Prezando pelo **julgamento objetivo** também está a doutrina de **Marçal Justen Filho** em sua obra Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, Revista dos Tribunais, 2014, p. 826:

“6) **Distinção entre padrão de qualidade mínima e critério de julgamento técnico**



É necessário insistir acerca da **distinção** entre critério técnico de **identificação** do objeto licitado e critério técnico de julgamento. São questões radicalmente distintas, que desempenham funções inconfundíveis, tal como insistentemente destacado no curso destes comentários.

A identificação do objeto licitado pode (deve) envolver características que lhe dão **individualidade**. Essas peculiaridades podem relacionar-se com circunstâncias técnicas. Não há impedimento a que a Administração determine requisitos de qualidade **técnica mínima**. Ou seja, a Administração necessita adquirir bens de qualidade mínima. Se necessitar de bens de boa qualidade, basta estabelecer no edital os **requisitos mínimos de aceitabilidade** dos produtos que serão adquiridos. Em tais hipóteses, o edital deverá conter padrões técnicos de identificação do objeto licitado, o que envolverá a definição da qualidade mínima aceitável. Não se tratará de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço, eis que as propostas que **não atenderem** aos requisitos técnicos mínimos serão **desclassificadas**. Mas as que preencherem esses requisitos serão **classificadas** em rigorosa **igualdade de condições**, sagrando-se vencedora a que tiver o menor preço".  
Grifei

Como dito, a proposta comercial e catalogo comercial do produto apresentado pela proponente ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24 a vincula juridicamente, ou seja, a obriga ao cumprimento nos termos em que a apresentou.

Assim:

### Das razões de recurso

A empresa recorrente participou do certame, ofertando UMA RETROESCAVADEIRA conforme item 13 do referido edital, cujas características gerais atendem de forma plena ao requerido no Edital.

Contudo, talvez por menor conhecimento técnico, esta comissão, acabou por classificar a proponente ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24, com seu equipamento MARCA JCB MODELO 3CX, motivo pelo qual se manifestou a intenção do recurso que agora se apresenta.

Não há dúvida acerca da necessidade de o ente público buscar a proposta mais vantajosa para aquisição de bens e serviços.

Neste conceito, há de se destacar que não se busca somente preço, mas também a oferta de um produto que reúna qualidades superiores em termo de performance, durabilidade, custo de manutenção etc.

Tais elementos, contudo, não foram observados por esta Comissão, que foi induzida a observar tão somente ao descrito na proposta de preços, apresentado pelo suposto ganhador dos lances, o que com isso, deixou de observar as características apresentadas no catalogo comercial do suposto ganhador.



Note-se, *então*, que o referido "TERMO DE REFERÊNCIA, solicitado no edital.

13	65357	RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO	1,00	UN	469.186,50	469.186,50
----	-------	--	------	----	------------	------------



RECIFE TABELAS PÚBLICAS  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Venâncio Perdigão de Sousa, 1180, Centro, CEP 95764-000  
Fone: (51) 3552-1321, CNPJ nº 03.972.760/0001-00, www.venancioaires.rs.gov.br  
E-mail: mmp@venancioaires.rs.gov.br / fcc@venancioaires.rs.gov.br



Município de Venâncio Aires  
Estado do Rio Grande do Sul

		ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, FREIOS A DISCOS BANHADOS A ÓLEO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.200 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,88 M³, CAPACIDADE DE CAÇAMBA TRASEIRA DE 30" MÍNIMA DE 0,25 M³, PNEUS NOVOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 910548/2021 MDR				
--	--	--	--	--	--	--

Faz menção no item: "FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO" (GRIFO NOSSO).

O **objeto** é amplo e aplica em seus dizeres de forma "plural" à abrangência total aos freios existentes no equipamento solicitado.

Com isso fica claro que a proponente em momento algum poderia entregar **em qualquer que fosse**, um freio diferente do solicitado no edital, o que infelizmente não aconteceu, pois como claro em seu catalogo, o equipamento proposto, em um de seus freios, nao entrega o solicitado por este município.

Segue dizeres de seu próprio catalogo comercial da marca JCB pagina 5:

pagina 15:

**CAPACIDADES DE SERVIÇO**

Capacidade de armazenamento	1000	10,5
Tempo de combustão	1000	100
Classe de transmissão	1000	10
Transmissão automática	1000	14
Eixo dianteiro	1000	18
Eixo traseiro	1000	9
Sistema hidráulico com bomba	1000	120
Torque do eixo traseiro	1000	23

**ESPECIFICAÇÕES**

Tratorista JCB Centro-Drive, entrega excelente força de tração em todas as condições. Controla de uma forma ótima a velocidade, totalmente proporcionada com o sensor de torque negro e a reação do pedal de freio quando necessário, evita o power shift.

- Fácil de operar: reação do pedal de freio mantém a velocidade de tração permitida que o operador não precisa mudar a marcha manualmente com o pedal de freio.
- A reação do pedal de freio mantém a velocidade de tração permitida que o operador não precisa mudar a marcha manualmente com o pedal de freio.
- Reação do sensor de torque de 70%.

Fabricante	JCB
Tipos	Centro-Drive
Marca modelo	4350 (4x4)
Centro de Invenção JCB	Power Shift
Velocidade de deslocamento*	100%
* 1ª marcha	4,5
* 2ª marcha	8,8

**BAIXO DE LADO**

Preço aplicado

A - 100 dentes de desgaste	4,75m
B - 100 dentes externos	3,45m

Preço não aplicado

A - 100 dentes de desgaste	3,20m
B - 100 dentes externos	4,50m

**EQUIPAMENTO PROPOSTO**

**SERVIÇO**

Tratorista JCB Centro-Drive, entrega excelente força de tração em todas as condições. Controla de uma forma ótima a velocidade, totalmente proporcionada com o sensor de torque negro e a reação do pedal de freio quando necessário, evita o power shift.

**FREIOS**

Sistema: Freios hidráulicos a óleo de dois eixos, com ajuste, bomba de óleo e servomotor, não necessita de manutenção.

Detalhamento: Freios hidráulicos a óleo de dois eixos.

Pedal de freio: O pedal de freio opera independentemente permitindo manobras em todas as condições de trabalho. O pedal de freio opera com tração constante.

**SISTEMA HIDRÁULICO**

Sistema de óleo hidráulico: 100% de óleo hidráulico de 46 litros. Todos os tipos de engrenagem com 100% de eficiência. Capacidade de bomba: 100 litros. Operação através do pedal de freio e pedal de engrenagem JCB. Filtragem: Durante a operação e quando o pedal de freio é pressionado automaticamente para manter a qualidade do fluido hidráulico, o sistema de filtragem de linha mantém o fluido limpo e livre de contaminação. Anéis de selagem de mangueira e tubulação: Reduzem o vazamento de óleo e evitam o power shift. Mantendo



**Freio de serviço:**

"Freios: serviço; atuado hidraulicamente através de duas linhas, auto ajustáveis, sistema selado banhado em óleo,..... "

**Já o freio estacionario:**

"Estacionário; atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo trazeiro"(GRIFO NOSSO)"

Ou seja, neste último item o proponente desatende o edital por se tratar de um sistema de pastilha seca, sem banho em óleo.

E nítido a intenção de influenciar esta comissão ao erro, uma vez que de **forma alguma** o sistema a seco externo é mais eficiente que um sistema vedado interno e banhado a óleo, uma vez que este é livre de contaminação externa como barro, poeira e até mesmo água.

Como se ainda não fosse o suficiente, podemos apontar uma outra característica do sistema banhado, o fato de todos sistemas de freio de estacionamento banhado a óleo, ter a tecnologia SAHAR, esta tecnologia, além gerar **economicidade aos proprietários**, por não ter contato com contaminantes externos, ("barro, poeira e até mesmo água. ") o que gera uma vida mais longínqua ao sistema, com menor precisão de interferência técnica, também tem com fator principal a **segurança**, visto que o freio caso o equipamento venha a apagar o motor diesel, se aplica automaticamente e também caso o operador esqueça de aplicar o freio ao desligar do equipamento, o mesmo aplica também automaticamente.

A de se citar que o mercado, tem de inúmeras marcas que atenderiam a exigência desta municipalidade, segue como exemplo algumas:

**New Holland: com o modelo B90b**

**Case, com o modelo 580N.**

**John Deere, com o modelo 310I.**

**Caterpillar com o modelo 416F2**

A toda evidência que esta Comissão talvez por menor conhecimento técnico, agiu contrariamente aos interesses do Município, utilizando-se do formalismo exacerbado em prejuízo a proposta mais vantajosa.

O interesse público, portanto, deve prevalecer, principalmente quando se está diante de diferenças do equipamento licitado, e que trarão, ainda, a possibilidade do ente público adquirir um equipamento de maior qualidade. Isto sim atende o conceito de "proposta mais vantajosa"!



Por conta disto, será de extrema importância que esta Comissão embase sua resposta em fundamentos técnicos, que comprovem que a diferença no freio da atual ganhadora e da proponente de segundo colocado, não trará prejuízo no resultado final da operação do solo para o que se destina o equipamento licitado, uma vez que é visível a inferioridade no que tange durabilidade, segurança no trabalho, e custo benefício.

Impende salientar que, a ausência da comprovação com justificativa técnica, que já deve ser parte integrante da justificativa, resultará no questionamento junto ao Poder Judiciário, com reais possibilidades de anulação do certame.

### **3. Do pedido**

Pelo todo exposto, requer o recebimento do presente recurso para:

#### **No mérito**

- a) seja julgado procedente o presente recurso, determinando o cancelamento da decisão que classificou a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, dando continuidade ao processo licitatório para fins de acolher a proposta da empresa Recorrente VENEZA EQUIPAMENTOS com base no princípio da SOLICITAÇÃO EM EDITAL
- b) Que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo para classificar e homologar a proposta da proponente **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.**
- c) Que em não havendo reconsideração de decisão por parte do pregoeiro, seja o presente recurso administrativo encaminhado à autoridade superior, devidamente informado, para que possa deliberar definitivamente sobre a demanda;
- d) E por fim, convém ressaltar que caso este recurso administrativo não seja o suficiente para reverter a decisão questionada, pela recorrente, será promovida representação perante o Tribunal de Contas do Estado do



Paraná ou na justiça comum, por meio do remédio constitucional adequado.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba, 13 de março de 2023.

Atenciosamente,

WAGNER JOAO  
BATAGLIA:029170  
69910

Assinado de forma digital por  
WAGNER JOAO  
BATAGLIA:02917069910  
Dados: 2023.03.13 16:45:25  
-03'00'

**WAGNER JOÃO BATAGLIA**

Procurador

**29 644 666/0001-64**  
VENEZA EQUIPAMENTOS  
SUL COMÉRCIO LTDA  
Rod. BR 277 n° 2160  
Mosaunguê - CEP 82305-100  
Curitiba - PR

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

060878

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem as partes a seguir identificadas, como outorgante e reciprocamente outorgadas a saber:

### I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

I.1- **MARCOS HACKER DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

I.2 **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;.

### II- FINALIDADE E ESTIPULAÇÕES

II.1- As partes acima identificadas nos itens I.1, e I.2 do título I, deste instrumento aqui doravante designadas em conjunto de **SÓCIOS** e ou **CONTRATANTES**, na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.**, sociedade empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117

000877

---

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64, com sede e foro na Rodovia BR 277 Curitiba-Ponta Grossa nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP 82305-100, aqui referida apenas como **SOCIEDADE**, na conformidade do seu Contrato Social regularmente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41208702117, em 01 (um) de dezembro de 2017, têm justo e acordado celebrarem o presente instrumento de alteração estatutária e consolidação dos seus atos constitutivos, sendo o presente instrumento aqui referido apenas como **CONTRATO** e ou **INSTRUMENTO**, **objetivando Aumentar o Capital Social da sociedade, inclusão de novos CNAES secundários e consolidação do contrato social**, mediante todos os termos, cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, reciprocamente outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus herdeiros e ou sucessores:

### III- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

III.1- Os sócios quotistas da Sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem aumentar o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), divididas em 3.600.000 (Três milhões e seiscentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o Capital Social atual de R\$ 7.980.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil reais) para R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos da seguinte forma:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

0878

SÓCIOS	Nº COTAS	%	INTEGRALIZADO
JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00
MARCOS HACKER DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00
TOTAL	11.580.000	100,00	R\$ 11.580.000,00

#### IV- INCLUSAO DE CNAES SECUNDÁRIOS

IV.1- Com o intuito de melhor atender os clientes e a operação como um todo os sócios quotistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem incluir os seguintes CNAES secundários:

4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar

#### V. - MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.1- Em razão das alterações estatutárias realizadas através deste instrumento, o contrato de Constituição Social da SOCIEDADE passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogadas todas as disposições anteriores, a partir desta data, para todos os fins e efeitos de direito.



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

060879

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

## CAPÍTULO I

### DOS SOCIOS, DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

I.1- **MARCOS HACKER DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

I.2 **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº. 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;.

**Art. 1º** - A Sociedade é constituída sob a forma de empresa (sociedade empresária), do tipo limitada, com a denominação social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**. regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, e, supletivamente, pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

050830

**Art. 2º** - A Sociedade tem por objeto:

**Atividade Principal:**

- a) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

**Atividades Secundárias:**

- b) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- c) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- d) 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- e) 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- f) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- g) 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- h) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- i) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- j) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- k) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

**Art. 3º** - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, a Rodovia BR-277 Curitiba- Ponta Grossa, n.º 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba/PR, filial de nº 1 situada a Rodovia BR 277 Km 599,5 Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 na cidade de Cascavel/PR, Filial de nº 2



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117

---

6  
040331

**5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

---

situada na Rodovia BR-101 S/Nº, KM 214, Bairro Centro, CEP 88131-390, na Cidade de Palhoça no estado de Santa Catarina e Filial de nº 3, situada na Avenida Araucária s/nº, Bairro Lagoa - Fazenda Monte Alegre, CEP 84279-000, na Cidade de Telêmaco Borba no estado do Paraná, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, sucursais, oficinas, depósitos e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 4º** - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste contrato de constituição social, no registro público mercantil.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 5º** - O capital da Sociedade é de R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.580.000 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) O sócio MARCOS HACKER DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

010832

---

**5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

---

reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

§1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§2º - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria de 3/4 (três quartos) em relação a totalidade do capital social.

§3º - As quotas serão intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

§ 4º - Os lucros e/ou prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 6º** - A administração da Sociedade caberá aos sócios, **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO** e **MARCOS HACKER DE MELO**, em conjunto ou isoladamente, respectivamente, os quais ficam de logo empossados e dispensados de prestar caução; investidos de todos os poderes inerentes às suas funções nos termos da lei, necessários ao bom e regular desenvolvimento das atividades empresarias e cumprimento do objeto social; representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo ainda: comprar, vender, alugar, hipotecar, onerar e alienar bens e direitos patrimoniais, sob qualquer forma ou título, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, concretos ou abstratos, susceptíveis ou não de avaliação; abrir,



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117

050833

---

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular; contrair empréstimos e financiamentos; emitir endossar e aceitar cheques, ordens de saques e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transportes e quaisquer outros títulos e papéis; admitir e demitir empregados; constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes específicos, estabelecer salários, honorários; estipular e aceitar preços e outras formas de remuneração e pagamento; enfim, praticar todos os atos inerentes à sua função, sujeito a prestação de contas, anualmente, na forma do disposto no artigo 1.065, do Código Civil Brasileiro; vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto e interesses sociais, como a prestação de garantias em favor de terceiros e ou dos próprios sócios, sem que todos o consentam.

**Parágrafo Único** - Os diretores perceberão remuneração mensal, a título de "pro-labore", no valor estabelecido pela maioria dos sócios, de acordo com a situação econômica e disponibilidades financeiras da Sociedade, devendo os valores pagos serem levados a débito de conta de despesas gerais.

#### CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 7º** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios quotistas.

**§1º** - As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, ou pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social, mediante carta protocolada ou edital publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sua realização.

**§2º**- O comparecimento de todos os sócios quotistas à reunião dispensa o ato de convocação prévia.

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117

020334

---

**5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

---

§3º - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital da Sociedade, ressalvadas as matérias que legalmente exigirem quorum mínimo superior para as suas aprovações, correspondendo cada quota a 1(um) voto.

§4º - No caso de empate na votação de qualquer matéria, a deliberação será considerada não aprovada.

§5º - Das reuniões dos sócios quotistas deverão ser lavradas atas circunstanciadas, a serem averbadas e arquivadas no registro público mercantil.

§ 6º - Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez, no primeiro trimestre de cada ano, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º - O contrato social poderá ser alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, mediante deliberação dos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Único** - Deliberada e autorizada a modificação e ou alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar, independe da assinatura de todos os sócios quotistas, assistindo ao sócio que divergir a faculdade de se retirar da Sociedade, devendo as suas quotas serem liquidadas pelo seu valor patrimonial líquido, para efeito de pagamento dos direitos e haveres do sócio que usar o seu direito de recesso.

## CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA CESSÃO DE QUOTAS

Art. 9º - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos.



---

ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

010835

**Art. 10** - Os sócios quotistas, na proporção das quotas que detiverem no capital, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto na parte final do parágrafo único do artigo 8º deste contrato.

**Art. 11** - É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.

**Art. 12** - Na hipótese de sucessão "mortis causa", verificada por qualquer motivo a impossibilidade da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, os quotistas remanescentes, na proporção das quotas que detiveram no capital, terão preferência, em igualdade e condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

#### CAPÍTULO VI DO DIREITO DE RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Art. 13** - O exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que restabelecido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento e os demais queiram com ela continuar.

**Art. 14** - A incapacidade do sócio quotista será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado, inclusive nos casos de declaração de falência de empresa em geral, da qual o sócio era quotista ou diretor, posto que considerado falido ou a ele equiparado.

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

05336

**Art. 15** - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada ou for excluído obedecerá às seguintes condições: a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ocorrer nos três últimos meses do ano, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.

**Art. 16** - O pagamento do capital e haveres do sócio incapaz, falido ou que se retirar, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação 30(trinta) dias após a apuração final do capital e haveres.

**Art. 17** - O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluído, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juízo, assegurado aos demais sócios, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que for excluído ou que for declarado incapaz.

## CAPÍTULO VII DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Art. 18** - Falecendo qualquer dos sócios quotistas caberá aos seus herdeiros a sua sucessão na Sociedade, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social, para ingresso dos novos sócios.

**Art. 19** - Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

000837

**Art. 20** - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, o seu capital e haveres serão apurados através de Balanço Especial, e o valor encontrado será atribuído ao espólio ou sucessores, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16 deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto nos artigos 9º e 10, também deste estatuto.

### CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

**Art. 21** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 22** - O Balanço Geral será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

**Art. 23** - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem a maioria do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, através do quorum de maioria do capital social, sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.

**Art. 24** - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO IX DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

**Art. 25** - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por deliberação da unanimidade dos sócios.

**Art. 26** - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à Sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

0110838

remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

**Art. 27** - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção de suas quotas.

**Art. 28** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber, esgotadas as tentativas de consenso.

**Art. 29** - Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.

**Art. 30** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável pela sua elaboração



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

018839

Curitiba, PR, 31 de Agosto de 2020

**MARCOS HACKER DE MELO**  
Sócio Administrador

**JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHA**

---

Romulo Fabio Costa Alves  
CPF 037.494.514-43



000830

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03749451443	ROMULO FABIO COSTA ALVES
05168454461	MARCOS HACKER DE MELO
07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 09:02 SOB Nº 20205158986.  
PROTOCOLO: 205158986 DE 10/09/2020 09:52.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004294122. NIRE: 41208702117.  
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



010891

PROTOCOLO: 04003/2022

LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 189

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (12/08/2022), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.666/0001-64, e suas filiais legalmente constituídas, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, filho de Paulo Jose Ferreira de Melo e de Rosana Barros Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 076.387.884-78, endereço eletrônico: jpmelo@venezanet.com, telefone: 41 3165-6600, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80.250-220, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, nos termos da 5ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 14/09/2020, sob nº 20205158986, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 02/08/2022, sob nº PRC2212343941, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 72, Fls. 176/184, em Livro Próprio nº 094, às folhas 001. O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação: 1) WAGNER JOÃO BATAGLIA, brasileiro, casado, coordenador de vendas, nascido em 08/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 6662527-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 029.170.699-10, residente e domiciliado na Rua Rio San Martin, nº 142, Casa A, Conjunto João de Barro Champagnat, Maringá, Paraná; 2) MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 892.009.774-72, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Aptº 1513, Bigorrihlo, Curitiba, Paraná; 3) PATRICK MAICON MOTTA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2998192/SESP/SC, inscrito no CPF/MF nº 034.771.679-29, residente e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



000392

PROTOCOLO: 04003/2022

LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 190

domiciliado na Rua Doutor Eugenio Bertoli, n° 3062, Casa 04, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná; 4) **WILSON SOLER FILHO**, brasileiro, solteiro, coordenador vendas, portador da Cédula de Identidade RG n° 8214258/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° **048.353.399-83**, residente e domiciliado na Avenida Salvador di Bernardi, n° 430, Apto 606, Campinas, São José, Santa Catarina; 5) **ROSANA CRISTINA CALACA**, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n° **752.192.809-10**, residente e domiciliada na Rua João Bettega, n° 644, Apt° 605, Bloco 04, Portão, Curitiba, Paraná; 6) **MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, gerente de filial, portadora da Cédula de Identidade RG n° 85923790/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° **044.257.429-07**, residente e domiciliada na Rua João Casagrande, n° 214, Casa 38, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP: 81.230-02, e 7) **GEOVANIA CRISTIANE SPECHT**, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1052788121/SESP/RS, inscrita no CPF/MF sob n° **915.463.890-91**, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, n° 1084, Apt° 42 C, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP: 82.100-000, aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **WAGNER JOÃO BATAGLIA, MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, PATRICK MAICON MOTTA, WILSON SOLER FILHO, MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA, e GEOVANIA CRISTIANE SPECHT** substabelecer, inclusive via instrumento particular. **A presente procuração tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.** Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Fica ciente o outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob n° 00000000051440161-1, no valor de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



000893

PROTOCOLO: 04003/2022

LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 191

R\$ 27,31 (vinte e sete reais e trinta e um centavos) emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob n°. 04003/2022, do protocolo geral. Eu, Wanessa Teixeira Soares Escrevente, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R\$ 109,38 = 444,32 VRC; Funrejus: R\$ 27,31; ISSQN - 4%: R\$ 4,37, FUNDEP - 5% R\$ 5,47 - Selo Digital FUNARPEN R\$2,04. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Wanessa Teixeira Soares  
Escrevente



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F404X.WHqtd.utra2-CNxQn.PNTub  
Valide o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

**De:** Rosana Calaça <rosana.calaca@venezanet.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de março de 2023 17:06  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Recurso Administrativo - PREGÃO ELETRONICO N.º 1/2023 -  
RETROESCAVADEIRA PM CAPANEMA  
**Anexos:** CONTRATO-PROCURAÇÃO.zip; CNH WAGNER.pdf; RECURSO CAPANEMA  
PE1-2023 ITEM 13.pdf

018894

Boa tarde Senhores,

A **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.644.666/0001-64 vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 1 referente ao objeto Retroescavadeira do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1/2023, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO NA ÍNTEGRA** por conter imagens para melhor justificativa.

**Este recurso também foi protocolado na plataforma do COMPRASNET.**

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Sem mais,

Atenciosamente,



**Rosana Calaça**  
ADM DE VENDAS | VE SUL

rosana.calaca@venezanet.com  
(41) 3165-6600 | 9 9223-9771  
Curitiba, PR







**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de março de 2023 15:19  
**Para:** 'chtlicitacoes@gmail.com'  
**Assunto:** URGENTE - RECURSO DO PREGÃO 01/2023  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO A EMPRESA CAROLINE.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de março de 2023 15:19  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Wed, 22 Mar 2023 15:18:32 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <chtlicitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <chtlicitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



**MORANDIN**  
ADVOCACIA

0150898

**AO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTADO  
DO PR**

**CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVO  
INTERESSADO: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES -  
EIRELI  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 07.129.002/0001-24, neste ato representado por seu administrador Sr. Eduardo Felipe Reolon, brasileiro, engenheiro civil, portador do Documento de Identidade RG n. 9.709.204-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF n. 080.012.469-30, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel – n. 3352 – Centro – Realeza – Paraná – CEP: 85.770-000, por intermédio de seus procuradores que ora subscrevem, vem a presença de Vossa Senhora, interpor:

**CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





em face aos recursos administrativos propostos junto ao certame licitatório do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023** do Município de Capanema/PR.

### **01. DA SÍNTESE FÁTICA**

Inicialmente, é de suma importância destacar que o presente petição, diz respeito ao Edital de Licitação Tomada de Preço nº 01/2023, tendo como licitante o Capanema/PR, vinculado aos recursos financeiros transmitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (cf. item 01 do instrumento convocatório). Eis o sucinto relatório, passo a fundamentação.

Em atenção ao princípio da autotutela, no ato administrativo realizado na data de 27 de fevereiro de 2023, a Administração Pública Municipal, promoveu a inabilitação das concorrentes, de modo que, as interessadas, apresentaram suas razões recursais, objetivam promover a regularização de sua habilitação ao feito.

O ora manifestante apresentou suas razões recursais, pleiteando o efeito suspensivo do procedimento licitatório, bem como a sua habilitação no certame (cf. razões recursais).

Por sua vez, a participante “ALEXANDRE EMANUEL – EPP” (Schreiner Engenharia LTDA) pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ n. 07.426.663/0001-11, apresentou suas razões recursais, as quais nesta oportunidade, passam a ser contrarrazoadas, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Assim sendo, em uma sucinta análise as referidas argumentações, observa-se que as mesmas, consistem em alegações levianas e fantasiosas, as quais, não possuem condão suficiente para promover o julgamento favorável a recorrente.

Eis o sucinto relatório.



## **02. DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 – DA MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO PROFERIDO EM DESFAVOR DA EMPRESA ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER – EPP – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Em prosseguimento a presente contrarrazão administrativas, bem como, atacando especificamente os pontos que ensejaram o recurso da empresa “ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER – EPP”, é necessário ser enfatizado, que suas alegações não merecem prosperar, eis que se encontram em sentido contrário a todo o nosso ordenamento jurídico e em especial a instrumento convocatório da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 deste Ente Federativo.

Convalidando o supramencionado, importante destacar que pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como aos princípios esculpido no artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, a Comissão Julgadora municipal, não pode criar novos critérios de julgamento junto ao procedimento licitatório, ação essa que atentaria diretamente o nosso ordenamento jurídico.

Logo, cita-se o dispositivo constitucional supramencionado:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...)*

Assim sendo, incumbia as Recorrentes o dever de se atentar perfeitamente as regras e condições entabuladas no instrumento convocatório, passando a apresentar toda a documentação de forma regular e completa, ônus esse que não restou cumprido por aqueles particulares.

Destaca-se, edital vinculado ao feito, se atentou perfeitamente ao princípio da publicidade e eficiência, de modo que todos os documentos e exigências





exigidos ao procedimento licitatório, chegaram ao conhecimento dos interessados, não podendo ser alegado o não conhecimento da questão.

Atrelado ao entendimento ora exposto, cumpre ser citado, que as exigências técnicas contidas ao presente procedimento, foram transcritas de forma expressa ao edital, afastando assim qualquer obscuridade que possa ser alegado pelos recorrentes e reafirmando a tese de plena clareza do certame.

Ao contrário do ora manifestante, a empresa recorrente, não chegou a apresentar qualquer elemento probatório que pudesse ser utilizado em analogia ao exigido pelo instrumento convocatório, de modo que, a similaridade exigida ao artigo 30, §3º da Lei n. 8.666/93 não restou observada pela mesma, de modo que, não existe fundamentação legal que pudesse comprovar a habilitação da mesma ao feito.

Como se não bastasse tamanha fundamentação, bem como, visando eventual tese defensiva que possa ser arguida pela Recorrente, cumpre ser salientado, que as referidas exigências não se trata de um excesso de formalidade apresentado pela Administração Pública Municipal, mas sim uma competência específica para a construção do objeto licitação, o qual exige conhecimento técnico e operacional para sua funcionalidade.

Desta forma, observa-se que o Ente Federativo se atentou perfeitamente em atribuir a inabilitação dos Recorrentes, visando assim o exaurimento do procedimento licitatório, bem como o melhor interesse social, eis que o andamento da licitação deverá ocorrer em plena normalidade e na segurança do erário público.

Neste sentido, cita-se os recentes entendimentos consagrados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quanto ao temo:

EMENTA 1) DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MATERNIDADE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA PROPORCIONAL E RAZOÁVEL. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. Não há desproporcionalidade ou irrazoabilidade no Edital que, visando garantir a segurança da obra, requer, como comprovação de capacidade técnica, experiência em serviço de edificação hospitalar com metragem mínima de 1.500 m². 2) AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª



C.Cível - 0036040-96.2019.8.16.0000 - Londrina - Rel.: Desembargador Leonel Cunha - J. 15.10.2019) (TJ-PR - AI: 00360409620198160000 PR 0036040-96.2019.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Leonel Cunha, Data de Julgamento: 15/10/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: **18/10/2019**).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. **NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** JUNTADA EXTEMPORÂNEA DE DOCUMENTOS. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** OMISSÃO INEXISTENTE. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA. RECURSO REJEITADO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0007866-65.2019.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ TARO OYAMA - J. 06.12.2021) (TJ-PR - ED: 00078666520198160004 Curitiba 0007866-65.2019.8.16.0004 (Acórdão), Relator: Luiz Taro Oyama, Data de Julgamento: 06/12/2021, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: **10/12/2021**).

Logo, considerando que a Recorrente, não cumpriu com a sua função, pode-se concluir que os mesmos não são aptos a participar do presente certame.

Desta forma, acolher as alegações da recorrente, seria concordar com a sua negligência e omissão quanto ao cumprimento dos requisitos do certame licitatório, resultando em uma grave e forte violação ao nosso Estado Democrático de Direito.

Nota-se assim, que o entendimento administrativo se encontra em plena concordância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual, junto aos nossos Tribunais Superiores, restou exaurido através do julgamento perante o Superior Tribunal de Justiça junto ao REsp 354.977/SC, que vem sendo amplamente acolhido pela Máxima Corte Paranaense:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. **LICITAÇÃO.** LEILÃO JUDICIAL. EDITAL. VEÍCULO AUTOMOTOR. DESTINAÇÃO COMO SUCATA. IMPOSSÍVEL LICENCIAMENTO. **VINCULAÇÃO.** PRECEDENTE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTÊNCIA. 1. Recurso ordinário interposto contra acórdão o qual denegou o mandado de segurança que pleiteava autorização para o licenciamento de veículo automotor adquirido em leilão judicial. O recorrente alega que não possuía ciência de que estava sendo leiloado como sucata. **2. Do exame dos autos, infere-se que o**





MORANDIN  
ADVOCACIA

0140303

**edital do leilão judicial foi claro ao prever que o bem estava sendo leiloado como sucata (fl. 75), sendo aplicável ao caso a jurisprudência histórica de que o "princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame"** (REsp 354.977/SC, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ 9.12.2003, p. 213.). Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 44493 SP 2013/0405688-5, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 16/02/2016, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/02/2016)

EMENTA 1) DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO. **CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL QUE DEVERIA SER COMPROVADA POR ATESTADO ÚNICO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** a) **É assente na jurisprudência deste Tribunal de Justiça, bem como do Superior Tribunal de Justiça que o "princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame"** ( REsp 354.977/SC, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ 9.12.2003, p. 213). b) Cinge-se controvérsia à forma de comprovação de capacidade técnica dos serviços de montagem e instalação de estruturas metálicas e de materiais eletromecânicos, através de quantitativo mínimo exigido no item 7.1.1.1 do Edital: se deveria ser apresentado atestado único ou vários. c) Quanto à "execução dos serviços", o Edital fez clara diferenciação entre "as obras civis" e "os serviços de montagem e instalação eletromecânicos", da mesma forma que fez no item 7.1.1.1, ao estipular critério específico apenas quanto "(a) os serviços de montagem e instalação eletromecânicos". d) Apenas o fato de a palavra "Atestado" estar seguida de um s não quer dizer que a extensão mínima dos serviços de montagem e instalação de materiais eletromecânicos poderia ser comprovada mediante a consideração cumulativa de diversos serviços. e) Ao contrário, da leitura do dispositivo, extrai-se que o ente Licitante, no exercício de sua discricionariedade, considerou como demonstração de capacidade técnica a execução daquele quantitativo mínimo em um único contrato, e não em vários. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0014889-69.2022.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - J. 04.07.2022) (TJ-PR - AI: 00148896920228160000 Curitiba 0014889-69.2022.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Leonel Cunha, Data de Julgamento: 04/07/2022, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: **07/07/2022**)

Assim sendo, a manutenção do entendimento administrativo ora proferido, deve prosperar junto ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, devendo ser mantido a inabilitação da empresa ALEXANDRE



EMANUEL SCHREINER – EPP, eis que a mesma, descumpriu com o ônus que lhe era devido.

**03. DOS PEDIDOS**

**ISTO POSTO**, diante da vasta fundamentação apresentada ao presente petítório, bem como em atenção aos dispositivos da Magna Carta de 1.988, Súmulas do Supremo Tribunal Federal e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pugna-se que seja **jugado improcedente** as matérias contidas ao recurso da empresa **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER – EPP** exaurindo o entendimento ora adotado pela Administração Pública.

Por fim, pugna-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Nestes termos, pede deferimento.

Realeza/PR, assinado e datado digitalmente.

**BRUNO MORANDIN**  
**OAB/PR 101.824**

<b>BRUNO</b>	Assinado de forma
<b>MORANDIN</b>	digital por BRUNO
<b>CAETANO</b>	MORANDIN
<b>BORGES:07</b>	CAETANO
<b>921984924</b>	BORGES:07921984
	924
	Dados: 2023.03.17
	09:19:15 -03'00'



**De:** Bruno Morandin <bmorandincb@hotmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 17 de março de 2023 09:43  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** CONTRARRAZÕES EP 01/2023  
**Anexos:** 01 - CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS.pdf; 02 - PROCURAÇÃO.pdf; PROTOCOLO CONTRARRAZÕES.jpg

Bom dia Fabiana.

Conforme como combinado, segue em anexo contrarrazões ao recurso da empresa ALEXANDRE EMANUEL - EPP. Da mesma forma, segue em anexo, registro de protocolo feito no portal da transparência.

Por fim, solicito a confirmação do recebimento.

Atenciosamente

**Bruno Morandin**  
**OAB/PR 101.824**



**Rua Arnaldo Busato, 3415,**  
**Centro - Realeza - PR.**

Tel. (46) 3543-3217  
Cel. (46) 99907-7470

**De:** Rosana Calaça <rosana.calaca@venezanet.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de março de 2023 18:20  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: Recurso Administrativo - PREGÃO ELETRONICO N.º 1/2023 - RETROESCAVADEIRA PM CAPANEMA  
**Anexos:** CONTRATO-PROCURAÇÃO.zip; CNH WAGNER.pdf; CONTRA RECURSO CAPANEMA ITEM 3.pdf

Boa tarde Senhores,

A **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.644.666/0001-64 vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 1 referente ao objeto Retroescavadeira do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1/2023, apresentar **CONTRA RECURSO ADMINISTRATIVO NA ÍNTEGRA** por conter imagens para melhor justificativa,

**Este contra recurso também foi protocolado na plataforma do COMPRASNET.**

Qualquer dúvida estamos á disposição!

Sem mais,

Atenciosamente,



**Rosana Calaça**  
ADM DE VENDAS | VE SUL

rosana.calaca@venezanet.com  
(41) 3165-6600 | 9 9223-9771  
Curitiba, PR



CLIENTE NA VEIA

www.venezanet.com

/company/grupoveneza

Veneza Equipamentos Sul



JOHN DEERE



Ao Presidente da Comissão de Licitações do Município de Capanema – PR

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2023 – Item 3**

**Modalidade: Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL, com sede em Curitiba, na rua BR 277, nº 2160, bairro Mossunquê, CEP 81.200-300, no Estado Paraná, inscrito (a) no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, e no cadastro estadual nº 90772356-95, através de seu representante legal **Wagner João Bataglia**, comparece respeitosamente a presença de V.S<sup>a</sup>, para na forma dos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea “a”) e demais dispositivos legais pertinentes à matéria para apresentar **CONTRA RECURSO ADMINISTRATIVO** em relação à o recurso apresentado pela proponente CAROLINE HANNEMANN LTDA CNPJ 34.131.546/0001-01, redigida no dia 01 de Março de 2023, o que nos faz nas seguintes razões de fato e de direito:

**Da Tempestividade:**

É o presente contra Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que abriu se o prazo após apresentação do recurso supracitado no dia 10/03/2023. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (Três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que, em razão do fim de semana, o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará no dia 16 do mês e ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

**Do cumprimento a exigência do edital:**

Ao observar a proposta comercial da proponente CAROLINE HANNEMANN LTDA, percebe-se, claramente, que ela não cumpriu a exigência do edital, no que tange ao atendimento ao objeto solicitado.

Na forma do §1º do artigo 54 da Lei 8.666/93 a proposta comercial vincula juridicamente o proponente:

Art. 54. Os **contratos administrativos** de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito

público, **aplicando-se-lhes, supletivamente**, os princípios da teoria geral dos contratos e **as disposições de direito privado**.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e **da proposta a que se vinculam**. Grifei

Consoante as disposições do artigo 54, acima referido, as disposições do direito privado, no caso, do Código Civil, aqui se aplicam, assim, temos a regra do artigo 427 do CC, vejamos:

Art. 427. A proposta de contrato **obriga o proponente**, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso. Grifei

Impõe dizer que ao receber as propostas comerciais, antes de classificá-las, é dever do pregoeiro ou da comissão de licitação, exercer o exame de **aceitabilidade** que, nada mais é do que analisar se o produto ofertado está em conformidade com as exigências mínimas e, sobretudo, se a proponente **detalhou** as descrições da sua oferta, de **forma objetiva**.

Não se pode confundir critério de julgamento com o critério de aceitabilidade da proposta, eis o entendimento doutrinário de **Luiz Cláudio de Azevedo Chaves** em sua obra Curso Prático de Licitações – Os segredos da Lei nº 8.666/93, (Lúmen Júris/IBAM, 2011, p. 101), vejamos:

“Não se pode confundir critério de julgamento com critério de aceitabilidade das propostas. O primeiro diz respeito à sua capacidade de, **de acordo com os termos do ato convocatório, ser aceita e balizada com as demais**; o segundo, será o fiel da balança, o elemento que irá diferenciar, dentre as propostas validadas, aquela que será considerada a mais vantajosa para a Administração”.

Prezando pelo **julgamento objetivo** também está a doutrina de **Marçal Justen Filho** em sua obra Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, Revista dos Tribunais, 2014, p. 826:

“6) **Distinção entre padrão de qualidade mínima e critério de julgamento técnico**

É necessário insistir acerca da **distinção** entre critério técnico de **identificação** do objeto licitado e critério técnico de julgamento. São questões radicalmente distintas, que desempenham funções inconfundíveis, tal como insistentemente destacado no curso destes comentários.

A identificação do objeto licitado pode (deve) envolver características que lhe dão **individualidade**. Essas peculiaridades podem relacionar-se com circunstâncias técnicas. Não há impedimento



a que a Administração determine requisitos de qualidade **técnica mínima**. Ou seja, a Administração necessita adquirir bens de qualidade mínima. Se necessitar de bens de boa qualidade, basta estabelecer no edital os **requisitos mínimos de aceitabilidade** dos produtos que serão adquiridos. Em tais hipóteses, o edital deverá conter padrões técnicos de identificação do objeto licitado, o que envolverá a definição da qualidade mínima aceitável. Não se tratará de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço, eis que as propostas que **não atenderem** aos requisitos técnicos mínimos serão **desclassificadas**. Mas as que preencherem esses requisitos serão **classificadas** em rigorosa **igualdade de condições**, sagrando-se vencedora a que tiver o menor preço". Grifei

Como dito, a proposta comercial da proponente CAROLINE HANNEMANN LTDA a vincula juridicamente, ou seja, a obriga ao cumprimento nos termos em que a apresentou.

Assim :

### Das razões de contra recurso

A empresa recorrente participou do certame, ofertando UMA PÁ CARREGADEIRA cujas características gerais não atendem de forma plena ao requerido no Edital.

Contudo, mesmo com a decisão acertada da comissão de licitação em desclassificá-la, a empresa recorrente tenta de forma forçosa imputar direitos não adquiridos uma vez que o edital além de soberano, e claro quando se coloca de forma plural nas solicitação de "FREIOS", também RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO e CONTRAPESO DE NO MINIMO 230KG.

Não há dúvida, acerca da necessidade de o ente público buscar a proposta mais vantajosa para aquisição de bens e serviços.

Neste conceito, há de se destacar que não se busca somente preço, mas também a oferta de um produto que reúna qualidades superiores em termo de performance, durabilidade, custo de manutenção, segurança e etc.

Tais elementos, foram observados por esta Comissão, que foi de forma muito tecnica observadora no detalhamento da solicitação do edital.



3	65344	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NACIONAIS, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, DE NO MÍNIMO 1,9M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA CONTROLADA ELETRONICAMENTE DE QUATRO VELOCIDADES (MARCHAS) – RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.050 KG, FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO, CONTRAPESO DE NO MÍNIMO 230 KG. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921166-2021 MAPA.	1,00	UN	721.618,33	721.618,33
---	-------	--	------	----	------------	------------

Onde o mesmo faz menção a o item: "FREIOS BLINDADOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO" (GRIFO NOSSO). **Ou seja deixa claro quando aponta de maneira plural a solicitação da especificação solicitada dos freios acoplados ao equipamento.**

### FREIOS

Freio a disco seco nas 4 rodas:

Freio de estacionamento: Independente do disco mecânico, operando sobre eixo de saída da transmissão. Tração nas 4 rodas.

Onde faz menção ao item "RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO" e "CONTRAPESO", não localizado no catálogo apresentado não comprovando conforme solicitado no item conforme abaixo:

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas...

Nem mesmo na proposta enviada não foi mencionado o contrapeso conforme nos dizeres do recurso apresentado.

A recorrente alega "**ter apresentado todos documentos de habilitação**", mesmo **encaminhando a certidão Federal vencida na data de abertura** entendemos que esta comissão de licitação em momento algum a questionou quanto a esta apresentação, porem os pontos determinantes da desclassificação, foi, o não cumprimento do "**objeto**"

O não atendimento ao objeto deixa claro que a proponente em momento algum poderia ofertar ou mesmo entregar **em qualquer que fosse**, um freio diferente do solicitado no edital, o que infelizmente fez, mesmo indo contra seu próprio prospecto que aponta o não atendimento ao edital, no que diz respeito a freio de estacionamento.



Ainda de forma forçosa descreve a seguinte frase:

**“o equipamento ofertado LW300KV (pá carregadeira) cumprem as características técnicas constates no descritivo, isto é, possui o sistema de freios banhado a óleo, bem como está ciente e apta para cumprir todas as obrigações”....(grifo nosso)**

E nítido a intenção de influenciar esta comissão ao erro , uma vez que de **forma alguma** o sistema a seco externo é mais eficiente que um sistema vedado interno e banhado a óleo, uma vez que este é livre de contaminação externa como barro , poeira e até mesmo água.

Como se ainda não fosse o suficiente, podemos apontar um outro aspecto o fato de todos sistemas de freio de estacionamento terem a tecnologia SAHAR.

A criação deste sistema, além gerar economiossidade aos proprietários, por não ter contato com contaminantes externos, gerando uma vida mais longínqua, tem com fator principal a segurança visto que o freio caso o equipamento venha a apagar o motor diesel, se aplica automaticamente e também caso o operador esqueça de aplicar o freio ao desligar do equipamento, o mesmo aplica também automaticamente.

Há toda evidência que esta Comissão agiu em prol aos interesses público.

O interesse público, portanto, deve prevalecer, principalmente quando se está diante de diferenças do equipamento licitado, e que trarão, ainda, a possibilidade do ente público adquirir um equipamento de menor tecnologia e qualidade. Isto sim atende o conceito de “proposta mais vantajosa”.

Por conta disto, será de extrema importância que esta Comissão embase sua resposta em fundamentos técnicos, assim não trará prejuízo no resultado final desta aquisição ao que diz respeito equipamento licitado, uma vez que é visível a inferioridade no que tange durabilidade, segurança no trabalho, e custo benefício de equipamento da empresa recorrente.

### **3. Do pedido**

Pelo todo exposto, requer o recebimento do presente contra recurso para:

#### **No mérito**

- a) Seja julgado procedente o presente o contra recurso, determinando a continuidade da decisão que classificou a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL, dando continuidade ao processo licitatório para fins de acolher EM DEFINITIVO a proposta da empresa GANHADORA com base no princípio da SOLICITAÇÃO EM EDITAL.



- b) Seja declarado falida a solicitação da recorrente CAROLINE HANNEMANN LTDA não acatando a solicitação recursal pela mesma imputada.

Por fim, caso não seja dado provimento ao presente contra recurso por esta Comissão, seja o mesmo encaminhado à autoridade superior, como HIERÁRQUICO, para análise e julgamento.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba, 13 de Março de 2023.

WAGNER JOAO  
BATAGLIA:029170  
69910

Assinado de forma digital por  
WAGNER JOAO  
BATAGLIA:02917069910  
Dados: 2023.03.13 16:45:25  
-03'00'

WAGNER JOÃO BATAGLIA

Procurador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



000013

PROTOCOLO: 04003/2022

LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 189

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (12/08/2022), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.666/0001-64, e suas filiais legalmente constituídas, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, filho de Paulo Jose Ferreira de Melo e de Rosana Barros Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 076.387.884-78, endereço eletrônico: jpmelo@venezanet.com, telefone: 41 3165-6600, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80.250-220, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, nos termos da 5ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 14/09/2020, sob nº 20205158986, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 02/08/2022, sob nº PRC2212343941, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 72, Fls. 176/184, em Livro Próprio nº 094, às folhas 001. O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação: 1) WAGNER JOÃO BATAGLIA, brasileiro, casado, coordenador de vendas, nascido em 08/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 6662527-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 029.170.699-10, residente e domiciliado na Rua Rio San Martin, nº 142, Casa A, Conjunto João de Barro Champagnat, Maringá, Paraná; 2) MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 892.009.774-72, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Apto 1513, Bigorrihlo, Curitiba, Paraná; 3) PATRICK MAICON MOTTA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2998192/SESP/SC, inscrito no CPF/MF nº 034.771.679-29, residente e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 04003/2022

LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 190

04003/2022

domiciliado na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná; 4) **WILSON SOLER FILHO**, brasileiro, solteiro, coordenador vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8214258/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **048.353.399-83**, residente e domiciliado na Avenida Salvador di Bernardi, nº 430, Apto 606, Campinas, São José, Santa Catarina; 5) **ROSANA CRISTINA CALAÇA**, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **752.192.809-10**, residente e domiciliada na Rua João Bettega, nº 644, Aptº 605, Bloco 04, Portão, Curitiba, Paraná; 6) **MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, gerente de filial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 85923790/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **044.257.429-07**, residente e domiciliada na Rua João Casagrande, nº 214, Casa 38, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP: 81.230-02, e 7) **GEOVANIA CRISTIANE SPECHT**, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052788121/SESP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº **915.463.890-91**, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 1084, Aptº 42 C, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP: 82.100-000, aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **WAGNER JOÃO BATAGLIA, MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, PATRICK MAICON MOTTA, WILSON SOLER FILHO, MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA, e GEOVANIA CRISTIANE SPECHT** substabelecer, inclusive via instrumento particular. **A presente procuração tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.** Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Fica ciente o outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 00000000051440161-1, no valor de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial  
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



0400315

PROTOCOLO: 04003/2022

LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 191

R\$ 27,31 (vinte e sete reais e trinta e um centavos) emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob nº. 04003/2022, do protocolo geral. Eu, Wanessa Teixeira Soares Escrevente, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R\$ 109,38 = 444,32 VRC; Funrejus: R\$ 27,31; ISSQN - 4%: R\$ 4,37, FUNDEP - 5% R\$ 5,47 - Selo Digital FUNARPEN R\$2,04. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Wanessa Teixeira Soares  
Escrevente



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F404X.WHqtd.utra2-CNxQn.PNTub  
Valide o selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

050016

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem as partes a seguir identificadas, como outorgante e reciprocamente outorgadas a saber:

## I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**I.1- MARCOS HACKER DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

**I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;

## II- FINALIDADE E ESTIPULAÇÕES

**II.1-** As partes acima identificadas nos itens I.1, e I.2 do título I, deste instrumento aqui doravante designadas em conjunto de **SÓCIOS** e ou **CONTRATANTES**, na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.**, sociedade empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117

0500317

---

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64, com sede e foro na Rodovia BR 277 Curitiba-Ponta Grossa nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP 82305-100, aqui referida apenas como **SOCIEDADE**, na conformidade do seu Contrato Social regularmente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41208702117, em 01 (um) de dezembro de 2017, têm justo e acordado celebrarem o presente instrumento de alteração estatutária e consolidação dos seus atos constitutivos, sendo o presente instrumento aqui referido apenas como **CONTRATO** e ou **INSTRUMENTO**, **objetivando Aumentar o Capital Social da sociedade, inclusão de novos CNAES secundários e consolidação do contrato social**, mediante todos os termos, cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, reciprocamente outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus herdeiros e ou sucessores:

### III- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

III.1- Os sócios quotistas da Sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem aumentar o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), divididas em 3.600.000 (Três milhões e seiscentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o Capital Social atual de R\$ 7.980.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil reais) para R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos da seguinte forma:

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

050318

SÓCIOS	Nº COTAS	%	INTEGRALIZADO
JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00
MARCOS HACKER DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.580.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 11.580.000,00</b>

#### IV- INCLUSAO DE CNAES SECUNDÁRIOS

IV.1- Com o intuito de melhor atender os clientes e a operação como um todo os sócios quotistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem incluir os seguintes CNAES secundários:

4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar

#### V. - MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.1- Em razão das alterações estatutárias realizadas através deste instrumento, o contrato de Constituição Social da SOCIEDADE passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogadas todas as disposições anteriores, a partir desta data, para todos os fins e efeitos de direito.



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

040319

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

## CAPÍTULO I

### DOS SOCIOS, DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

I.1- **MARCOS HACKER DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

I.2 **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº. 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;

**Art. 1º** - A Sociedade é constituída sob a forma de empresa (sociedade empresária), do tipo limitada, com a denominação social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**. regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, e, supletivamente, pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF n° 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

040020

**Art. 2º** - A Sociedade tem por objeto:

**Atividade Principal:**

- a) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

**Atividades Secundárias:**

- b) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- c) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- d) 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- e) 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- f) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- g) 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- h) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- i) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- j) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- k) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

**Art. 3º** - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, a Rodovia BR-277 Curitiba- Ponta Grossa, n.º 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba/PR, filial de n° 1 situada a Rodovia BR 277 Km 599,5 Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 na cidade de Cascavel/PR, Filial de n° 2



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

050021

situada na Rodovia BR-101 S/Nº, KM 214, Bairro Centro, CEP 88131-390, na Cidade de Palhoça no estado de Santa Catarina e Filial de nº 3, situada na Avenida Araucária s/nº, Bairro Lagoa - Fazenda Monte Alegre, CEP 84279-000, na Cidade de Telêmaco Borba no estado do Paraná, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, sucursais, oficinas, depósitos e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 4º** - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste contrato de constituição social, no registro público mercantil.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 5º** - O capital da Sociedade é de R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.580.000 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) O sócio MARCOS HACKER DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

000322

reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

§1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§2º - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria de 3/4 (três quartos) em relação a totalidade do capital social.

§3º - As quotas serão intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

§ 4º - Os lucros e/ou prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A administração da Sociedade caberá aos sócios, **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO** e **MARCOS HACKER DE MELO**, em conjunto ou isoladamente, respectivamente, os quais ficam de logo empossados e dispensados de prestar caução; investidos de todos os poderes inerentes às suas funções nos termos da lei, necessários ao bom e regular desenvolvimento das atividades empresarias e cumprimento do objeto social; representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo ainda: comprar, vender, alugar, hipotecar, onerar e alienar bens e direitos patrimoniais, sob qualquer forma ou título, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, concretos ou abstratos, susceptíveis ou não de avaliação; abrir,



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

010023

movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular; contrair empréstimos e financiamentos; emitir endossar e aceitar cheques, ordens de saques e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transportes e quaisquer outros títulos e papéis; admitir e demitir empregados; constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes específicos, estabelecer salários, honorários; estipular e aceitar preços e outras formas de remuneração e pagamento; enfim, praticar todos os atos inerentes à sua função, sujeito a prestação de contas, anualmente, na forma do disposto no artigo 1.065, do Código Civil Brasileiro; vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto e interesses sociais, como a prestação de garantias em favor de terceiros e ou dos próprios sócios, sem que todos o consintam.

**Parágrafo Único** - Os diretores perceberão remuneração mensal, a título de "pro-labore", no valor estabelecido pela maioria dos sócios, de acordo com a situação econômica e disponibilidades financeiras da Sociedade, devendo os valores pagos serem levados a débito de conta de despesas gerais.

#### CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 7º** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios quotistas.

**§1º** - As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, ou pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social, mediante carta protocolada ou edital publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sua realização.

**§2º**- O comparecimento de todos os sócios quotistas à reunião dispensa o ato de convocação prévia.

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

060924

§3º - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital da Sociedade, ressalvadas as matérias que legalmente exigirem quorum mínimo superior para as suas aprovações, correspondendo cada quota a 1(um) voto.

§4º - No caso de empate na votação de qualquer matéria, a deliberação será considerada não aprovada.

§5º - Das reuniões dos sócios quotistas deverão ser lavradas atas circunstanciadas, a serem averbadas e arquivadas no registro público mercantil.

§ 6º - Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez, no primeiro trimestre de cada ano, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º - O contrato social poderá ser alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, mediante deliberação dos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Único** - Deliberada e autorizada a modificação e ou alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar, independe da assinatura de todos os sócios quotistas, assistindo ao sócio que divergir a faculdade de se retirar da Sociedade, devendo as suas quotas serem liquidadas pelo seu valor patrimonial líquido, para efeito de pagamento dos direitos e haveres do sócio que usar o seu direito de recesso.

## CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA CESSÃO DE QUOTAS

Art. 9º - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos.



---

ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

00025

**Art. 10** - Os sócios quotistas, na proporção das quotas que detiverem no capital, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto na parte final do parágrafo único do artigo 8º deste contrato.

**Art. 11** - É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.

**Art. 12** - Na hipótese de sucessão "mortis causa", verificada por qualquer motivo a impossibilidade da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, os quotistas remanescentes, na proporção das quotas que detiveram no capital, terão preferência, em igualdade e condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

## CAPÍTULO VI

### DO DIREITO DE RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Art. 13** - O exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que restabelecido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento e os demais queiram com ela continuar.

**Art. 14** - A incapacidade do sócio quotista será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado, inclusive nos casos de declaração de falência de empresa em geral, da qual o sócio era quotista ou diretor, posto que considerado falido ou a ele equiparado.

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

000026

**Art. 15** - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada ou for excluído obedecerá às seguintes condições: a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ocorrer nos três últimos meses do ano, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.

**Art. 16** - O pagamento do capital e haveres do sócio incapaz, falido ou que se retirar, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação 30(trinta) dias após a apuração final do capital e haveres.

**Art. 17** - O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluído, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juízo, assegurado aos demais sócios, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que for excluído ou que for declarado incapaz.

## CAPÍTULO VII DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**Art. 18** - Falecendo qualquer dos sócios quotistas caberá aos seus herdeiros a sua sucessão na Sociedade, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social, para ingresso dos novos sócios.

**Art. 19** - Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

050027

**Art. 20** - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, o seu capital e haveres serão apurados através de Balanço Especial, e o valor encontrado será atribuído ao espólio ou sucessores, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16 deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto nos artigos 9º e 10, também deste estatuto.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO**

**Art. 21** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 22** - O Balanço Geral será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

**Art. 23** - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem a maioria do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, através do quorum de maioria do capital social, sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.

**Art. 24** - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS**

**Art. 25** - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por deliberação da unanimidade dos sócios.

**Art. 26** - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à Sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua

---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

0000328

remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

**Art. 27** - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção de suas quotas.

**Art. 28** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber, esgotadas as tentativas de consenso.

**Art. 29** - Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.

**Art. 30** - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável pela sua elaboração.



---

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64  
JUCEPAR (NIRE) 41208702117  
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

---

050029

Curitiba, PR, 31 de Agosto de 2020

**MARCOS HACKER DE MELO**  
Sócio Administrador

**JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHA**

---

Romulo Fabio Costa Alves  
CPF 037.494.514-43



000330

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03749451443	ROMULO FABIO COSTA ALVES
05168454461	MARCOS HACKER DE MELO
07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 09:02 SOB Nº 20205158986.  
PROTOCOLO: 205158986 DE 10/09/2020 09:52.  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004294122. NIRE: 41208702117.  
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PR

000031

ROSANA CRISTINA CALACA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
5182568-3 SESP PR

CVV DATA NASCIMENTO  
752.192.809-10 25/08/1971

FILIAÇÃO  
EUSEBIO CALACA

GEORGINA PEREIRA FABRO  
CALACA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
II II II

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
01829016593 10/12/2026 13/08/1996

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2346864181



OBSERVAÇÕES  
EAR:A

*Rosana*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2346864181

LOCAL ASSINATURA DO EMISSOR DATA EMISSÃO  
CURITIBA, PR 17/12/2021

54991304225  
PR920667610  
ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

040332

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2136327820

NOME: PATRICK MAICON MOTTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2998192 SERP SC

CPF: 034.771.679-29 DATA NASCIMENTO: 04/10/1982

FILIAÇÃO: HERCILIO MOTTA NETO  
 ANA TEREZINHA REHBEIN MOTTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01549907306 VALIDADE: 13/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 27/11/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 13/10/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: 36693780238 PR918680522

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2136327820



**CAROLINE HANNEMANN LTDA**

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 99515-1799 - E-mail: chtlicitacoes@gmail.com

CNPJ: 34.131.546/0001-01

IE: 90860776-79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR****EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023****MODALIDADE: ELETRÔNICO****TERMO DE COMPROMETIMENTO**

A empresa **CAROLINE HANNEMANN LTDA**, CNPJ nº 34.131.546/0001-01, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312, Campo Largo-PR, vem através deste firmar Termo de Comprometimento com o município de Capanema referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, no que diz respeito a entrega dos equipamentos ofertados no presente pregão.

Declaramos que a empresa se compromete entregar

- Pá Carregadeira (item 3), conforme descrição "FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO, CONTRAPESO DE NO MÍNIMO 230KG) e;
- Retroescavadeira (item 13), conforme descrição "PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-I E OU TIER 3, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, CAPACIDADE DE CAÇAMBA TRASEIRA DE 30" MÍNIMA DE 25".

Campo Largo/PR, 23 de março de 2023

Atenciosamente,

CAROLINE HANNEMANN  
N:01013471970  
Assinado de forma digital por CAROLINE HANNEMANN:01013471970  
Dados: 2023.03.23 10:28:36 -03'00'

**Caroline Hannemann**

CPF 010.134.719-70 – 4316324 SESP/SC

Representante Legal

**CHT SERVIÇOS**

CNPJ nº 34.131.546/0001-01

**34.131.546/0001-01**  
CAROLINE HANNEMANN LTDARua Alcides Valentino Zanella, nº 540  
Rondinha - CEP 83.607-312  
Campo Largo - PR**CHT SERVIÇOS**

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

(41) 99515-1799 /Campo Largo



010034

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério do Meio Ambiente  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

REVALIDAÇÃO Nº: 87383  
LICENÇA ORIGINAL Nº: 82170

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA  
Licença válida até 31 de Dezembro de 2023

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CONCEDE esta Licença para a produção, importação ou comercialização do(s) veículo(s) conforme abaixo:

**1 - INTERESSADO:**

NOME: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA  
CPF/CNPJ: 14.707.364/0001-10  
ENDEREÇO: RODOVIA BR381 KM 854 /855 - POUSO ALEGRE - MG  
CEP: 37556-830

**2 - CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO:**

MARCA/MODELO/VERSÃO: MR/XCMG/RETRO/XC870BR-I  
COMBUSTÍVEL: DIESEL  
MOTOR: BF4M2012 10T3R/3  
FASE DE ATENDIMENTO DO PROCONVE: MAR-1  
TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA  
TIPO DO VEÍCULO: Veículo MAR  
QUANTIDADE: Ilimitado

**3 - CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

1. manter fielmente as especificações de cada modelo;
2. submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida no(s) veículo(s) ou motor(es) que possa(m) influir nos itens abrangidos neste processo;
3. prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo IBAMA;
4. atender ao estabelecido nas Instruções Normativas Ibama nº 25, de 07/11/02, e nº 53, de 19/11/2004.

Esta Licença/Declaração somente terá validade para o(s) modelo(s) de veículo(s) relacionado(s) que não sofrer(em) alteração(ões) de projeto e ou componentes, constituindo-se em documento hábil, dentro de sua especificidade, para o atendimento à Legislação Nacional de Trânsito, de Comércio Exterior e Aduaneira

A Licença/Declaração poderá ser suspensa ou cancelada caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Brasília, 06/12/2022.

Assinatura Digital:

EF279EC4FF79BFE8E0535F12260A538F



## ACIONAIS

de monitoramento via satélite;

hidráulicos nas 4 rodas, multidisco, banhado à óleo;

ca opcional de 2.1m<sup>2</sup>;

le carregamento de engate rápido; Garfo florestal e Braço de carregamento de engate.

000035

## OPCIONAIS

Opcionais	Operação de escavação (ISO) Pneus traseiros 17.5x25-12PR Pneus dianteiros 12x16.5-16PR Sistema de monitoramento remoto(gps e/ou telemetria)
Opcionais de Escavação	Caçamba de escavação 0.10 - 0.30 m³ Braço de escavação extensível Side shift Sistema de controle pilotado por linhas hidráulicas Sapatos emborrachadas Linha hidráulica adicional
Opcionais de Carregamento	Opções de caçamba Heavy Duty em todas as medidas Caçamba de Carregamento 0.8 - 1.1 m³ Caçamba Heavy Duty Lâmina Reversível Caçamba 4x1 Fresadora circular Vassoura
Acessórios	Garfo Snow Pusher Rompedor hidráulico Perfuratriz Compactador





000937

Parecer Técnico nº. 004/2023/XCMG

Pouso Alegre/MG, 07 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Américo Bellé**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Assunto: Pregão Eletrônico nº. 01/2023

Senhor Prefeito,

A **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, na qualidade de fabricante dos produtos da marca XCMG, **DECLARA**, para todos os fins, que o equipamento pá carregadeira da marca XCMG, modelo **LW300KV**, possui contrapeso traseiro de 815kg.

Portanto A **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, **DECLARA** que o equipamento pá carregadeira marca XCMG modelo LW300KV atende a licitação PE 01/2023 do município de Capanema - PR.

Na certeza de prestar os esclarecimentos necessários a compreensão dos fundamentos técnicos, coloco-me a disposição de Vossa Excelência para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

No ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**

Renato Aparecido Torres  
Diretor Comercial

**De:** cht licitações <chtlicitacoes@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de março de 2023 10:40  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: URGENTE - RECURSO DO PREGÃO 01/2023  
**Anexos:** TERMO DE COMPROMETIMENTO.pdf; LCVM XC870BR-I UNLIMITED.pdf; Opcional de Fábrica - atendemos lote 3.jpeg; Retroescavadeira.jpeg; Parecer Técnico 004-2023 (Contrapeso LW300KV).pdf

Bom dia, Rosélia

Segue em anexo nosso Termo de Comprometimento referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Desde já, agradeço sua atenção.

Qualquer dúvida, estamos a disposição



Em qua., 22 de mar. de 2023 às 15:18, <[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

--  
\*\*\*Favor acusar o recebimento deste\*\*\*

Tatiani C dos S Pedroso  
Departamento de Licitação  
CHT Peças / Serviços e Equipamentos



Celular (41) 9.9831-0013

E-mail: [chtlicitacoes@gmail.com](mailto:chtlicitacoes@gmail.com)

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

010039

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

040940

UASG 987487  
Pregão nº 00001/2023

Sessões: 2 (Última Sessão do Pregão)

#### Sessão nº 2 (Última Sessão do Pregão)

##### Item: 3

**Nome do Item:** Pneu veículo terraplenagem

**Descrição:** Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 16,5 POL, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões Pneu: 10 X 16,5 , Características Adicionais: Borrachudo , Aplicação: Retroescavadeira , Quantidade Lonas: 10 U

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**CNPJ: 34.131.546/0001-01 - Razão Social/Nome: CAROLINE HANNEMANN LTDA**

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

- [Contrarrazão do Fornecedor: 29.644.666/0001-64 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA](#)

#### Decisão do Pregoeiro

##### Item: 13

**Nome do Item:** Retroescavadeira

**Descrição:** Retroescavadeira Potência Operacional Mínima: 100 CV, Capacidade Mínima Carregadeira: 1,3 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,2 M

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**CNPJ: 29.644.666/0001-64 - Razão Social/Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

- [Contrarrazão do Fornecedor: 05.063.653/0010-24 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.](#)

**CNPJ: 34.131.546/0001-01 - Razão Social/Nome: CAROLINE HANNEMANN LTDA**

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

- [Contrarrazão do Fornecedor: 05.063.653/0010-24 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.](#)

#### Decisão do Pregoeiro

Fechar



## Pregão/Concorrência Eletrônica

---

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

000941

#### DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE

APÓS UMA ANÁLISE CRITERIOSA EM DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA EMPRESA CAROLINE HENNEMANN LTDA, VERIFICOU-SE QUE REALMENTE O EQUIPAMENTO CONTEMPLA TUDO O QUE FOI PEDIDO NO EDITAL, TEREMOS QUE REVERTER O RESULTADO

Fechar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

0110342

#### DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE

APÓS UMA ANÁLISE CRITERIOSA EM DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA EMPRESA CAROLINE HENNEMANN LTDA, VERIFICOU-SE QUE REALMENTE O EQUIPAMENTO CONTEMPLA TUDO O QUE FOI PEDIDO NO EDITAL, TEREMOS QUE REVERTER O RESULTADO

Fechar





## DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Sra.Pregoeira  
Roselia Kriger Becker Pagani

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 1/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Senhora Pregoeira, após analisar a informações contida no Recurso protocolado pela empresa CAROLINE HENNEMANN LTDA e Contrarrazões da empresas VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA nos itens 03 e 13, informo que a adjudicação deverá ser feita em favor da empresa CAROLINE HENNEMANN LTDA, nos itens 03 e 13.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de março de 2023

Jaime Pieri Corporal  
Gestor de Frotas do Município de Capanema PR

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Juízo de Admissibilidade

**UASG** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Pregão Número:** **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

#### Item 3 - Pneu veículo terraplenagem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Selecione um dos fornecedores para efetuar admissibilidade da intenção de recurso.

	<b>Data e hora do registro</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>Situação</b>
<input checked="" type="radio"/>	07/03/2023 16:13	34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN LTDA	Aceita

**Razão Social/Nome:** CAROLINE HANNEMANN LTDA **CNPJ/CPF:** 34.131.546/0001-01

#### Texto da intenção de recurso registrada pelo fornecedor:

Boa tarde. Manifestamos a intenção de recurso por não concordar com a decisão apresentada, pois o catálogo apresentado atende todas as exigências. Demais comprovações serão anexadas a peça recursal.

#### Observações do Pregoeiro para Aceitar ou Rejeitar:

OK APRESENTE SEUS ARGUMENTOS

**Caracteres restantes:** 472

[Menu](#)[Voltar](#)[Aceitar intenção de recurso](#)[Rejeitar intenção de recurso](#)[Chat](#)



**Pregão/Concorrência Eletrônica**▪ **Juízo de Admissibilidade****UASG** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Pregão Número:** **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)**Modo de Disputa:** Aberto**Item 13 - Retroescavadeira****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Selecione um dos fornecedores para efetuar admissibilidade da intenção de recurso.

	<b>Data e hora do registro</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>Situação</b>
<input checked="" type="radio"/>	07/03/2023 16:14	34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN LTDA	Aceita
<input type="radio"/>	07/03/2023 16:18	29.644.666/0001-64	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	Aceita

**Razão Social/Nome: CAROLINE HANNEMANN LTDA CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01****Texto da intenção de recurso registrada pelo fornecedor:**

Boa tarde. Manifestamos a intenção de recurso por não concordar com a decisão apresentada, pois o catálogo apresentado atende todas as exigências. Demais comprovações serão anexadas a peça recursal.

**Observações do Pregoeiro para Aceitar ou Rejeitar:**

OK APRESENTE SEUS ARGUMENTOS

**Caracteres restantes:** 472

Menu

Voltar

Aceitar intenção de recurso

Rejeitar intenção de recurso

Chat

## Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Encerrar Sessão**
- **Escolha a Licitação para ter a Sessão Pública Encerrada**

**UASG** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Licitação** 12023 (Pregão) Ata Complementar ▼

Sr Pregoeiro/Agente de Contratação, favor informar as datas: "Limite de prazo para Razão de Recurso", "Limite de prazo para Contrarrazão" e "Limite de prazo para Decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação/Autoridade Competente", em dias consecutivos e conforme disposto na legislação vigente. Para contagem de dias consecutivos, excluir sábados e domingos. O controle de feriados NÃO está contemplado no sistema.

**Limite de prazo para Razão de Recurso:** 13/03/2023

**Limite de prazo para Contrarrazão:** 16/03/2023

**Limite de prazo para Decisão:** 23/03/2023

[Menu](#) [OK](#)



## Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Posterior](#)

987487.12023 .20657 .4442 .3593695788

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMAAta de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00001/2023

Às 13:30 horas do dia 01 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.300/2022 de 12/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 01, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00001/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas e Máquinas Pesadas através dos Convênios 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR, 926215-2022 (MAPA), transferência especial 09032021-010379, e recursos livres, firmados com o Município de Capanema-pr.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Veículo pick-up**Descrição Complementar:** Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 140 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Carga Útil: 750 KG, Tipo Tração: 4x4 , Quantidade Portas: 4 , Características Adicionais: Cabine Dupla , Cor: Verde**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 816.666,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Cortador forragem e alimento**Descrição Complementar:** Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo Engate: Hidráulico , Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 165.666,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 164.000,0000 .**Item: 3****Descrição:** Pneu veículo terraplenagem**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 16,5 POL, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões Pneu: 10 X 16,5 , Características Adicionais: Borrachudo , Aplicação: Retroescavadeira , Quantidade Lonas: 10 U**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 721.618,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CAROLINE HANNEMANN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 670.000,0000 .**Item: 4****Descrição:** Equipamento / acessório animal**Descrição Complementar:** Equipamento / Acessório Animal Material: Tecido , Tipo: Cama De Rede , Aplicação: Gato , Dimensões: 40 X 60 X 10 C**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 698.266,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** Arado**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 14.966,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.900,0000 .**Item: 6****Descrição:** Carreta**Descrição Complementar:** Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 8 T, Tipo: Basculante , Tipo Abertura: Lateral Fixa , Uso: Agrícola , Características Adicionais: Chassi E Carroceria Fixos , Tipo Pneu: Tandem Aro 20 , Quantidade Pneu: 4 U**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 86.312,4400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, pelo melhor lance de R\$ 84.580,0000 .**Item: 7****Descrição:** Carreta**Descrição Complementar:** Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 8 T, Tipo: Basculante , Tipo Abertura: Lateral Fixa , Uso: Agrícola , Características Adicionais: Chassi E Carroceria Fixos , Tipo Pneu: Tandem Aro 20 , Quantidade Pneu: 4 U**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43.200,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** IRMAOS SCHONS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25.400,0000 .**Item: 8****Descrição:** Arado**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64.633,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** JEAN PYER VIVIAN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36.800,0000 .**Item: 9****Descrição:** Arado**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 62.300,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, pelo melhor lance de R\$ 31.400,0000 .**Item: 10****Descrição:** Arado**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 35.805,8200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 .**Item: 11****Descrição:** Máquina picadeira ensiladeira**Descrição Complementar:** Tensão Alimentação: 220/380 V, Capacidade Picar Ensilar: 3.000 KG/H, Potência: 2 CV, Rotação: 3.600 RPM, Características Adicionais: Transmissão De Força Através Correia,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

0170947



Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 38.390,0000 .

**Item: 12****Descrição:** Grade niveladora**Descrição Complementar:** Grade Niveladora Material: Metal , Quantidade Discos: Mínimo 32 UN, Largura Corte: Aproximadamente 2.550 MM, Profundidade Corte: Mínimo 50 MM, Características Adicionais: Mancais De Rolamento A Óleo , Potência Mínima Requerida Trator: 85 , Tipo Engate: Arrasto , Estrutura: Vigas Tubulares , Diâmetro Disco: Mínimo 20 Pol , Espaçamento: Aproximadamente 170**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34.333,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, pelo melhor lance de R\$ 20.340,0000 .

**Item: 13****Descrição:** Retroscavadeira**Descrição Complementar:** Retroscavadeira Potência Operacional Mínima: 100 CV, Capacidade Mínima Carregadeira: 1,3 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,2 M**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 469.186,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CAROLINE HANNEMANN LTDA, pelo melhor lance de R\$ 394.500,0000 .

**Item: 14****Descrição:** Equipamentos agrícola - peças / acessórios**Descrição Complementar:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Tipo: Barra Aplicadora De Herbicidas , Características Adicionais: Comando Hidráulico De Alavancas Manuais , Aplicação: Pulverização Com Sistema De Indução De Ar , Modelo: Acoplável Em Trator**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16.804,0100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 .

**Item: 15****Descrição:** Equipamentos agrícola - peças / acessórios**Descrição Complementar:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Tipo: Barra Aplicadora De Herbicidas , Características Adicionais: Comando Hidráulico De Alavancas Manuais , Aplicação: Pulverização Com Sistema De Indução De Ar , Modelo: Acoplável Em Trator**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 251.366,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000 .

**Item: 16****Descrição:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios**Descrição Complementar:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Modelo: Acoplável Em Trator , Aplicação: Pulverização Com Sistema De Indução De Ar , Tipo: Barra Aplicadora De Herbicidas , Características Adicionais: Comando Hidráulico De Alavancas Manuais**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 251.366,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000 .

**Histórico****Item: 1 - Veículo pick-up**

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento

Data

Observações

Item deserto

01/03/2023 13:30:00

Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 2 - Cortador forragem e alimento****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 165.000,0000	R\$ 165.000,0000	28/02/2023 16:53:01
	<b>Marca:</b> MEPEL						
	<b>Fabricante:</b> MEPEL						
	<b>Modelo / Versão:</b> DAOL CAMI AL 15000						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO (TANQUE TOTAL DE 15.000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO COM 4,75 MM DE ESPESSURA (3/16"), CILINDRO, COM CINTAS DE REFORÇO EXTERNAS EM VIGA 'U' "3" E QUEBRA-ONDAS INTERNOS EQUIDISTANTES; TAMPOS TORIESFÉRICO PARA SUPORTAR O VÁCUO; TAMPAS TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇA SUPERIOR E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PORCAS BORBOLETAS COM VEDAÇÃO POR BORRACHAS NITRÍLICA OCA; ESCADA LATERAL PARA ACESSO SUPERIOR; SAPATA LONGITUDINAL EM CHAMA 1/4"; RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA CAPACIDADE 600 LITROS; TANQUE DEPURADOR EXTERNO COM VISOR DE NÍVEL E REGISTRO DE ESGOTAMENTO DE 1 ¼"; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM ESFERA DE BORRACHA 4" CONTRA ENTRADA DE DESEJOS NO SISTEMA; SUPORTES PARA MANGUEIRAS, PROTETOR DE CORREIAS; BIQUERIA TRASEIRA CONTRA ESCORRIMENTO DE DEJETOS; PINTURA: TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO DO MATERIAL EM BANHO QUÍMICO. INTERNO JATEAMENTO COM GRANALHA AO METAL "QUASE BRANCO". EXTERNO FUNDO ANTICORROSIVO EM EPÓXI. REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO COM DUAS DEMÃOS EM EPÓXI-BETUMINOSO. ACABAMENTO EM P.U. NA COR INDICADA. O MUNICÍPIO LEVARÁ O CAMINHÃO NO PÁTIO DA EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO DISTRIBUIDOR. INSTALAÇÃO INCLUSA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921541-2021 MAPA.						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
10.839.707/0001-40	MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 165.600,0000	R\$ 165.600,0000	24/02/2023 13:28:58
	<b>Marca:</b> MEPEL						
	<b>Fabricante:</b> MEPEL						
	<b>Modelo / Versão:</b> DAOL CAMI-AL 15000						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE ESTERCO (TANQUE TOTAL DE 15.000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO COM 4,75 MM DE ESPESSURA (3/16"), CILINDRO, COM CINTAS DE REFORÇO EXTERNAS EM VIGA 'U' "3" E QUEBRA-ONDAS INTERNOS EQUIDISTANTES; TAMPOS TORIESFÉRICO PARA SUPORTAR O VÁCUO; TAMPAS TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇA SUPERIOR E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PORCAS BORBOLETAS COM VEDAÇÃO POR BORRACHAS NITRÍLICA OCA; ESCADA LATERAL PARA ACESSO SUPERIOR; SAPATA LONGITUDINAL EM CHAMA 1/4"; RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA CAPACIDADE 600 LITROS; TANQUE DEPURADOR EXTERNO COM VISOR DE NÍVEL E REGISTRO DE ESGOTAMENTO DE 1 ¼"; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM ESFERA DE BORRACHA 4" CONTRA ENTRADA DE DESEJOS NO SISTEMA; SUPORTES PARA MANGUEIRAS, PROTETOR DE CORREIAS; BIQUERIA TRASEIRA CONTRA ESCORRIMENTO DE DEJETOS; PINTURA: TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO DO MATERIAL EM BANHO QUÍMICO. INTERNO JATEAMENTO COM GRANALHA AO METAL "QUASE BRANCO". EXTERNO FUNDO ANTICORROSIVO EM EPÓXI. REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO COM DUAS DEMÃOS EM EPÓXI-BETUMINOSO. ACABAMENTO EM P.U. NA COR INDICADA. O MUNICÍPIO LEVARÁ O CAMINHÃO NO PÁTIO DA EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO DISTRIBUIDOR. INSTALAÇÃO INCLUSA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921541-2021 MAPA. Acompanha no acoplamento do tanque bomba de anel líquido com capacidade de 12m³/min de vazão de ar, 1100 rpm para instalação em caminhão						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 165.666,0000	R\$ 165.666,0000	14/02/2023 13:51:48
	<b>Marca:</b> Fatritol						
	<b>Fabricante:</b> Fatritol						
	<b>Modelo / Versão:</b> evf						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aquisição de distribuidor de esterco (tanque total de 15.000 litros, fabricado em chapa metálica de aço carbono com 4,75 mm de espessura (3/16"), cilindro, com cintas de reforço externas em viga 'u' "3" e quebra-ondas internos equidistantes; tampos toriesférico para suportar o vácuo; tampa traseira de abertura total com dobradiça superior e travamento através de porcas borboletas com vedação por borrachas nitrílica oca; escada lateral para acesso superior; sapata longitudinal em chama 1/4"; reservatório de água para alimentação da bomba capacidade 600 litros; tanque depurador externo com visor de nível e registro de esgotamento de 1 ¼"; válvula de segurança em esfera de borracha 4" contra entrada de desejos no sistema; suportes para mangueiras, protetor de correias; biqueira traseira contra escorrimto de dejetos; pintura: tratamento interno e externo do material em banho químico. interno jateamento com granalha ao metal "quase branco". externo fundo anticorrosivo em epóxi. revestimento anti-corrosivo com duas demãos em epóxi-betuminoso. acabamento em p.u. na cor indicada. o município levará o caminhão no pátio da empresa para instalação do distribuidor. instalação inclusa. fonte do recurso: convênio 921541-2021 mapa						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 165.666,0000	R\$ 165.666,0000	01/03/2023 09:15:07



Marca: Mepel  
Fabricante: Mepel

Modelo / Versão: DAOL CAMI-AL 15000

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aquisição de distribuidor de esterco (tanque total de 15.000 litros, fabricado em chapa metálica de aço carbono com 4,75 mm de espessura (3/16"), cilindro, com cintas de reforço externas em viga "u" "3" e quebra-ondas internos equidistantes; tampos toriéféricos para suportar o vácuo; tampa traseira de abertura total com dobradiça superior e travamento através de porcas borboletas com vedação por borrachas nitrílica oca; escada lateral para acesso superior; sapata longitudinal em chapa 1/4"; reservatório de água para alimentação da bomba capacidade 600 litros; tanque depurador externo com visor de nível e registro de esgotamento de 1 1/4"; válvula de segurança em esfera de borracha 4" contra entrada de dejetos no sistema; suportes para mangueiras, protetor de correias; biqueira traseira contra escorrimento de dejetos; pintura: tratamento interno e externo do material em banho químico, interno jateamento com granalha ao metal "quase branco", externo fundo anticorrosivo em epóxi, revestimento anti-corrosivo com duas demãos em epóxi-betuminoso, acabamento em p.u. na cor indicada. o município levará o caminhão no pátio da empresa para instalação do distribuidor. instalação inclusa. fonte do recurso: convênio 921541-2021 mapa. - acompanha no acoplamento do tanque bomba de anel líquido com capacidade de 12m³/min de vazão de ar, 1100 rpm para instalação em caminhão

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89 VSS Sim Sim 1 R\$ 250.000,0000 R\$ 250.000,0000 14/02/2023 08:08:13  
COMERCIO E  
SERVICO  
LTDA

Marca: Mepel  
Fabricante: Mepel

Modelo / Versão: Daol Camil AL 15000lts

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidor de esterco 15000lts

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250.000,0000	21.548.780/0001-89	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 165.666,0000	36.929.543/0001-35	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 165.666,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 165.600,0000	10.839.707/0001-40	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 165.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 164.999,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:39:40:187
R\$ 164.000,0000	10.839.707/0001-40	01/03/2023 13:40:35:830

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/03/2023 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	01/03/2023 13:42:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 13:42:36	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:43:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, CNPJ/CPF: 10.839.707/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 15:26:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, CNPJ/CPF: 10.839.707/0001-40.
Aceite de proposta	03/03/2023 08:00:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, CNPJ/CPF: 10.839.707/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 164.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 10:42:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA - CNPJ/CPF: 10.839.707/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 3 - Pneu veículo terraplenagem

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 815.000,0000	R\$ 815.000,0000	28/02/2023 16:09:34
	Marca: XCMG Fabricante: XCMG Modelo / Versão: LW300KV						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NACIONAIS, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAÇAMBA DE 2,1M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMISSÃO POWERSHIFT HIDROSTÁTICA CONTROLADA ELETRONICAMENTE DE QUATRO VELOCIDADES (MARCHAS) - RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL DE 11.100 KG, FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO,						

CONTRAPESO DE NO MÍNIMO 230 KG. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921166 -2021 MAPA.

Porte da empresa: ME/EPP

29.644.666/0001-64 VENEZA Não Não 1 R\$ 816.660,0000 R\$ 816.660,0000 28/02/2023 17:51:33  
EQUIPAMENTOS  
SUL COMERCIO  
LTDA

Marca: JOHN DEERE

Fabricante: JOHN DEERE BRASIL LTDA

Modelo / Versão: 444G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NACIONAL, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, DE 1,9M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMISSÃO POWERSHIFT CONTROLADA ELETRONICAMENTE DE QUATRO VELOCIDADES (MARCHAS) - RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL DE 10.419 KG, FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO, CONTRAPESO DE 230 KG. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921166 -2021 MAPA.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 816.660,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 815.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 810.000,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:33:52:320
R\$ 809.900,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:34:04:813
R\$ 809.800,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:34:50:643
R\$ 809.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:36:03:733
R\$ 808.900,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:36:17:150
R\$ 804.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:37:17:883
R\$ 803.900,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:37:49:057
R\$ 790.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:37:59:653
R\$ 789.900,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:38:09:287
R\$ 788.500,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:38:52:553
R\$ 788.400,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:38:59:957
R\$ 750.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:39:23:363
R\$ 749.900,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:39:34:810
R\$ 710.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:40:17:780
R\$ 709.200,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:40:34:457
R\$ 670.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:41:29:550

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/03/2023 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento	01/03/2023 13:43:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 13:43:30	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:43:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:59:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01.
Aceite de proposta	03/03/2023 08:20:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 670.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 10:42:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA - CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01
Registro de intenção de recurso	03/03/2023 11:15:37	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: Manifesto intenção de recurso referente ao proponente vencedora do certame por não ter seguido corretamente o que se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, da Lei 8.666
Registro de intenção de recurso	03/03/2023 11:16:18	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: Manifesto intenção de recurso referente ao proponente vencedora do certame por não ter seguido corretamente o que se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, da Lei 8.666
Recusa de intenção de recurso	03/03/2023 13:36:08	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: NÃO ACEITAREI, SEU RECURSO NESSE ITEM, POIS OS FREIOS ESTÁ NOS OPCIONAIS DESSE MARCA, O RADIADOR Projeto integrado e otimizado do conjunto radiador e ventilador, garantindo resfriamento adequado do sistema motor. O Contrapeso é maior que o solicitado.Quanto ao documento vencido, ele tinha 5 dias para reapresentar o documento, mas o mesmo já o fez.



## Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.644.666/0001-64	03/03/2023 11:16	03/03/2023 13:36	Recusado

**Motivo Intenção:** Manifesto intenção de recurso referente ao proponente vencedora do certame por não ter seguido corretamente o que se pede em edital no seu fundamento legal no artigo 41, da Lei 8.666/93, referente especificação do equipamento da XCMG no quesito freios, radiador e contrapeso. Além disso apresentaram documentos de habilitação vencidos. Demais esclarecimento com detalhes estaremos enviando junto ao recurso na íntegra que será apresentado.

**Motivo Aceite ou Recusa:** NÃO ACEITAREI, SEU RECURSO NESSE ITEM, POIS OS FREIOS ESTÁ NOS OPCIONAIS DESSE MARCA, O RADIADOR Projeto integrado e otimizado do conjunto radiador e ventilador, garantindo resfriamento adequado do sistema motor. O Contrapeso é maior que o solicitado. Quanto ao documento vencido, ele tinha 5 dias para reapresentar o documento, mas o mesmo já o fez.

## Item: 4 - Equipamento / acessório animal

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	01/03/2023 13:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

## Item: 5 - Arado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA Marca: Terra Viva Fabricante: Terra Viva Modelo / Versão: ASHT/5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador tipo pé de pato, novo, com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 metros e profundidade mínima de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi, com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 13.850,0000	R\$ 13.850,0000	14/02/2023 13:51:48
34.026.911/0001-00	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS Marca: PROPRIA Fabricante: ALMEIDA EQUIPAMENTOS Modelo / Versão: SBSAL 5x5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARADO SUBSOLADOR /ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO DA HASTE NO CHASSI. COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLEMENTO AO TRATOR. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Não	1	R\$ 14.800,0000	R\$ 14.800,0000	28/02/2023 15:21:39
41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: BRASIMP Fabricante: BRASIMP IMPLEMENTOS Modelo / Versão: BAS-5HP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO DA HASTE NO CHASSI. COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLEMENTO AO TRATOR. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 14.900,0000	R\$ 14.900,0000	13/02/2023 08:54:45
41.389.018/0001-04	TDF NEGÓCIOS AGROPECUARIOS LTDA Marca: METALFREITAS Fabricante: METALFREITAS Modelo / Versão: AS 170-5g Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO,	Sim	Sim	1	R\$ 14.900,0000	R\$ 14.900,0000	27/02/2023 14:16:14

20.963.380/0001-77	AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Marca: ALGOR Fabricante: ALGOR Modelo / Versão: aa55 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arado subsolador/escarificador tipo pé de pato, novo, com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 metros e profundidade mínima de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi, com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 14.900,0000	R\$ 14.900,0000	28/02/2023 11:31:45
34.124.663/0001-30	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: Albani Matté Fabricante: ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA Modelo / Versão: SAM - 5H Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO DA HASTE NO CHASSI. COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLEMENTO AO TRATOR. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 14.900,0000	R\$ 14.900,0000	28/02/2023 13:54:09
24.667.053/0001-29	BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO Marca: IRINEU MPA Fabricante: IRINEU MPA Modelo / Versão: ARSEIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO DA HASTE NO CHASSI. COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLEMENTO AO TRATOR. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 14.900,0000	R\$ 14.900,0000	01/03/2023 11:04:25
04.991.001/0001-04	FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Marca: FARENZENA Fabricante: FARENZENA IMPLEMENTOS Modelo / Versão: SFF 17/15 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSOLADOR, TIPO PÉ DE PATO, COM CINCO HASTE, SISTEMA DE QUEBRA PINO. CHASSI COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,7MT E PROFUNDIDADE DE TRABALHO MÍNIMA 45CM, JOGO DE PINOS PARA ACOPLAR AO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU. EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 14.900,0000	R\$ 14.900,0000	01/03/2023 11:49:05
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA Marca: IBL Fabricante: IBL/ BUSSE Modelo / Versão: ASF5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO DA HASTE NO CHASSI. COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLEMENTO AO TRATOR. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidirem sobre o objeto proposto. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura Entrega: 90 (noventa) dias após a solicitação formal. Garantia: Conforme Edital. Pagamento: o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 14.966,0000	R\$ 14.966,0000	28/02/2023 10:33:12
41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 14.966,0000	R\$ 14.966,0000	01/03/2023 09:15:07



Marca: Imak

Fabricante: Imak

Modelo / Versão: SS 5180

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** arado subsolador/escarificador tipo pé de pato, novo, com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria ii) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 metros e profundidade mínima de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi. com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa

Porte da empresa: ME/EPP

47.060.802/0001-50 JULIANA Sim Sim 1 R\$ 14.966,6600 R\$ 14.966,6600 27/02/2023  
ANDRESSA 16:37:46  
SCHMITZ LTDA

Marca: BUDNY

Fabricante: BUDNY

Modelo / Versão: ASB 5H

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO DA HASTE NO CHASSI. COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLOMENTO AO TRATOR. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215 -2022 MAPA.

Porte da empresa: ME/EPP

92.264.472/0001-70 KOHLER Não Não 1 R\$ 15.000,0000 R\$ 15.000,0000 01/03/2023  
IMPLEMENTOS 07:31:40  
AGRICOLAS LTDA

Marca: KLR

Fabricante: Kohler

Modelo / Versão: AS5AP- ANO 2023- 0 KM

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** arado subsolador/escarificador tipo pé de pato, novo, com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria ii) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 metros e profundidade mínima de trabalho de 45 cm, sendo esta medida compreendida por uma linha perpendicular ao solo a partir da base de fixação da haste no chassi. com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. fonte do recurso: convênio 926215 -2022 mapa.;

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

36.374.350/0001-65 DIOGO EMANUEL Sim Sim 1 R\$ 17.636,8400 R\$ 17.636,8400 14/02/2023  
KUHN & CIA. 08:27:06  
LTDA

Marca: INDUSTRIAL BECKER

Fabricante: INDUSTRIAL BECKER

Modelo / Versão: ASGRP - 5 - 1,80

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Arado Subsolador c/pino segurança regulável ASGRP Arado Subsolador com várias opções garras e largura de corte variados para melhor adequar-se à seu trabalho. Chassis em cantoneira, para maior resistência. Robustez e durabilidade no trabalho com a terra. 5, 7 ou 9 garras; Com pino de segurança regulável; Fixação das garras com chapinha e 4 parafusos; Largura de corte: 1,50 m até 2,70 m; Opções de Cores : Vermelho, Amarelo, Verde ou Azul. Modelo: ASGRP - 5 - 1,80

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO Sim Sim 1 R\$ 25.000,0000 R\$ 25.000,0000 14/02/2023  
E SERVICO LTDA 08:08:13

Marca: Marcassio

Fabricante: Marcassio

Modelo / Versão: Shastes

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000,0000	21.548.780/0001-89	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 17.636,8400	36.374.350/0001-65	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 15.000,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 14.966,6600	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 14.966,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 14.966,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 14.900,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 14.900,0000	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 14.900,0000	34.124.663/0001-30	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 14.900,0000	41.389.018/0001-04	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 14.900,0000	04.991.001/0001-04	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 14.900,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 14.800,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 13.850,0000	36.929.543/0001-35	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 13.000,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:30:47:543
R\$ 12.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:31:39:667
R\$ 11.400,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:32:02:153
R\$ 11.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:32:30:287

R\$ 10.300,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:33:01:330
R\$ 10.000,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:33:07:610
R\$ 9.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:33:54:993
R\$ 8.950,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:36:18:957
R\$ 8.900,0000	34.124.663/0001-30	01/03/2023 13:37:27:363
R\$ 8.500,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:37:33:537
R\$ 8.400,0000	34.124.663/0001-30	01/03/2023 13:37:55:910
R\$ 8.300,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:38:10:687
R\$ 8.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:38:26:850
R\$ 13.849,9900	36.374.350/0001-65	01/03/2023 13:38:29:227
R\$ 10.299,9900	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:38:34:733
R\$ 7.950,0000	34.124.663/0001-30	01/03/2023 13:39:02:897
R\$ 7.900,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:39:07:447
R\$ 7.500,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 13:39:09:323
R\$ 10.454,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:39:23:300
R\$ 7.450,0000	34.124.663/0001-30	01/03/2023 13:39:42:357
R\$ 7.070,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 13:40:12:747
R\$ 7.000,0000	34.124.663/0001-30	01/03/2023 13:40:52:117
R\$ 6.990,0000	41.389.018/0001-04	01/03/2023 13:42:45:133
R\$ 6.900,0000	34.124.663/0001-30	01/03/2023 13:42:57:430

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura aberta	01/03/2023 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 13:44:58	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	01/03/2023 13:44:58	Item teve empate real para o valor 14.900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	01/03/2023 13:44:58	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:43:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:49:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30.
Aceite de proposta	03/03/2023 10:42:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 6.900,0000.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 10:42:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 6 - Carreta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 42.650,0000	R\$ 85.300,0000	14/02/2023 13:51:48
27.438.098/0001-10	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 43.156,2200	R\$ 86.312,4400	20/02/2023 11:49:46



**Marca:** BRL  
**Fabricante:** BRL  
**Modelo / Versão:** BRL TFS000  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO CANETA CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO; ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA LATERALMENTE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) TONELADAS; BASCULANTE COM PISTÃO HIDRÁULICO EM ESTÁGIOS; RODADO TANDEM (EIXO DUPLA) EQUIPADOS COM PNEUS NOVOS; FREIO HIDRÁULICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021- 010379. A empresa se encaixa na condição de MICROEMPRESA Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Equipamento novo, com fabricação após a solicitação do órgão. Validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Método de pagamento: prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias após a solicitação formal. Garantia: Conforme solicitado em edital Assistência Técnica: A própria empresa fornece. Demais condições: Conforme solicitado em edital  
**Porte da empresa:** ME/EPP

47.060.802/0001-50 JULIANA Sim Sim 2 R\$ 43.156,2200 R\$ 86.312,4400 27/02/2023  
 ANDRESSA 16:37:46  
 SCHMITZ LTDA

**Marca:** TRITON MÁQUINAS  
**Fabricante:** TRITON MÁQUINAS  
**Modelo / Versão:** TR 1115

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO CANETA CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO; ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA LATERALMENTE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) TONELADAS; BASCULANTE COM PISTÃO HIDRÁULICO EM ESTÁGIOS; RODADO TANDEM (EIXO DUPLA) EQUIPADOS COM PNEUS NOVOS; FREIO HIDRÁULICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021 - 010379.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO Sim Sim 2 R\$ 100.000,0000 R\$ 200.000,0000 14/02/2023  
 E SERVICO 08:08:13  
 LTDA

**Marca:** Ipacol  
**Fabricante:** Ipacol  
**Modelo / Versão:** CFG 10.0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 8 T, Tipo: Basculante , Tipo Abertura: Lateral Fixa , Uso: Agrícola , Características Adicionais: Chassi E Carroceria Fixos , Tipo Pneu: Tandem Aro 20 , Quantidade Pneu: 4 U  
**Porte da empresa:** ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200.000,0000	21.548.780/0001-89	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 86.312,4400	27.438.098/0001-10	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 86.312,4400	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 85.300,0000	36.929.543/0001-35	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 85.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:31:53:870
R\$ 84.990,0000	27.438.098/0001-10	01/03/2023 13:37:09:657
R\$ 84.580,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:37:40:807
R\$ 84.570,0000	27.438.098/0001-10	01/03/2023 13:39:08:813

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/03/2023 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento	01/03/2023 13:41:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 13:41:09	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:44:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:55:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10.
Recusa de proposta	01/03/2023 17:17:10	Recusa da proposta. Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 84.570,0000. Motivo: A EMPRESA ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR COM OS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO, TERRA BOA E SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 17:17:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/03/2023 09:18:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50.
Aceite de proposta	03/03/2023 07:56:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 84.580,0000.

Habilitação de fornecedor 03/03/2023 10:42:43 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA - CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50  
 Registro de intenção de recurso 03/03/2023 11:44:33 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF: 36929543000135. Motivo: INTENÇÃO DE RECURSO, O EQUIPAMENTO OFERTADO NAO TEM CAPOACIDADE PARA 8 TONELAS, O MODELO APRESENTADO TEM CAPACIDADE DE APENAS 7 TONELAS  
 Recusa de intenção de recurso 03/03/2023 13:42:56 Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 36929543000135. Motivo: O MODELO APRESENTADO É TRITON MÁQUINAS TR 1115

#### Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
36.929.543/0001-35	03/03/2023 11:44	03/03/2023 13:42	Recusado

**Motivo Intenção:**INTENÇÃO DE RECURSO, O EQUIPAMENTO OFERTADO NAO TEM CAPOACIDADE PARA 8 TONELAS, O MODELO APRESENTADO TEM CAPACIDADE DE APENAS 7 TONELAS  
**Motivo Aceite ou Recusa:**O MODELO APRESENTADO É TRITON MÁQUINAS TR 1115

#### Item: 7 - Carreta

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 41.960,0000	R\$ 41.960,0000	14/02/2023 13:51:48
	<b>Marca:</b> Magtron <b>Fabricante:</b> Magtron <b>Modelo / Versão:</b> M 6.000 Caçamba <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Carreta agrícola basculante metálica, caçamba com capacidade de 6 toneladas e mínimo 6 m³, rodado tandem, acionamento por cilindro hidráulico, com pneus 7,50 x 16 novos, com câmara, com sobre caixa de metal, e macaco de apoio. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
36.416.243/0001-52	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 43.000,0000	R\$ 43.000,0000	28/02/2023 15:11:00
	<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
34.026.911/0001-00	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Não	1	R\$ 43.000,0000	R\$ 43.000,0000	28/02/2023 15:21:39
	<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> ALMEIDA EQUIPAMENTOS <b>Modelo / Versão:</b> FARRAGEIRA 8000 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
11.186.884/0001-37	IRMAOS SCHONS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 43.000,0000	R\$ 43.000,0000	01/03/2023 08:23:15
	<b>Marca:</b> SCHEMAQ <b>Fabricante:</b> SCHEMAQ <b>Modelo / Versão:</b> CBT 9500 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 8 TONELADAS, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
10.839.707/0001-40	MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 43.100,0000	R\$ 43.100,0000	24/02/2023 13:28:58
	<b>Marca:</b> IPACOL <b>Fabricante:</b> IPACOL <b>Modelo / Versão:</b> CFB 7 RT16 COM PNEUS NOVOS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS	Sim	Sim	1	R\$ 43.150,0000	R\$ 43.150,0000	28/02/2023 16:52:00

0100352







Tipo Pneu: Tandem Aro 20 , Quantidade Pneu: 4 U  
 Porte da empresa: ME/EPP

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70.000,0000	21.548.780/0001-89	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 50.558,0400	36.374.350/0001-65	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.200,0000	27.438.098/0001-10	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.200,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.200,0000	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.200,0000	41.389.018/0001-04	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.200,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.200,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.200,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.200,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.200,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.200,0000	00.765.460/0001-00	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.150,0000	04.991.001/0001-04	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.150,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.100,0000	10.839.707/0001-40	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.000,0000	36.416.243/0001-52	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.000,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.000,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 41.960,0000	36.929.543/0001-35	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 40.000,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:31:04:697
R\$ 39.000,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:31:15:420
R\$ 37.000,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:31:32:610
R\$ 35.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:32:01:673
R\$ 33.200,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:32:15:117
R\$ 33.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:32:36:607
R\$ 32.500,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:32:49:703
R\$ 30.700,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:33:28:120
R\$ 30.650,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:33:47:740
R\$ 30.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:33:47:780
R\$ 29.800,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:33:53:097
R\$ 29.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:34:06:280
R\$ 27.550,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:34:30:767
R\$ 33.200,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:34:56:277
R\$ 27.000,0000	27.438.098/0001-10	01/03/2023 13:36:47:217
R\$ 26.967,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:37:34:580
R\$ 30.500,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:37:58:067
R\$ 41.959,9900	36.374.350/0001-65	01/03/2023 13:38:28:433
R\$ 33.199,9900	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:38:32:427
R\$ 26.900,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:38:43:717
R\$ 41.958,9900	00.765.460/0001-00	01/03/2023 13:38:54:490
R\$ 41.958,9800	36.374.350/0001-65	01/03/2023 13:39:03:377
R\$ 35.175,0000	00.765.460/0001-00	01/03/2023 13:39:21:910
R\$ 36.900,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:39:29:933
R\$ 43.000,0000	10.839.707/0001-40	01/03/2023 13:41:13:657
R\$ 26.500,0000	41.389.018/0001-04	01/03/2023 13:41:55:463
R\$ 26.430,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:43:18:990
R\$ 26.400,0000	41.389.018/0001-04	01/03/2023 13:43:29:473
R\$ 26.300,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:43:36:427
R\$ 26.000,0000	41.389.018/0001-04	01/03/2023 13:44:10:430
R\$ 25.950,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:44:52:120
R\$ 25.900,0000	41.389.018/0001-04	01/03/2023 13:45:02:423
R\$ 25.860,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:45:49:567
R\$ 25.500,0000	41.389.018/0001-04	01/03/2023 13:46:46:253
R\$ 39.900,0000	10.839.707/0001-40	01/03/2023 13:47:19:800
R\$ 25.400,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:47:28:923
R\$ 39.899,9900	36.374.350/0001-65	01/03/2023 13:47:40:740

Eventos do Item	Data	Observações
Evento		
Abertura	01/03/2023 13:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 13:49:41	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	01/03/2023 13:49:41	Item teve empate real para o valor 43.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	01/03/2023 13:49:41	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:44:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 15:12:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37.
Aceite de proposta	03/03/2023 07:54:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 25.400,0000.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 10:42:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IRMAOS SCHONS LTDA - CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 8 - Arado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equivalente	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 63.800,0000	R\$ 63.800,0000	14/02/2023 13:51:48
	<b>Marca:</b> Fatritol <b>Fabricante:</b> Fatritol <b>Modelo / Versão:</b> Lob 5.000 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Distribuidor de adubo líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e roda do tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 16 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm.. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
06.161.649/0001-70	JEAN PYER VIVIAN LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 64.000,0000	R\$ 64.000,0000	20/02/2023 09:45:21
	<b>Marca:</b> LUMECO <b>Fabricante:</b> LUMECO INDUSTRIAL <b>Modelo / Versão:</b> LMC 5000 L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
36.416.243/0001-52	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 64.000,0000	R\$ 64.000,0000	28/02/2023 15:11:00
	<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
11.186.884/0001-37	IRMAOS SCHONS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 64.450,0000	R\$ 64.450,0000	01/03/2023 08:23:15
	<b>Marca:</b> SCHEMAQ <b>Fabricante:</b> SCHEMAQ <b>Modelo / Versão:</b> Jumbo 6000 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO 6 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO DO CARDAM DE 540 RPM. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 64.600,0000	R\$ 64.600,0000	13/02/2023 08:54:45
	<b>Marca:</b> IAC <b>Fabricante:</b> IAC IMPLEMENTOS <b>Modelo / Versão:</b> DAL5000						



10.839.707/0001-40	MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 64.600,0000	R\$ 64.600,0000	24/02/2023 13:28:58
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p> <p><b>Marca:</b> IPACOL <b>Fabricante:</b> IPACOL <b>Modelo / Versão:</b> DLV 5.0 RT 16 COM PNEUS NOVOS</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 64.600,0000	R\$ 64.600,0000	28/02/2023 11:31:45
<p><b>Marca:</b> ALGOR <b>Fabricante:</b> ALGOR <b>Modelo / Versão:</b> dal 5000</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Distribuidor de adubo líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e roda do tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 16 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm.. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R\$ 64.600,0000	R\$ 64.600,0000	28/02/2023 16:52:00
<p><b>Marca:</b> IPACOL <b>Fabricante:</b> IPACOL <b>Modelo / Versão:</b> DL 5000 RT 16</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 64.600,0000	R\$ 64.600,0000	28/02/2023 16:53:01
<p><b>Marca:</b> MEPEL <b>Fabricante:</b> MEPEL <b>Modelo / Versão:</b> DAOL 5000</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
04.991.001/0001-04	FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 64.600,0000	R\$ 64.600,0000	01/03/2023 11:49:05
<p><b>Marca:</b> FERRONATO <b>Fabricante:</b> FERRONATO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS <b>Modelo / Versão:</b> DAL5000</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 5000 LTS, MANGUEIRA DE SUÇÃO DE 5 MTS NO MINIMO, EIXO TANDEM COM PNEUS NOVOS ARO 16", COM AGITADOR INTERNO. EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTT LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 64.633,0000	R\$ 64.633,0000	28/02/2023 10:33:12
<p><b>Marca:</b> IAC <b>Fabricante:</b> IAC <b>Modelo / Versão:</b> DAL</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura Entrega: 90 (noventa) dias após a solicitação formal. Garantia: Conforme Edital. Pagamento: o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL	Sim	Sim	1	R\$ 64.633,0000	R\$ 64.633,0000	01/03/2023

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 64.633,0000	R\$ 64.633,0000	01/03/2023 09:15:07
<p><b>Marca:</b> TRITON <b>Fabricante:</b> TRITON <b>Modelo / Versão:</b> DEL500</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 64.633,3300	R\$ 64.633,3300	27/02/2023 16:37:46
<p><b>Marca:</b> Ipacol <b>Fabricante:</b> Ipacol <b>Modelo / Versão:</b> DL 5.0 RT16</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Distribuidor de adubo líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e roda do tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 16 polegadas, agitador interno, rotação mínima do cardam de 540 rpm.. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	14/02/2023 08:08:13
<p><b>Marca:</b> Ipacol <b>Fabricante:</b> Ipacol <b>Modelo / Versão:</b> DLV5.0</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Distribuidor de adubo Líquido 5000Lts</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80.000,0000	21.548.780/0001-89	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.633,3300	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.633,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.633,0000	10.732.150/0001-43	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.633,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.600,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.600,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.600,0000	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.600,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.600,0000	04.991.001/0001-04	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.600,0000	10.839.707/0001-40	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.450,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.000,0000	36.416.243/0001-52	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 64.000,0000	06.161.649/0001-70	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 63.800,0000	36.929.543/0001-35	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 63.500,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:41:25:060
R\$ 63.450,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:43:51:670
R\$ 63.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:43:57:823
R\$ 62.950,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:44:04:047
R\$ 62.850,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:45:11:147
R\$ 62.840,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:45:39:360
R\$ 62.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:45:41:743
R\$ 61.950,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:46:00:193
R\$ 61.940,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:46:14:850
R\$ 60.000,0000	06.161.649/0001-70	01/03/2023 13:46:17:687
R\$ 58.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:46:23:703



R\$ 57.950,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:46:33:590
R\$ 59.000,0000	06.161.649/0001-70	01/03/2023 13:46:55:617
R\$ 57.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:46:56:613
R\$ 55.000,0000	06.161.649/0001-70	01/03/2023 13:47:04:273
R\$ 52.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:47:15:327
R\$ 51.850,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:47:40:833
R\$ 54.000,0000	06.161.649/0001-70	01/03/2023 13:47:46:480
R\$ 61.900,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:47:49:090
R\$ 50.000,0000	06.161.649/0001-70	01/03/2023 13:47:51:503
R\$ 51.963,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:47:51:893
R\$ 52.800,0000	10.839.707/0001-40	01/03/2023 13:47:57:967
R\$ 49.960,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:48:13:143
R\$ 49.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:48:39:897
R\$ 50.800,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:48:47:550
R\$ 45.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:48:49:583
R\$ 48.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:48:56:517
R\$ 63.797,9500	10.732.150/0001-43	01/03/2023 13:49:17:060
R\$ 44.999,9900	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:49:33:687
R\$ 44.900,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:49:43:727
R\$ 44.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:49:58:633
R\$ 44.500,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:49:58:727
R\$ 43.960,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:50:12:053
R\$ 43.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:50:17:810
R\$ 41.000,0000	06.161.649/0001-70	01/03/2023 13:50:24:127
R\$ 40.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:50:44:733
R\$ 43.959,9900	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:50:51:430
R\$ 39.800,0000	06.161.649/0001-70	01/03/2023 13:51:03:473
R\$ 39.750,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:51:25:007
R\$ 38.000,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:51:36:360
R\$ 37.900,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:51:55:880
R\$ 37.800,0000	06.161.649/0001-70	01/03/2023 13:52:02:987
R\$ 37.500,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:52:41:430
R\$ 37.750,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:53:00:383
R\$ 37.400,0000	06.161.649/0001-70	01/03/2023 13:53:07:347
R\$ 37.320,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:53:13:677
R\$ 37.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:53:16:950
R\$ 36.850,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:53:44:600
R\$ 36.800,0000	06.161.649/0001-70	01/03/2023 13:53:55:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/03/2023 13:41:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 13:55:56	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	01/03/2023 13:55:56	Item teve empate real para o valor 64.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	01/03/2023 13:55:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:45:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 15:02:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/03/2023 09:53:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70.
Aceite de proposta	03/03/2023 08:18:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 36.800,0000.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 10:42:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEAN PYER VIVIAN LTDA - CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 13:54:16	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 9 - Arado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA Marca: Budny Fabricante: Budny Modelo / Versão: DCAB 6.000	Sim	Sim	1	R\$ 61.600,0000	R\$ 61.600,0000	14/02/2023 13:51:48
36.416.243/0001-52	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Marca: PROPRIO Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO	Sim	Sim	1	R\$ 62.000,0000	R\$ 62.000,0000	28/02/2023 15:11:00
11.186.884/0001-37	IRMAOS SCHONS LTDA Marca: SCHEMAQ Fabricante: SCHEMAQ Modelo / Versão: DISTRIBUIDOR SOLIDOS	Sim	Sim	1	R\$ 62.000,0000	R\$ 62.000,0000	01/03/2023 08:23:15
10.839.707/0001-40	MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DSE 5500,RT16 COM PNEUS NOVOS	Sim	Sim	1	R\$ 62.200,0000	R\$ 62.200,0000	24/02/2023 13:28:58
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DSE 5500 RT 16	Sim	Sim	1	R\$ 62.250,0000	R\$ 62.250,0000	28/02/2023 16:52:00
41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: IAC Fabricante: IAC IMPLEMENTOS	Sim	Sim	1	R\$ 62.300,0000	R\$ 62.300,0000	13/02/2023 08:54:45

0100356



47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 62.300,0000	R\$ 62.300,0000	27/02/2023 16:37:47
<p><b>Modelo / Versão:</b> DAS5000  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p> <p><b>Marca:</b> BUDNY  <b>Fabricante:</b> BUDNY  <b>Modelo / Versão:</b> DCAB 6000KG  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p> <p><b>Marca:</b> IAC  <b>Fabricante:</b> IAC  <b>Modelo / Versão:</b> DAS  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura Entrega: 90 (noventa) dias após a solicitação formal. Garantia: Conforme Edital. Pagamento: o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 62.300,0000	R\$ 62.300,0000	28/02/2023 10:33:12
20.963.380/0001-77	AGROPRA TA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 62.300,0000	R\$ 62.300,0000	28/02/2023 11:31:45
<p><b>Marca:</b> ALGOR  <b>Fabricante:</b> ALGOR  <b>Modelo / Versão:</b> dAS5500  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Distribuidor de calcário, com esteira modular de travessa de aço carbono de no mínimo 800 mm; transmissão através de cardam e caixa de engrenagens para acionamento da esteira e dos discos motivos, com duplo disco de espalhe, sistema de transmissão dos discos com redutores em banho de óleo, acionamento por toada de força de 540 rpm; macaco de apoio regulável e móvel; rodeiro duplo sistema tandem; pneu 7.50 x 16 standard com capacidade mínima de 5 toneladas; pintura pu; compatível com trator de 75 cv. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 62.300,0000	R\$ 62.300,0000	28/02/2023 16:53:01
<p><b>Marca:</b> IPACOL  <b>Fabricante:</b> IPACOL  <b>Modelo / Versão:</b> DSE 5500  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 62.300,0000	R\$ 62.300,0000	01/03/2023 08:41:02
<p><b>Marca:</b> TRITON  <b>Fabricante:</b> TRITON  <b>Modelo / Versão:</b> TRITON  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS;  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 62.300,0000	R\$ 62.300,0000	01/03/2023 09:15:07
<p><b>Marca:</b> Ipacol  <b>Fabricante:</b> Ipacol  <b>Modelo / Versão:</b> DSE 5500 RT 16  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> distribuidor de calcário, com esteira modular de travessa de aço carbono de no mínimo 800 mm; transmissão através de cardam e caixa de engrenagens para acionamento da esteira e dos discos motivos, com duplo disco de espalhe, sistema de transmissão dos discos com redutores em banho de óleo, acionamento por toada de força de 540 rpm; macaco de apoio regulável e móvel; rodeiro duplo sistema tandem; pneu 7.50 x 16 standard com capacidade mínima de 5 toneladas; pintura pu; compatível com trator de 75 cv. fonte do recurso: convênio 926215-2022 MAPA.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
24.667.053/0001-29	BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO	Sim	Sim	1	R\$ 62.300,0000	R\$ 62.300,0000	01/03/2023 11:51:31
<p><b>Marca:</b> ASUS  <b>Fabricante:</b> ASUS  <b>Modelo / Versão:</b> DHF6000  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
34.026.911/0001-00	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Não	1	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,0000	28/02/2023 15:21:39
<p><b>Marca:</b> PROPRIA  <b>Fabricante:</b> ALMEIDA EQUIPAMENTOS  <b>Modelo / Versão:</b> PRO TECLANCER 6.0  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	14/02/2023 08:08:13
<p><b>Marca:</b> Ipacol  <b>Fabricante:</b> Ipacol  <b>Modelo / Versão:</b> DSE 5500  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Distribuidor de Calcario  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
<b>Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)</b>							
<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>					
R\$ 80.000,0000	21.548.780/0001-89	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 63.000,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.300,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.300,0000	10.732.150/0001-43	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.300,0000	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.300,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.300,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.300,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.300,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.300,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.250,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.200,0000	10.839.707/0001-40	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.000,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 62.000,0000	36.416.243/0001-52	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 61.600,0000	36.929.543/0001-35	01/03/2023 13:30:00:327					
R\$ 60.000,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:43:03:737					
R\$ 59.850,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:43:27:423					



R\$ 56.000,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:43:44:347
R\$ 55.900,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:43:59:773
R\$ 53.000,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:44:15:777
R\$ 55.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:44:16:823
R\$ 52.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:44:21:027
R\$ 50.000,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:44:29:093
R\$ 50.875,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:44:48:427
R\$ 47.000,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:44:48:453
R\$ 46.950,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:45:34:123
R\$ 44.500,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:45:54:830
R\$ 44.350,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:46:08:673
R\$ 42.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:46:28:877
R\$ 39.900,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:47:27:377
R\$ 39.760,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:47:59:657
R\$ 51.800,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:48:01:063
R\$ 52.800,0000	10.839.707/0001-40	01/03/2023 13:48:07:797
R\$ 37.500,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:48:29:647
R\$ 48.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:48:51:873
R\$ 37.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:48:54:827
R\$ 35.000,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:49:35:980
R\$ 34.960,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:49:52:960
R\$ 36.375,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:50:15:167
R\$ 33.200,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:50:25:060
R\$ 61.592,9800	10.732.150/0001-43	01/03/2023 13:50:50:153
R\$ 47.999,9900	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:51:13:747
R\$ 33.120,0000	11.186.884/0001-37	01/03/2023 13:51:30:827
R\$ 31.400,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:51:50:570

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	01/03/2023 13:42:37	Item aberto para lances.
Encerramento	01/03/2023 13:53:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 13:53:51	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:46:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 34.026.911/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:56:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 34.026.911/0001-00.
Aceite de proposta	02/03/2023 17:15:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 34.026.911/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 31.400,0000.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 10:42:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CNPJ/CPF: 34.026.911/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 10 - Arado**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.839.707/0001-40	MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DFD 1300 MANUAL	Sim	Sim	1	R\$ 35.800,0000	R\$ 35.800,0000	24/02/2023 13:28:58
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA Marca: TRITON Fabricante: TRITON Modelo / Versão: TRITON	Sim	Sim	1	R\$ 35.805,0000	R\$ 35.805,0000	01/03/2023 08:41:02

Porte da empresa: ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Marca: ALGOR Fabricante: ALGOR Modelo / Versão: ADSF 2000	Sim	Sim	1	R\$ 35.800,0000	R\$ 35.800,0000	28/02/2023 11:31:45
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Marca: TRITON Fabricante: TRITON Modelo / Versão: ROTAX 1500	Sim	Sim	1	R\$ 35.800,0000	R\$ 35.800,0000	28/02/2023 16:52:00
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Marca: KF Fabricante: INDUSTRIAL KF Modelo / Versão: CERTEIRO 1500	Sim	Sim	1	R\$ 35.800,0000	R\$ 35.800,0000	28/02/2023 16:53:01
04.991.001/0001-04	FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Marca: IPB AGRO Fabricante: IPB AGRO Modelo / Versão: GIR-1700	Sim	Sim	1	R\$ 35.800,0000	R\$ 35.800,0000	01/03/2023 11:49:05
24.667.053/0001-29	BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO Marca: AGRISTAR Fabricante: AGRISTAR Modelo / Versão: BOLEIA 2 1300 LITROS	Sim	Sim	1	R\$ 35.800,0000	R\$ 35.800,0000	01/03/2023 11:51:31
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA Marca: TRITON Fabricante: TRITON Modelo / Versão: 1500 DD	Sim	Sim	1	R\$ 35.805,0000	R\$ 35.805,0000	28/02/2023 10:33:12

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, 1 ANO DE GARANTIA. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, 1 ANO DE GARANTIA. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, 1 ANO DE GARANTIA. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379

No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidir sobre o objeto proposto. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura Entrega: 90 (noventa) dias após a solicitação formal. Garantia: Conforme Edital. Pagamento: o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E

0140058







**Modelo / Versão:** NEW PECUS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 55.000,0000	13/02/2023	08:58:07
--------------------	----------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------	----------

**Marca:** MENTA**Fabricante:** MENTA IMPLEMENTOS**Modelo / Versão:** SUPREMA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 55.000,0000	27/02/2023	16:40:32
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------	----------

**Marca:** PINHEIRO MAQUINAS**Fabricante:** PINHEIRO MAQUINAS**Modelo / Versão:** MAX GOLD PREMIER 12F

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

34.957.137/0001-50	AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 55.000,0000	27/02/2023	21:00:52
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------	----------

**Marca:** CREMASCOS**Fabricante:** CAPRI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**Modelo / Versão:** CUSTOM 950 CIII

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA. A LICITANTE DECLARA QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE PERFEITAMENTE TODAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL. VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL. GARANTIA: 12(DOZE) MESES. DECLARAMOS CONHECER E CONCORDAR COM TODAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

**Porte da empresa:** ME/EPP

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 55.000,0000	28/02/2023	11:34:17
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------	----------

**Marca:** cremascos**Fabricante:** cremascos**Modelo / Versão:** CUSTOM 950 CIII

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ensiladeira para no mínimo uma linha, com caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tambores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro ou polietileno com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500 rpm; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafação e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória; rotor de no mínimo 12 mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa.

**Porte da empresa:** ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 55.000,0000	28/02/2023	16:54:16
--------------------	-----------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------	----------

**Marca:** NOGUEIRA**Fabricante:** NOGUEIRA**Modelo / Versão:** NEW PECUS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

12.457.976/0001-77	MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 55.000,0000	28/02/2023	17:29:54
--------------------	----------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------	----------

**Marca:** CREMASCOS**Fabricante:** CREMASCOS**Modelo / Versão:** CUSTOM 950

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 55.000,0000	01/03/2023	08:42:37
--------------------	----------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------	----------

**Marca:** CREMASCOS**Fabricante:** CREMASCOS**Modelo / Versão:** CUSTOM 950

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 55.000,0000	01/03/2023	09:16:18
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------	----------

**Marca:** Nogueira**Fabricante:** Nogueira**Modelo / Versão:** New Pecus

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ensiladeira para no mínimo uma linha, com caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tambores laterais fixo e um giratório frontal, bica de saída articulável em ferro ou polietileno com dispositivo hidráulico no giro; rotação do rotor mínimo 1500 rpm; plataforma articulável para acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contrafação e até as facas do rotor; afiador de incorporado com pedra circular giratória; rotor de no mínimo 12 mm com no mínimo 12 facas ajustáveis com parafuso e 6 lançadores independentes, capacidade de produção mínima de 10 a 28 toneladas/hora. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa

**Porte da empresa:** ME/EPP

24.667.053/0001-29	BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO	Sim	Sim	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 55.000,0000	01/03/2023	12:01:21
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------	----------

**Marca:** MENTA**Fabricante:** MENTA**Modelo / Versão:** FS1 SUPREMA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA.

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 70.000,0000	R\$ 70.000,0000	14/02/2023	08:08:13
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------	----------

**Marca:** Cremascos**Fabricante:** Cremascos**Modelo / Versão:** Custom 950 CIII 12 fcs



**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ensladeira 1 linha 4 rolos  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70.000,0000	21.548.780/0001-89	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 55.000,0000	10.732.150/0001-43	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 55.000,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 55.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 55.000,0000	34.957.137/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 55.000,0000	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 55.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 55.000,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 55.000,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 55.000,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 54.900,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 53.690,0000	36.929.543/0001-35	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 53.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:45:20:047
R\$ 52.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:46:41:600
R\$ 51.900,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:46:46:557
R\$ 50.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:46:56:537
R\$ 49.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:47:25:587
R\$ 48.500,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:47:31:203
R\$ 48.400,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:47:44:533
R\$ 48.300,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:48:09:170
R\$ 48.000,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:48:11:620
R\$ 48.200,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:48:14:193
R\$ 47.500,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:48:15:167
R\$ 47.400,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:48:18:493
R\$ 47.200,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:48:22:593
R\$ 45.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:49:05:803
R\$ 44.000,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:49:10:447
R\$ 44.900,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:49:13:180
R\$ 44.500,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:49:13:640
R\$ 43.900,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:49:18:227
R\$ 43.800,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:49:35:307
R\$ 43.700,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:49:41:717
R\$ 43.600,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:50:19:640
R\$ 43.500,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:50:33:643
R\$ 43.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:50:36:320
R\$ 43.400,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:50:37:953
R\$ 42.900,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:50:44:140
R\$ 42.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:51:00:027
R\$ 41.900,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:51:05:727
R\$ 41.800,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:51:09:830
R\$ 41.790,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:51:29:917
R\$ 41.700,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:51:32:273
R\$ 41.690,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:51:35:227
R\$ 41.600,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:51:39:520
R\$ 41.590,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:51:43:107
R\$ 41.500,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:51:49:087
R\$ 41.449,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:51:52:000
R\$ 41.400,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:51:58:703
R\$ 41.390,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:52:02:337
R\$ 41.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:52:24:537
R\$ 40.900,0000	12.457.976/0001-77	01/03/2023 13:52:40:007
R\$ 40.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:52:53:243
R\$ 53.686,9100	10.732.150/0001-43	01/03/2023 13:53:20:210
R\$ 54.999,9900	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:53:45:453
R\$ 43.900,0000	34.957.137/0001-50	01/03/2023 13:54:55:083
R\$ 39.999,9900	34.957.137/0001-50	01/03/2023 13:55:36:073

R\$ 41.300,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:55:45:577
R\$ 41.200,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:55:51:330
R\$ 41.000,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:55:56:010
R\$ 39.690,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:56:02:720
R\$ 39.680,0000	34.957.137/0001-50	01/03/2023 13:56:19:770
R\$ 40.990,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:56:22:127
R\$ 39.500,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:56:37:507
R\$ 54.990,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:56:47:443
R\$ 54.989,9900	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:57:05:237
R\$ 39.400,0000	34.957.137/0001-50	01/03/2023 13:57:06:470
R\$ 39.200,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:57:11:007
R\$ 39.180,0000	34.957.137/0001-50	01/03/2023 13:57:39:947
R\$ 39.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:57:45:597
R\$ 38.990,0000	34.957.137/0001-50	01/03/2023 13:57:49:960
R\$ 38.800,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:58:12:633
R\$ 38.750,0000	34.957.137/0001-50	01/03/2023 13:59:00:797
R\$ 38.500,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:59:16:823
R\$ 38.499,9900	34.957.137/0001-50	01/03/2023 13:59:52:697
R\$ 38.400,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:00:02:023
R\$ 38.390,0000	34.957.137/0001-50	01/03/2023 14:00:15:870

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/03/2023 13:45:02	Item aberto para lances.
Encerramento	01/03/2023 14:02:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 14:02:16	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:47:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.957.137/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:52:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.957.137/0001-50.
Aceite de proposta	03/03/2023 07:47:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.957.137/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 38.390,0000.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 10:42:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 34.957.137/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 12 - Grade niveladora

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 33.960,0000	R\$ 33.960,0000	14/02/2023 13:54:40
	<b>Marca:</b> Forte <b>Fabricante:</b> Forte <b>Modelo / Versão:</b> 32x20						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grade niveladora, com as seguintes especificações mínimas: 32 discos de 20 polegadas recortados, espaçamento entre os discos de 195 mm, largura de corte de 2900 mm. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 34.300,0000	R\$ 34.300,0000	13/02/2023 08:58:07
	<b>Marca:</b> BALDAN <b>Fabricante:</b> BALDAN IMPLEMENTOS <b>Modelo / Versão:</b> SP32X22						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
10.839.707/0001-40	MARCIO MARCELO	Sim	Sim	1	R\$ 34.300,0000	R\$ 34.300,0000	24/02/2023 13:29:55



	ZIMMERMANN LTDA								
	Marca: EHLERT Fabricante: EHLERT Modelo / Versão: GN32X20								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								
41.389.018/0001-04	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 34.300,0000	R\$ 34.300,0000	27/02/2023	14:17:32	
	Marca: METALFREITAS Fabricante: METALFREITAS Modelo / Versão: GNH 32x20								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 34.300,0000	R\$ 34.300,0000	28/02/2023	11:34:17	
	Marca: EQUIVALER Fabricante: EQUIVALER Modelo / Versão: EGNA								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grade niveladora, com as seguintes especificações mínimas: 32 discos de 20 polegadas recortados, espaçamento entre os discos de 195 mm, largura de corte de 2900 mm. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa.								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								
24.667.053/0001-29	BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO	Sim	Sim	1	R\$ 34.300,0000	R\$ 34.300,0000	28/02/2023	16:13:15	
	Marca: IRINEU MPA Fabricante: IRINEU MPA Modelo / Versão: GRD10032X20								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GRADE NIVELADORA, 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM, SEM COMANDO COM 12 MESES DE GARANTIA.								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 34.300,0000	R\$ 34.300,0000	28/02/2023	16:54:16	
	Marca: KLR Fabricante: KOHLER Modelo / Versão: GN 32x20								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	Sim	Sim	1	R\$ 34.300,0000	R\$ 34.300,0000	28/02/2023	16:56:19	
	Marca: FORTE Fabricante: FORTE Modelo / Versão: GNA 32								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								
04.991.001/0001-04	FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 34.300,0000	R\$ 34.300,0000	01/03/2023	11:54:29	
	Marca: FORMAQ Fabricante: FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Modelo / Versão: GNAHF								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GRADE NIVELADORA COM 32 DISCOS DE 20" RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195MM E LARGURA DE CORTE DE 2900MM. EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA.								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 34.333,0000	R\$ 34.333,0000	28/02/2023	10:37:13	
	Marca: THUROW Fabricante: THUROW Modelo / Versão: THN								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros,								

	encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura Entrega: 90 (noventa) dias após a solicitação formal. Garantia: Conforme Edital. Pagamento: o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								
41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 34.333,0000	R\$ 34.333,0000	01/03/2023	09:16:18	
	Marca: Equivaler Fabricante: Equivaler Modelo / Versão: EGNA 32x20x200								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grade niveladora, com as seguintes especificações mínimas: 32 discos de 20 polegadas recortados, espaçamento entre os discos de 195 mm, largura de corte de 2900 mm. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								
47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 34.333,3300	R\$ 34.333,3300	27/02/2023	16:40:32	
	Marca: KLR Fabricante: KLR Modelo / Versão: GNL 32X20								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								
92.264.472/0001-70	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 35.000,0000	R\$ 35.000,0000	01/03/2023	07:36:49	
	Marca: klr Fabricante: Kohler Modelo / Versão: GNL 195 32x20-2023- 0 KM								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> grade niveladora, com as seguintes especificações mínimas: 32 discos de 20 polegadas recortados, espaçamento entre os discos de 195 mm, largura de corte de 2900 mm. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa.								
	<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)								
36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 43.522,5700	R\$ 43.522,5700	14/02/2023	08:29:17	
	Marca: INDUSTRIAL BECKER Fabricante: INDUSTRIAL BECKER Modelo / Versão: GHA - 2 - 32 x 20"								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grades Niveladoras GHA - 2 Transporte via hidráulico; Operação em modo arraste com lança; Mancal com 2 rolamentos; Limpadores de dentes; Chassis reforçado; Quantidade de discos: 32; Diâmetro disco (polegada): 20"; Espessura do disco: 20"; 3,5mm. Modelo: GHA - 2 - 32 X 20 - 825 Kg								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	14/02/2023	08:08:13	
	Marca: Equivaler Fabricante: Equivaler Modelo / Versão: EGNA 32x20								
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grade Niveladora Material: Metal , Quantidade Discos: Mínimo 32 UN, Largura Corte: Aproximadamente 2.550 MM, Profundidade Corte: Mínimo 50 MM, Características Adicionais: Mancais De Rolamento A Óleo , Potência Mínima Requerida Trator: 85 , Tipo Engate: Arrasto , Estrutura: Vigas Tubulares , Diâmetro Disco: Mínimo 20 Pol , Espaçamento: Aproximadamente 170								
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP								

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 50.000,0000	21.548.780/0001-89	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 43.522,5700	36.374.350/0001-65	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 35.000,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 34.333,3300	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 34.333,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 34.333,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 34.300,0000	04.991.001/0001-04	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 34.300,0000	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 34.300,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 34.300,0000	32.673.663/0001-63	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 34.300,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 34.300,0000	10.839.707/0001-40	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 34.300,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 34.300,0000	41.389.018/0001-04	01/03/2023 13:30:00:327



R\$ 33.960,0000	36.929.543/0001-35	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 30.000,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:50:08:613
R\$ 28.000,0000	04.991.001/0001-04	01/03/2023 13:50:22:303
R\$ 32.793,0000	41.720.898/0001-50	01/03/2023 13:50:23:543
R\$ 27.500,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:51:01:387
R\$ 27.900,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:51:01:490
R\$ 27.400,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:51:05:543
R\$ 26.000,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:51:39:930
R\$ 25.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:52:31:310
R\$ 24.000,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:52:53:063
R\$ 24.345,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 13:56:16:977
R\$ 33.959,9900	36.374.350/0001-65	01/03/2023 13:57:57:310
R\$ 23.990,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 13:58:09:100
R\$ 23.950,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:58:21:390
R\$ 23.792,9900	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:58:42:710
R\$ 23.940,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 13:59:29:047
R\$ 23.930,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:59:38:767
R\$ 23.920,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:00:54:977
R\$ 23.910,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 14:01:04:693
R\$ 23.890,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:01:37:193
R\$ 23.880,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 14:01:53:417
R\$ 23.870,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:02:20:110
R\$ 23.860,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 14:02:30:147
R\$ 23.840,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:03:06:107
R\$ 23.830,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 14:03:15:207
R\$ 23.800,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:04:00:150
R\$ 23.790,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 14:04:08:807
R\$ 23.780,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:04:29:073
R\$ 23.770,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 14:04:39:520
R\$ 23.750,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:05:21:170
R\$ 23.740,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 14:05:44:297
R\$ 22.500,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:06:41:587
R\$ 22.490,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 14:06:53:187
R\$ 21.400,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:07:26:503
R\$ 21.390,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 14:07:35:123
R\$ 20.350,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:07:47:343
R\$ 20.340,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 14:08:01:643

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/03/2023 13:49:43	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 14:10:02	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	01/03/2023 14:10:02	Item teve empate real para o valor 34.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	01/03/2023 14:10:02	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:48:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:48:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:48:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:48:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:55:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29.
Aceite de proposta	02/03/2023 17:28:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 20.340,0000.

Habilitação de fornecedor 03/03/2023 10:42:43 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO - CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 13 - Retroescavadeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 469.000,0000	R\$ 469.000,0000	28/02/2023 16:11:04
	Marca: XCMG Fabricante: XCMG Modelo / Versão: XC870BR-1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 97 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, FREIOS A DISCOS BANHADOS A ÓLEO, PESO OPERACIONAL DE 7.600 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,00 M³, CAPACIDADE DE CAÇAMBA TRASEIRA DE 31" DE 0,30 M³, PNEUS NOVOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE DE 166 LITROS, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 910548/2021 MDR Porte da empresa: ME/EPP						
29.644.666/0001-64	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	Não	Não	1	R\$ 469.180,0000	R\$ 469.180,0000	28/02/2023 18:15:45
	Marca: JOHN DEERE Fabricante: JOHN DEERE BRASIL LTDA Modelo / Versão: 310L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 86 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, TRACÇÃO 4 X 4, CABINE FECHADA COM ARCONDICIONADO, FREIOS A DISCOS BANHADOS A ÓLEO, PESO OPERACIONAL DE 7.650 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 0,96 M³, CAPACIDADE DE CAÇAMBA TRASEIRA DE 30" DE 0,28 M³, PNEUS NOVOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE DE 155,20 LITROS, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 910548/2021 MDR Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
05.063.653/0010-24	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	Não	Não	1	R\$ 469.186,5000	R\$ 469.186,5000	28/02/2023 11:10:26
	Marca: JCB Fabricante: JCB BRASIL Modelo / Versão: 3CX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL JCB, MODELO 3CX; NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 92 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, FREIOS A DISCOS BANHADOS A ÓLEO, PESO OPERACIONAL DE 7.580 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,1 M³, CAPACIDADE DE CAÇAMBA TRASEIRA DE 32" DE 0,26 M³, PNEUS NOVOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE DE 150 LITROS, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 910548/2021 MDR Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 469.186,5000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 469.180,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 469.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 468.900,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:54:04:373
R\$ 468.800,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:54:20:613
R\$ 468.700,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:54:29:353
R\$ 468.500,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:54:37:123
R\$ 468.400,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:54:43:670
R\$ 468.300,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:54:54:010
R\$ 468.200,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:55:01:060
R\$ 468.000,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:55:03:550
R\$ 467.900,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:55:16:293
R\$ 467.800,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:55:20:933
R\$ 467.700,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:55:30:333
R\$ 466.000,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:55:36:000
R\$ 465.900,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:55:48:393
R\$ 465.800,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:55:53:323
R\$ 465.700,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:56:05:877
R\$ 465.600,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:56:10:213
R\$ 465.500,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:56:28:523

050063



R\$ 465.400,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:56:36:377
R\$ 465.300,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:57:41:820
R\$ 465.200,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:57:46:083
R\$ 465.100,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:58:08:320
R\$ 465.000,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:58:23:250
R\$ 459.800,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:58:41:560
R\$ 458.000,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:59:12:607
R\$ 459.700,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:59:15:007
R\$ 455.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:59:26:407
R\$ 454.900,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:59:36:543
R\$ 454.800,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:59:41:203
R\$ 454.700,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 13:59:50:103
R\$ 449.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 13:59:50:493
R\$ 448.000,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 13:59:56:180
R\$ 447.900,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 14:00:04:603
R\$ 440.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 14:00:08:683
R\$ 447.800,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 14:00:08:920
R\$ 439.900,0000	29.644.666/0001-64	01/03/2023 14:00:15:013
R\$ 439.500,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 14:00:20:083
R\$ 420.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 14:00:23:747
R\$ 419.500,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 14:00:31:277
R\$ 410.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 14:00:39:990
R\$ 409.000,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 14:00:44:990
R\$ 400.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 14:00:51:433
R\$ 399.000,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 14:01:15:187
R\$ 398.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 14:02:32:213
R\$ 397.900,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 14:02:43:000
R\$ 395.000,0000	34.131.546/0001-01	01/03/2023 14:04:35:580
R\$ 394.800,0000	05.063.653/0010-24	01/03/2023 14:04:42:767

## Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
34.131.546/0001-01	01/03/2023 14:06:43:063	01/03/2023 14:07:11:583	Fornecedor enviou lance	R\$ 394.500,0000

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/03/2023 13:53:52	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 14:06:43	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	01/03/2023 14:06:43	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	01/03/2023 14:07:11	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CPF/CNPJ: 34.131.546/0001-01 enviou um lance no valor de R\$ 394.500,0000.
Encerramento	01/03/2023 14:07:11	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:49:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 15:00:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01.
Aceite de proposta	03/03/2023 08:21:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 394.500,0000.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 10:42:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA - CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01
Registro de intenção de recurso	03/03/2023 11:16:49	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: Manifesto intenção de recurso referente ao proponente vencedora do certame por não ter seguido corretamente o que se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, da Lei 8.666
Recusa de intenção de recurso	03/03/2023 13:53:32	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: O MODELO OFERTADO É Retroescavadeira XC870BR-1, CONFORME ANÁLISE FUNCIONÁRIO TÉCNICO NESSA ÁREA, CONFIRMA ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL

## Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.644.666/0001-64	03/03/2023 11:16	03/03/2023 13:53	Recusado

**Motivo Intenção:** Manifesto intenção de recurso referente ao proponente vencedora do certame por não ter seguido corretamente o que se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, da Lei 8.666/93, referente especificação do equipamento da XCMG E DA JCB no quesito freios, radiador e contrapeso. Além disso apresentaram documentos de habilitação vencidos. Demais esclarecimento com detalhes estaremos enviando junto ao recurso na íntegra que será apresentado.

**Motivo Aceite ou Recusa:** O MODELO OFERTADO É Retroescavadeira XC870BR-1, CONFORME ANÁLISE FUNCIONÁRIO TÉCNICO NESSA ÁREA, CONFIRMA ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL

## Item: 14 - Equipamentos agrícola - peças / acessórios

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 13.690,0000	R\$ 13.690,0000	14/02/2023 13:54:40
<p><b>Marca:</b> Folmaq  <b>Fabricante:</b> Folmaq  <b>Modelo / Versão:</b> ASDF 5BF  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Roçadeira agrícola - Arado subsolador tubular hidráulico modelo sem mola com 05 hastes, com a finalidade de eliminar camadas com pactadas do solo provocadas pelo transporte de máquinas pesadas no terreno. função de evitar que essas camadas compactadas causem erosão ao solo e assim aumentar a infiltração de água no solo facilitando o crescimento das raízes que necessitam de umidade para se desenvolver. equipamento de alta resistência, fácil, manuseio e de maior rendimento. fonte do recurso: transferência especial min. econ. 09032021-010379.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
92.264.472/0001-70	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	01/03/2023 07:36:49
<p><b>Marca:</b> klr  <b>Fabricante:</b> Kohler  <b>Modelo / Versão:</b> ASSAL- ANO 2023- 0 KM  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> arado subsolador tubular hidráulico modelo sem mola com 05 hastes, com a finalidade de eliminar camadas com pactadas do solo provocadas pelo transporte de máquinas pesadas no terreno. função de evitar que essas camadas compactadas causem erosão ao solo e assim aumentar a infiltração de água no solo facilitando o crescimento das raízes que necessitam de umidade para se desenvolver. equipamento de alta resistência, fácil, manuseio e de maior rendimento. fonte do recurso: transferência especial min. econ. 09032021- 010379.  <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
34.026.911/0001-00	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Não	1	R\$ 16.500,0000	R\$ 16.500,0000	28/02/2023 15:22:44
<p><b>Marca:</b> PROPRIA  <b>Fabricante:</b> ALMEIDA EQUIPAMENTOS  <b>Modelo / Versão:</b> SBSAL 5x5  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO DE EVITAR QUE ESSAS CAMADAS COMPACTADAS CAUSEM EROSIÃO AO SOLO E ASSIM AUMENTAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO FACILITANDO O CRESCIMENTO DAS RAÍZES QUE NECESSITAM DE UMIDADE PARA SE DESENVOLVER. EQUIPAM. DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL, MANUSEIO E DE MAIOR RENDIMENTO.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
04.991.001/0001-04	FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 16.750,0000	R\$ 16.750,0000	01/03/2023 11:54:30
<p><b>Marca:</b> FORMAQ  <b>Fabricante:</b> FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  <b>Modelo / Versão:</b> ASTF5  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ARADO SUBSOLADOR TUBULAR, COM CINCO HASTE. ACOPLADOR NOS 3 PONTOS DO HIDRÁULICO, MODELO SEM MOLAS. COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COMPACTAS DO SOLO. EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO COM GARANTIA.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
41.431.621/0001-07	JS MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 16.800,0000	R\$ 16.800,0000	13/02/2023 08:58:07
<p><b>Marca:</b> BRASIMP  <b>Fabricante:</b> BRASIMP IMPLEMENTOS  <b>Modelo / Versão:</b> BAS5HA  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ROÇADEIRA AGRÍCOLA - ARADO SUBSOLADOR TUBULAR</p>							



Item	Descrição	Sim	Sim	1	R\$ 16.800,0000	R\$ 16.800,0000	28/02/2023
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. <b>Marca:</b> ALGOR <b>Fabricante:</b> ALGOR <b>Modelo / Versão:</b> AASS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Roçadeira agrícola - arado subsolador tubular hidráulico modelo sem mola com 05 hastes, com a finalidade de eliminar camadas com pactadas do solo provocadas pelo transporte de máquinas pesadas no terreno. função de evitar que essas camadas compactadas causem erosão ao solo e assim aumentar a infiltração de água no solo facilitando o crescimento das raízes que necessitam de umidade para se desenvolver. equipamento de alta resistência, fácil, manuseio e de maior rendimento. fonte do recurso: transferência especial min. econ. 09032021-010379. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 16.800,0000	R\$ 16.800,0000	28/02/2023 11:34:17
34.124.663/0001-30	ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA <b>Marca:</b> Albani Matté <b>Fabricante:</b> ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA <b>Modelo / Versão:</b> SAM - 5H <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO DE EVITAR QUE ESSAS CAMADAS COMPACTADAS CAUSEM EROSAO AO SOLO E ASSIM AUMENTAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO FACILITANDO O CRESCIMENTO DAS RAÍZES QUE NECESSITAM DE UMIDADE PARA SE DESENVOLVER. EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL, MANUSEIO E DE MAIOR RENDIMENTO. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 16.800,0000	R\$ 16.800,0000	28/02/2023 13:55:18
80.577.794/0001-90	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS <b>Marca:</b> FORTE <b>Fabricante:</b> FORTE <b>Modelo / Versão:</b> AR 5 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO DE EVITAR QUE ESSAS CAMADAS COMPACTADAS CAUSEM EROSAO AO SOLO E ASSIM AUMENTAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO FACILITANDO O CRESCIMENTO DAS RAÍZES QUE NECESSITAM DE UMIDADE PARA SE DESENVOLVER. EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL, MANUSEIO E DE MAIOR RENDIMENTO. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 16.800,0000	R\$ 16.800,0000	28/02/2023 16:56:19
24.667.053/0001-29	BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO <b>Marca:</b> IRINEU MPA <b>Fabricante:</b> IRINEU MPA <b>Modelo / Versão:</b> ASTUBHIS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO DE EVITAR QUE ESSAS CAMADAS COMPACTADAS CAUSEM EROSAO AO SOLO E ASSIM AUMENTAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO FACILITANDO O CRESCIMENTO DAS RAÍZES QUE NECESSITAM DE UMIDADE PARA SE DESENVOLVER. EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL, MANUSEIO E DE MAIOR RENDIMENTO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 16.800,0000	R\$ 16.800,0000	01/03/2023 11:06:09
47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA <b>Marca:</b> BUDNY <b>Fabricante:</b> BUDNY <b>Modelo / Versão:</b> ASB 5H <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ROÇADEIRA AGRÍCOLA - ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO DE EVITAR QUE ESSAS CAMADAS COMPACTADAS CAUSEM EROSAO AO SOLO E ASSIM AUMENTAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO FACILITANDO O CRESCIMENTO DAS RAÍZES QUE NECESSITAM DE UMIDADE PARA SE DESENVOLVER. EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL, MANUSEIO E DE MAIOR RENDIMENTO. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021- 010379 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 16.804,0100	R\$ 16.804,0100	27/02/2023 16:40:32
36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN <b>Marca:</b> ALGOR <b>Fabricante:</b> ALGOR <b>Modelo / Versão:</b> AASS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Roçadeira agrícola - arado subsolador tubular hidráulico modelo sem mola com 05 hastes, com a finalidade de eliminar camadas com pactadas do solo provocadas pelo transporte de máquinas pesadas no terreno. função de evitar que essas camadas compactadas causem erosão ao solo e assim aumentar a infiltração de água no solo facilitando o crescimento das raízes que necessitam de umidade para se desenvolver. equipamento de alta resistência, fácil, manuseio e de maior rendimento. fonte do recurso: transferência especial min. econ. 09032021-010379. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 18.035,6800	R\$ 18.035,6800	14/02/2023 08:29:17

Item	Descrição	Sim	Sim	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	14/02/2023
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA <b>Marca:</b> Ipacol <b>Fabricante:</b> Ipacol <b>Modelo / Versão:</b> EFA 5.0 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Subsolador 5 Hastes <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	14/02/2023 08:08:13

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200.000,0000	21.548.780/0001-89	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 18.035,6800	36.374.350/0001-65	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 16.804,0100	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 16.800,0000	34.124.663/0001-30	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 16.800,0000	20.963.380/0001-77	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 16.800,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 16.800,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 16.800,0000	41.431.621/0001-07	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 16.750,0000	04.991.001/0001-04	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 16.500,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 15.000,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 13.690,0000	36.929.543/0001-35	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 13.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:55:21:443
R\$ 12.000,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:55:28:100
R\$ 11.900,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:55:40:743
R\$ 11.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:55:54:767
R\$ 11.500,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:55:54:910
R\$ 10.300,0000	34.026.911/0001-00	01/03/2023 13:56:01:370
R\$ 10.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:56:10:143
R\$ 9.000,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:56:29:270
R\$ 8.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:56:54:210
R\$ 7.900,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:57:05:757
R\$ 7.500,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:57:16:823
R\$ 7.300,0000	24.667.053/0001-29	01/03/2023 13:57:52:520
R\$ 6.000,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 13:57:56:890
R\$ 5.500,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:58:03:527
R\$ 6.500,0000	80.577.794/0001-90	01/03/2023 13:58:33:607
R\$ 5.200,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:02:06:637
R\$ 16.749,9900	36.374.350/0001-65	01/03/2023 14:03:23:407
R\$ 6.499,9900	20.963.380/0001-77	01/03/2023 14:03:47:930
R\$ 5.450,0000	34.124.663/0001-30	01/03/2023 14:04:40:527
R\$ 5.000,0000	92.264.472/0001-70	01/03/2023 14:05:04:167

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item	Data	Observações
Evento		
Abertura	01/03/2023 13:55:09	Item aberto para lances.
Encerramento	01/03/2023 14:07:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 14:07:05	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:49:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:58:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70.
Acerte de proposta	02/03/2023 17:24:33	Acerte individual da proposta. Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000.



Habilitação de fornecedor 03/03/2023 10:42:43 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 15 - Equipamentos agrícola - peças / acessórios

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 251.200,0000	R\$ 251.200,0000	14/02/2023 13:54:40
<p><b>Marca:</b> Budny  <b>Fabricante:</b> Budny  <b>Modelo / Versão:</b> bdy 75 40s  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Trator agrícola com potência mínima do motor de 75 cv, fabricação nacional, tração 4x4, câmbio 12x12, pneus dianteiro novos 12.4x24 e traseiro novos mínimo 18.4x30, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos cat. II, tomada de força independente com 540 rpm de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. cabine do operador plataforma. com toldo e arco de segurança. fonte do recurso: convênio 926215-2022 mapa  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 251.350,0000	R\$ 251.350,0000	28/02/2023 10:37:13
<p><b>Marca:</b> YANMAR  <b>Fabricante:</b> YANMAR  <b>Modelo / Versão:</b> SOLIS 75  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA. COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura Entrega: 90 (noventa) dias após a solicitação formal. Garantia: Conforme Edital. Pagamento: o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
09.094.549/0001-67	LANDISEL TRATORES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 251.366,0000	R\$ 251.366,0000	01/03/2023 08:35:33
<p><b>Marca:</b> Landini  <b>Fabricante:</b> Landini do Brasil  <b>Modelo / Versão:</b> Brutus 80  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Trator agrícola de pneus , novo, Marca Landini, Modelo Brutus 80 4x4, Com motor diesel de 4 cilindros turbo, com 80 cvs. de fabricação nacional, Plataforma, Com capota do operador. E demais características solicitadas no edital.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 251.366,6600	R\$ 251.366,6600	27/02/2023 16:40:32
<p><b>Marca:</b> BUDNY  <b>Fabricante:</b> BUDNY  <b>Modelo / Versão:</b> BDY 7540S  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA 1,00 UN 251.366,66 251.366,66 COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA. COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 251.366,6600	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 251.366,0000	09.094.549/0001-67	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 251.350,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 251.200,0000	36.929.543/0001-35	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 250.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:56:25:930
R\$ 249.000,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:58:21:560
R\$ 245.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:58:48:793
R\$ 244.000,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:59:50:373

R\$ 242.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:59:56:527
R\$ 241.000,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:00:41:880
R\$ 240.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:01:42:307
R\$ 239.000,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:02:14:020
R\$ 238.900,0000	09.094.549/0001-67	01/03/2023 14:03:06:793
R\$ 220.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:03:09:273
R\$ 219.500,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:03:32:160
R\$ 215.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:04:19:933
R\$ 214.500,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:04:31:600
R\$ 210.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:04:40:463
R\$ 209.500,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:05:07:907
R\$ 208.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:05:12:933
R\$ 207.900,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:05:28:533
R\$ 207.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:05:33:213
R\$ 206.500,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:05:50:440
R\$ 206.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:05:54:300
R\$ 205.500,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:06:08:420
R\$ 204.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:06:36:387
R\$ 203.500,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:06:49:277
R\$ 202.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:07:12:433
R\$ 201.500,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:07:24:770
R\$ 201.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:07:34:637
R\$ 200.900,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:07:51:420
R\$ 200.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:07:56:463
R\$ 199.999,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:08:32:787
R\$ 199.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:08:37:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/03/2023 13:55:57	Item aberto para lances.
Encerramento	01/03/2023 14:10:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 14:10:38	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:50:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:50:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50.
Aceite de proposta	02/03/2023 17:19:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 10:42:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA - CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 16 - Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 249.980,0000	R\$ 249.980,0000	14/02/2023 13:54:40
<p><b>Marca:</b> Budny  <b>Fabricante:</b> Budny  <b>Modelo / Versão:</b> bdy 75 40s  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Trator agrícola com potência mínima do motor de 75 cv, fabricação nacional, tração 4x4, câmbio 12x12, pneus dianteiro novos 12.4x24 e traseiro novos mínimo 18.4x30, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos cat. II, tomada de força independente com 540 rpm de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. cabine do operador plataforma. com toldo e arco de segurança. fonte do recurso: recursus livres.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 251.366,0000	R\$ 251.366,0000	28/02/2023 10:40:40



Marca: YANMAR  
Fabricante: YANMAR  
Modelo / Versão: SOLIS 75

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA, COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: RECURSOS LIVRES. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura Entrega: 90 (noventa) dias após a solicitação formal. Garantia: Conforme Edital. Pagamento: o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

Porte da empresa: ME/EPP

09.094.549/0001-67	LANDISEL TRATORES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 251.366,0000	R\$ 251.366,0000	01/03/2023 08:35:33
--------------------	------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Marca: Landini  
Fabricante: Landini do Brasil  
Modelo / Versão: Brutus 80

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Trator agrícola de pneus, novo, marca Landini, Modelo Brutus 80 4x4, Com motor diesel 4 cilindros turbo com 80 cv. Com capota para operador, plataforma, de fabricação nacional, e demais características solicitadas no edital.

Porte da empresa: ME/EPP

47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 251.366,6600	R\$ 251.366,6600	27/02/2023 16:40:32
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	---------------------

Marca: BUDNY  
Fabricante: BUDNY  
Modelo / Versão: BDY 7540S

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA, COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: RECURSOS LIVRES

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 251.366,6600	47.060.802/0001-50	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 251.366,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 251.366,0000	09.094.549/0001-67	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 249.980,0000	36.929.543/0001-35	01/03/2023 13:30:00:327
R\$ 249.000,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:02:43:240
R\$ 220.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:03:16:947
R\$ 219.950,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:03:42:907
R\$ 215.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:04:24:037
R\$ 214.999,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:04:47:363
R\$ 210.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:04:54:633
R\$ 209.999,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:05:19:103
R\$ 208.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:05:23:423
R\$ 207.500,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:05:39:933
R\$ 207.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:05:46:870
R\$ 206.200,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:05:58:537
R\$ 206.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:06:02:857
R\$ 205.800,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:06:18:853
R\$ 204.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:06:40:677
R\$ 203.999,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:07:01:100
R\$ 202.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:07:16:497
R\$ 201.899,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:07:38:543
R\$ 201.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:07:46:413
R\$ 200.900,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:08:03:637
R\$ 200.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:08:08:353
R\$ 199.999,0000	18.960.416/0001-17	01/03/2023 14:08:24:603
R\$ 199.000,0000	47.060.802/0001-50	01/03/2023 14:08:42:630

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/03/2023 14:02:17	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/03/2023 14:12:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	01/03/2023 14:14:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/03/2023 14:14:09	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:50:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 14:51:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50.
Aceite de proposta	02/03/2023 17:18:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000.
Habilitação de fornecedor	03/03/2023 10:42:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA - CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

Data	Mensagem
01/03/2023 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
01/03/2023 13:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
01/03/2023 13:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
01/03/2023 13:30:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
01/03/2023 13:30:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
01/03/2023 13:30:04	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
01/03/2023 13:41:09	O item 6 está encerrado.
01/03/2023 13:41:10	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
01/03/2023 13:42:36	O item 2 está encerrado.
01/03/2023 13:42:37	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
01/03/2023 13:43:30	O item 3 está encerrado.
01/03/2023 13:43:31	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
01/03/2023 13:43:31	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
01/03/2023 13:44:58	O item 5 está encerrado.
01/03/2023 13:44:58	O item 5 teve empate real para o valor 14.900,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
01/03/2023 13:45:02	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
01/03/2023 13:49:41	O item 7 teve empate real para o valor 43.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
01/03/2023 13:49:41	O item 7 está encerrado.
01/03/2023 13:49:43	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
01/03/2023 13:53:51	O item 9 está encerrado.
01/03/2023 13:53:52	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.



Sistema	01/03/2023 13:55:08	O item 10 está encerrado.
Sistema	01/03/2023 13:55:09	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2023 13:55:56	O item 8 teve empate real para o valor 64.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/03/2023 13:55:56	O item 8 está encerrado.
Sistema	01/03/2023 13:55:57	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2023 14:02:16	O item 11 está encerrado.
Sistema	01/03/2023 14:02:17	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2023 14:06:43	O item 13 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/03/2023 14:06:43	Sr. Fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CPF/CNPJ 34.131.546/0001-01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 13 até às 14:11:43 do dia 01/03/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	01/03/2023 14:07:05	O item 14 está encerrado.
Sistema	01/03/2023 14:07:11	O item 13 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CPF/CNPJ 34.131.546/0001-01 enviou um lance no valor de R\$ 394.500,0000.
Sistema	01/03/2023 14:07:11	O item 13 está encerrado.
Sistema	01/03/2023 14:10:02	O item 12 teve empate real para o valor 34.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/03/2023 14:10:02	O item 12 está encerrado.
Sistema	01/03/2023 14:10:38	O item 15 está encerrado.
Sistema	01/03/2023 14:12:18	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/03/2023 14:14:09	O item 16 está encerrado.
Sistema	01/03/2023 14:14:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	01/03/2023 14:42:01	BOA TARDE A TODOS, A DEMORA E COMEÇAR A CHAMAR TODOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA É DEVIDO A INSTABILIDADES APRESENTADAS NO SISTEMA.
Pregoeiro	01/03/2023 14:42:25	A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA.
Sistema	01/03/2023 14:43:08	Senhor fornecedor MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, CNPJ/CPF: 10.839.707/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	01/03/2023 14:43:29	Senhor fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	01/03/2023 14:43:54	Senhor fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	01/03/2023 14:44:15	Senhor fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	01/03/2023 14:44:40	Senhor fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	01/03/2023 14:45:42	Senhor fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	01/03/2023 14:46:17	Senhor fornecedor AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 34.026.911/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	01/03/2023 14:46:50	Senhor fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	01/03/2023 14:47:44	Senhor fornecedor AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.957.137/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	01/03/2023 14:47:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, enviou o anexo para o item 10.
Sistema	01/03/2023 14:48:10	Senhor fornecedor BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	01/03/2023 14:48:12	Senhor fornecedor BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	01/03/2023 14:48:13	Senhor fornecedor BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 12.

Sistema	01/03/2023 14:48:14	Senhor fornecedor BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	01/03/2023 14:49:23	Senhor fornecedor KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Sistema	01/03/2023 14:49:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	01/03/2023 14:49:45	Senhor fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	01/03/2023 14:50:19	Senhor fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Sistema	01/03/2023 14:50:36	Senhor fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 16.
Sistema	01/03/2023 14:50:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, enviou o anexo para o item 15.
Sistema	01/03/2023 14:51:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, enviou o anexo para o item 16.
Sistema	01/03/2023 14:52:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.957.137/0001-50, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	01/03/2023 14:55:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 27.438.098/0001-10, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	01/03/2023 14:55:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29, enviou o anexo para o item 12.
Sistema	01/03/2023 14:56:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 34.026.911/0001-00, enviou o anexo para o item 9.
Sistema	01/03/2023 14:58:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70, enviou o anexo para o item 14.
Sistema	01/03/2023 14:59:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	01/03/2023 15:00:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, enviou o anexo para o item 13.
Sistema	01/03/2023 15:02:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	01/03/2023 15:12:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	01/03/2023 15:26:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, CNPJ/CPF: 10.839.707/0001-40, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	01/03/2023 17:17:18	Senhor fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Pregoeiro	01/03/2023 17:17:49	Para BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICA PORQUE ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR COM OS MUNICIPIOS DE CHOPINZINHO, TERRA BOA E SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Pregoeiro	01/03/2023 17:30:30	BOA TARDE SR PREGOEIRO TUDO BEM? PEÇO SO UM INSTANTE POR FAVOR ESTOU COM PROBLEMAS DE INTERNET
Pregoeiro	01/03/2023 17:39:37	As restrições são municipais sr pregoeiro
Pregoeiro	01/03/2023 17:42:15	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU: Que seja declarado o impedimento da empresa de licitar e contratar com Administração, .... MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo ....
Pregoeiro	01/03/2023 17:42:32	MUNICÍPIO DE TERRA BOA: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo ....
Sistema	02/03/2023 09:18:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, enviou o anexo para o item 6.
Pregoeiro	02/03/2023 09:23:00	A EMPRESA JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA , ENVIU A PROPOSTA DO ITEM 06 POR E-MAIL, PELO MOTIVO DO COMPRASNET ESTAR COM INCONSISTÊNCIAS
Pregoeiro	02/03/2023 09:52:54	Para JEAN PYER VIVIAN LTDA - BOM DIA AGUARDAREI ATÉ AS : PARA QUE A EMPRESA ENVIE O FOLDER DO ITEM 08, PARA QUE POSSAMOS AVERIGUAR AS ESPECIFICAÇÕES, CASO NÃO ENVIE A EMPRESA SERÁ DESCLASSICADA
Sistema	02/03/2023 09:53:05	Senhor fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	03/03/2023 10:42:44	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	03/03/2023 10:48:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/03/2023 às 11:45:00.

## Eventos da Licitação

Evento Data/Hora

Observações



23/03/2023, 14:14

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Alteração abertura da sessão pública	07/02/2023 08:30:00	Previsão de abertura: 07/02/2023 08:40:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração abertura da sessão pública	07/02/2023 08:40:00	Previsão de abertura: Sem prazo definido; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	07/02/2023 14:47:34	
Alteração abertura da sessão pública	07/02/2023 14:48:31	Previsão de abertura: 14/02/2023 08:30:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: DEVIDO A REUNÃO MARCADA PARA A O MESMO DIA E HORA
Abertura da sessão pública	01/03/2023 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	01/03/2023 14:14:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/03/2023 10:42:44	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/03/2023 10:48:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/03/2023 às 11:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:54 horas do dia 03 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro Oficial

  
JEANDRA WILMSEN  
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)

 Imprimir o  
Relatório

Voltar

050069

## Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987487.12023 .30123 .4384 .865148986

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMAAta de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1  
Nº 09001/2023

Às 15:47 horas do dia 06 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.300/2022 de 12/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 01, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00001/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas e Máquinas Pesadas através dos Convênios 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR, 926215-2022 (MAPA), transferência especial 09032021-010379, e recursos livres, firmados com o Município de Capanema-pr., tendo em vista ERRO DE JULGAMENTO.

**Item: 3****Descrição:** Pneu veículo terraplenagem**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 16,5 POL, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões Pneu: 10 X 16,5 , Características Adicionais: Borrachudo , Aplicação: Retroescavadeira , Quantidade Lonas: 10 U**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 721.618,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 709.200,0000 .**Item: 13****Descrição:** Retroescavadeira**Descrição Complementar:** Retroescavadeira Potência Operacional Mínima: 100 CV, Capacidade Mínima Carregadeira: 1,3 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,2 M**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 469.186,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 394.800,0000 .**Histórico****Item: 3 - Pneu veículo terraplenagem**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/03/2023 15:49:58	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	06/03/2023 16:01:09	Recusa da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 670.000,0000. Motivo: O SISTEMA DE FREIOS NÃO ATENDE AO SOLICITADO NO EDITAL, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI NA ESPECIFICAÇÃO O PESO TRAZEIRO, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI SISTEMA AREFECIMENTO DO ÓLEO HIDRAULICO(RADIADOR)
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 16:01:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 16:09:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64.
Aceite de proposta	07/03/2023 16:06:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 709.200,0000.
Habilitação de fornecedor	07/03/2023 16:09:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64
Registro de intenção de recurso	07/03/2023 16:13:39	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA CNPJ/CPF: 34131546000101. Motivo: Boa tarde. Manifestamos a intenção de recurso por não concordar com a decisão apresentada, pois o catálogo apresentado atende todas as exigências. Demais comprovações serão anexadas a peça recursal
Aceite de intenção de recurso	08/03/2023 07:40:42	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34131546000101. Motivo: OK APRESENTE SEUS ARGUMENTOS

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
----------	----------------------	---------------------------	----------

34.131.546/0001-01

07/03/2023 16:13

08/03/2023 07:40

Aceito

**Motivo Intenção:**Boa tarde. Manifestamos a intenção de recurso por não concordar com a decisão apresentada, pois o catálogo apresentado atende todas as exigências. Demais comprovações serão anexadas a peça recursal.**Motivo Aceite ou Recusa:**OK APRESENTE SEUS ARGUMENTOS**Item: 13 - Retroescavadeira**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/03/2023 15:49:58	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	06/03/2023 16:03:18	Recusa da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 394.500,0000. Motivo: CAÇAMBA TRAZEIRA NÃO ATENDE OS PADROES SOLICITADOS NO EDITAL, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI OS PADROES DE EMISSÃO DE GASES/MAR-1E OU TIER 3
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 16:03:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 17:23:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/03/2023 13:48:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/03/2023 13:48:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/03/2023 13:48:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/03/2023 13:48:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/03/2023 13:51:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24.
Aceite de proposta	07/03/2023 16:09:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24, pelo melhor lance de R\$ 394.800,0000.
Habilitação de fornecedor	07/03/2023 16:09:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24
Registro de intenção de recurso	07/03/2023 16:14:11	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA CNPJ/CPF: 34131546000101. Motivo: Boa tarde. Manifestamos a intenção de recurso por não concordar com a decisão apresentada, pois o catálogo apresentado atende todas as exigências. Demais comprovações serão anexadas a peça recursal
Registro de intenção de recurso	07/03/2023 16:18:50	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: Manifesto intenção de recurso referente ao proponente vencedora do certame por não ter seguido corretamente o que se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, da Lei 8.666
Aceite de intenção de recurso	08/03/2023 07:41:10	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34131546000101. Motivo: OK APRESENTE SEUS ARGUMENTOS
Aceite de intenção de recurso	08/03/2023 07:41:37	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: OK
Aceite de intenção de recurso	08/03/2023 07:41:40	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29644666000164. Motivo: OK

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.644.666/0001-64	07/03/2023 16:18	08/03/2023 07:41	Aceito
			<b>Motivo Intenção:</b> Manifesto intenção de recurso referente ao proponente vencedora do certame por não ter seguido corretamente o que se pede em edital nos seu fundamento legal no artigo 41, da Lei 8.666/93, referente especificação do equipamento DA JCB no quesito freios, sendo que o freio estacionario da proponente é a seco e não banhado a óleo, prejudicando assim a recorrente. Demais esclarecimento com detalhes estaremos enviando junto ao recurso na integra que será apresentado.
			<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> OK
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
34.131.546/0001-01	07/03/2023 16:14	08/03/2023 07:41	Aceito
			<b>Motivo Intenção:</b> Boa tarde. Manifestamos a intenção de recurso por não concordar com a decisão apresentada, pois o catálogo apresentado atende todas as exigências. Demais comprovações serão anexadas a peça recursal.
			<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> OK APRESENTE SEUS ARGUMENTOS

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	03/03/2023 15:49:58	Este pregão foi reagendado para 06/03/2023 15:47.
Sistema	03/03/2023 15:49:58	Sr(s) fornecedor(es), os itens 3 e 13 estão retornando à fase de Julgamento.



- Sistema 06/03/2023 16:01:14 Senhor fornecedor VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
- Sistema 06/03/2023 16:03:23 Senhor fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
- Pregoeiro 06/03/2023 16:06:01 Para ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. - BOA TARDE PRECISAMOS QUE A EMPRESA INCLUA A PROPOSTA E O PROPECTO PARA NOSSA ANÁLISE DO ITEM 13
- Pregoeiro 06/03/2023 16:06:13 Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - BOA TARDE PRECISAMOS QUE A EMPRESA INCLUA A PROPOSTA E O PROPECTO PARA NOSSA ANÁLISE DO ITEM 03
- Sistema 06/03/2023 16:09:31 Senhor Pregoeiro, o fornecedor VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64, enviou o anexo para o item 3.
- 29.644.666/0001-64 06/03/2023 16:10:10 Boa tarde! Proposta reajustada anexada.
- Pregoeiro 06/03/2023 16:11:29 Para CAROLINE HANNEMANN LTDA - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA NOS ITENS 3 E 13- NO ITEM 13- CAÇAMBA TRAZEIRA NÃO ATENDE OS PADROES SOLICITADOS NO EDITAL, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI OS PADROES DE EMISSÃO DE GASES/MAR-1E OU TIER 3
- Pregoeiro 06/03/2023 16:11:42 Para CAROLINE HANNEMANN LTDA - NO ITEM 03-O SISTEMA DE FREIOS NÃO ATENDE AO SOLICITADO NO EDITAL, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI NA ESPECIFICAÇÃO O PESO TRAZEIRO, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI SISTEMA AREFECIMENTO DO ÓLEO HIDRAULICO(RADIADOR)
- Sistema 06/03/2023 17:23:27 Senhor Pregoeiro, o fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24, enviou o anexo para o item 13.
- Pregoeiro 07/03/2023 09:47:09 Para ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. - BOM DIA, PRECISO QUE VOCÊS ME DEMONSTREM ONDE ESTÁ A INFORMAÇÃO DA CAÇAMBA TRAZEIRA DE 32" DE O,26M3
- Pregoeiro 07/03/2023 09:49:57 Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - BOM DIA PRECISO QUE A EMPRESA ME DEMONSTRE ONDE ESTÁ A INFORMAÇÃO QUE O RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO E TAMBEM O CONTRAPESO DO EQUIPAMENTO
- 29.644.666/0001-64 07/03/2023 10:37:47 Bom dia! Referente ao contrapeso, no catalogo na pag. 5 tem a diferença na peso operacional da maquina com contrapeso de concreto e sem o contrapeso. Referente ao radiador a oleo hidraulico, na pag 4 no item Servicibilidade - Capacidade de Recarga tem a quantidade de oleo hidraulico indicado no sistema de arrefecimento.
- 29.644.666/0001-64 07/03/2023 10:38:44 ou atraves do link <https://partscatalog.deere.com/jdrc/sidebyside/equipment/19658622/referrer/navigation/pgId/811952716/AT502587> buscar por este codigo.
- Sistema 07/03/2023 13:48:06 Senhor fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
- Sistema 07/03/2023 13:48:09 Senhor fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
- Sistema 07/03/2023 13:48:11 Senhor fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
- Sistema 07/03/2023 13:48:12 Senhor fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
- Sistema 07/03/2023 13:51:53 Senhor Pregoeiro, o fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 05.063.653/0010-24, enviou o anexo para o item 13.
- Pregoeiro 07/03/2023 13:56:37 Para ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. - BOA TARDE ESSA INFORMAÇÃO QUE PEDIMOS, ESTÁ EM QUE PÁGINA DO PROSPECTO.
- 05.063.653/0010-24 07/03/2023 13:58:37 Boa tarde, a informação que vocês buscam, está na página do 18 do nosso catálogo. onde constam as informações da largura da caçamba em "mm" e "pol", numero de dentes, capacidade em m³ e peso. Enviei via e-mail com anexo do catálogo e um print do exato local. Obrigado.
- Sistema 07/03/2023 16:09:32 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
- Pregoeiro 07/03/2023 16:09:47 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/03/2023 às 17:30:00.


**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	03/03/2023 15:49:58	ERRO DE JULGAMENTO. Reagendado para: 06/03/2023 15:47
Abertura do prazo	07/03/2023 16:09:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/03/2023 16:09:47	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/03/2023 às 17:30:00.

Data limite para registro de recurso: 13/03/2023.  
 Data limite para registro de contrarrazão: 16/03/2023.  
 Data limite para registro de decisão: 23/03/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:01 horas do dia 08 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
 Pregoeiro Oficial

  
 JEANDRA WILMSEN  
 Equipe de Apoio

050071

 Imprimir o Relatório

 Web

## Pregão/Concorrência Eletrônica



010372

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Nº 00001/2023

Às 14:10 horas do dia 03 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2023, referente ao Processo nº 01, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Veículo pick-up**Descrição Complementar:** Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 140 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Carga Útil: 750 KG, Tipo Tração: 4x4 , Quantidade Portas: 4 , Características Adicionais: Cabine Dupla , Cor: Verde**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 816.666,6700**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Item: 2****Descrição:** Cortador forragem e alimento**Descrição Complementar:** Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo Engate: Hidráulico , Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 165.666,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 164.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:09:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, CNPJ/CPF: 10.839.707/0001-40, Melhor lance: R\$ 164.000,0000

**Item: 4****Descrição:** Equipamento / acessório animal**Descrição Complementar:** Equipamento / Acessório Animal Material: Tecido , Tipo: Cama De Rede , Aplicação: Gato , Dimensões: 40 X 60 X 10 C**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 698.266,6600**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Item: 5****Descrição:** Arado



**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 14.966,6600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.900,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:09:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30, Melhor lance: R\$ 6.900,0000

#### Item: 6

**Descrição:** Carreta

**Descrição Complementar:** Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 8 T, Tipo: Basculante , Tipo Abertura: Lateral Fixa , Uso: Agrícola , Características Adicionais: Chassi E Carroceria Fixos , Tipo Pneu: Tandem Aro 20 , Quantidade Pneu: 4 U

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 86.312,4400

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84.580,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:09:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, Melhor lance: R\$ 84.580,0000

#### Item: 7

**Descrição:** Carreta

**Descrição Complementar:** Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 8 T, Tipo: Basculante , Tipo Abertura: Lateral Fixa , Uso: Agrícola , Características Adicionais: Chassi E Carroceria Fixos , Tipo Pneu: Tandem Aro 20 , Quantidade Pneu: 4 U

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43.200,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** IRMAOS SCHONS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25.400,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37, Melhor lance: R\$ 25.400,0000

#### Item: 8

**Descrição:** Arado

**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64.633,3300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** JEAN PYER VIVIAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.800,0000 .

000974

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70, Melhor lance: R\$ 36.800,0000

**Item: 9****Descrição:** Arado**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 62.300,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS , pelo melhor lance de R\$ 31.400,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 34.026.911/0001-00, Melhor lance: R\$ 31.400,0000

**Item: 10****Descrição:** Arado**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 35.805,8200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, Melhor lance: R\$ 15.000,0000

**Item: 11****Descrição:** Máquina picadeira ensiladeira**Descrição Complementar:** Tensão Alimentação: 220/380 V, Capacidade Picar Ensilar: 3.000 KG/H, Potência: 2 CV, Rotação: 3.600 RPM, Características Adicionais: Transmissão De Força Através Correia,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38.390,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.957.137/0001-50, Melhor lance: R\$ 38.390,0000

**Item: 12****Descrição:** Grade niveladora



**Descrição Complementar:** Grade Niveladora Material: Metal , Quantidade Discos: Mínimo 32 UN, Largura Corte: Aproximadamente 2.550 MM, Profundidade Corte: Mínimo 50 MM, Características Adicionais: Mancais De Rolamento A Óleo , Potência Mínima Requerida Trator: 85 , Tipo Engate: Arrasto , Estrutura: Vigas Tubulares , Diâmetro Disco: Mínimo 20 Pol , Espaçamento: Aproximadamente 170

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34.333,3300

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO , pelo melhor lance de R\$ 20.340,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29, Melhor lance: R\$ 20.340,0000

#### Item: 14

**Descrição:** Equipamentos agrícola - peças / acessórios

**Descrição Complementar:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Tipo: Barra Aplicadora De Herbicidas , Características Adicionais: Comando Hidráulico De Alavancas Manuais , Aplicação: Pulverização Com Sistema De Indução De Ar , Modelo: Acoplável Em Trator

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16.804,0100

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70, Melhor lance: R\$ 5.000,0000

#### Item: 15

**Descrição:** Equipamentos agrícola - peças / acessórios

**Descrição Complementar:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Tipo: Barra Aplicadora De Herbicidas , Características Adicionais: Comando Hidráulico De Alavancas Manuais , Aplicação: Pulverização Com Sistema De Indução De Ar , Modelo: Acoplável Em Trator

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 251.366,6600

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, Melhor lance: R\$ 199.000,0000

#### Item: 16

**Descrição:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios

**Descrição Complementar:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Modelo: Acoplável Em Trator , Aplicação: Pulverização Com Sistema De Indução De Ar , Tipo: Barra Aplicadora De Herbicidas , Características Adicionais: Comando Hidráulico De Alavancas Manuais

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 251.366,6600

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000 .

S  
000076

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	03/03/2023 14:10:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, Melhor lance: R\$ 199.000,0000

**Fim do documento**





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão**

Nº 00001/2023

Às 14:26 horas do dia 03 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01, Pregão nº 00001/2023.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Veículo pick-up

**Descrição Complementar:** Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 140 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Carga Útil: 750 KG, Tipo Tração: 4x4 , Quantidade Portas: 4 , Características Adicionais: Cabine Dupla , Cor: Verde

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 816.666,6700

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	03/03/2023 14:26:58	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:20	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:21:54	AMERICO BELLE	

**Item: 2**

**Descrição:** Cortador forragem e alimento

**Descrição Complementar:** Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo Engate: Hidráulico , Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 165.666,6600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 164.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:09:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, CNPJ/CPF: 10.839.707/0001-40, Melhor lance: R\$ 164.000,0000
Homologado	03/03/2023 14:26:59	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:21:55	AMERICO BELLE	

**Item: 3**

**Descrição:** Pneu veículo terraplenagem

**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 16,5 POL, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Dimensões Pneu: 10 X 16,5 , Características Adicionais: Borrachudo , Aplicação: Retroescavadeira , Quantidade Lonas: 10 U

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 721.618,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CAROLINE HANNEMANN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 670.000,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:09:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, Melhor lance: R\$ 670.000,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:00	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Volta de fase	03/03/2023 15:49:58	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/03/2023 13:20:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, Melhor lance: R\$ 670.000,0000, Motivo: ACATO A DECISÃO DA PREGOEIRA PELA ADJUDICAÇÃO EM NOME DA EMPRESA CAROLINE HANNEMANN LTDA
Homologado	23/03/2023 13:21:56	AMERICO BELLE	

#### Item: 4

**Descrição:** Equipamento / acessório animal

**Descrição Complementar:** Equipamento / Acessório Animal Material: Tecido , Tipo: Cama De Rede , Aplicação: Gato , Dimensões: 40 X 60 X 10 C

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 698.266,6600

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	03/03/2023 14:27:01	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:21:57	AMERICO BELLE	

#### Item: 5

**Descrição:** Arado

**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 14.966,6600

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.900,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:09:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30, Melhor lance: R\$ 6.900,0000



Homologado	03/03/2023 14:27:02	AMERICO BELLE
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE
Homologado	23/03/2023 13:21:59	AMERICO BELLE

ERRO

009079

**Item: 6****Descrição:** Carreta**Descrição Complementar:** Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 8 T, Tipo: Basculante , Tipo Abertura: Lateral Fixa , Uso: Agrícola , Características Adicionais: Chassi E Carroceria Fixos , Tipo Pneu: Tandem Aro 20 , Quantidade Pneu: 4 U**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 86.312,4400**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84.580,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:09:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, Melhor lance: R\$ 84.580,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:03	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:22:00	AMERICO BELLE	

**Item: 7****Descrição:** Carreta**Descrição Complementar:** Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 8 T, Tipo: Basculante , Tipo Abertura: Lateral Fixa , Uso: Agrícola , Características Adicionais: Chassi E Carroceria Fixos , Tipo Pneu: Tandem Aro 20 , Quantidade Pneu: 4 U**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43.200,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IRMAOS SCHONS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25.400,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.884/0001-37, Melhor lance: R\$ 25.400,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:05	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:22:01	AMERICO BELLE	

**Item: 8****Descrição:** Arado**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64.633,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** JEAN PYER VIVIAN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ/CPF: 06.161.649/0001-70, Melhor lance: R\$ 36.800,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:06	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:22:02	AMERICO BELLE	

**Item: 9****Descrição:** Arado**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 62.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS , pelo melhor lance de R\$ 31.400,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 34.026.911/0001-00, Melhor lance: R\$ 31.400,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:08	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:22:03	AMERICO BELLE	

**Item: 10****Descrição:** Arado**Descrição Complementar:** Arado Tipo: Disco , Método Tração: Trator , Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 35.805,8200**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, Melhor lance: R\$ 15.000,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:09	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:22:05	AMERICO BELLE	



040981

**Item: 11****Descrição:** Máquina picadeira ensiladeira**Descrição Complementar:** Tensão Alimentação: 220/380 V, Capacidade Picar Ensilar: 3.000 KG/H, Potência: 2 CV, Rotação: 3.600 RPM, Características Adicionais: Transmissão De Força Através Correia,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38.390,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.957.137/0001-50, Melhor lance: R\$ 38.390,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:09	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:22:06	AMERICO BELLE	

**Item: 12****Descrição:** Grade niveladora**Descrição Complementar:** Grade Niveladora Material: Metal , Quantidade Discos: Mínimo 32 UN, Largura Corte: Aproximadamente 2.550 MM, Profundidade Corte: Mínimo 50 MM, Características Adicionais: Mancais De Rolamento A Óleo , Potência Mínima Requerida Trator: 85 , Tipo Engate: Arrasto , Estrutura: Vigas Tubulares , Diâmetro Disco: Mínimo 20 Pol , Espaçamento: Aproximadamente 170**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34.333,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO , pelo melhor lance de R\$ 20.340,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, CNPJ/CPF: 24.667.053/0001-29, Melhor lance: R\$ 20.340,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:10	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:22:07	AMERICO BELLE	

**Item: 13****Descrição:** Retroescavadeira**Descrição Complementar:** Retroescavadeira Potência Operacional Mínima: 100 CV, Capacidade Mínima Carregadeira: 1,3 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,2 M**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 469.186,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** CAROLINE HANNEMANN LTDA , pelo melhor lance de R\$ 394.500,0000 .

0500382

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, Melhor lance: R\$ 394.500,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:11	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Volta de fase	03/03/2023 15:49:58	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	23/03/2023 13:21:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01, Melhor lance: R\$ 394.500,0000, Motivo: ACATO A DECISÃO DA PREGOEIRA EM FAVOR DA EMPRESA CAROLINE HANNEMANN LTDA
Homologado	23/03/2023 13:22:08	AMERICO BELLE	

**Item: 14****Descrição:** Equipamentos agrícola - peças / acessórios**Descrição Complementar:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Tipo: Barra Aplicadora De Herbicidas , Características Adicionais: Comando Hidráulico De Alavancas Manuais , Aplicação: Pulverização Com Sistema De Indução De Ar , Modelo: Acoplável Em Trator**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16.804,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70, Melhor lance: R\$ 5.000,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:12	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:22:09	AMERICO BELLE	

**Item: 15****Descrição:** Equipamentos agrícola - peças / acessórios**Descrição Complementar:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Tipo: Barra Aplicadora De Herbicidas , Características Adicionais: Comando Hidráulico De Alavancas Manuais , Aplicação: Pulverização Com Sistema De Indução De Ar , Modelo: Acoplável Em Trator**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 251.366,6600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/03/2023 14:10:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, Melhor lance: R\$ 199.000,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:13	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO



Homologado

23/03/2023  
13:22:10AMERICO  
BELLE

010983

**Item: 16****Descrição:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios**Descrição Complementar:** Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Modelo: Acoplável Em Trator , Aplicação: Pulverização Com Sistema De Indução De Ar , Tipo: Barra Aplicadora De Herbicidas , Características Adicionais: Comando Hidráulico De Alavancas Manuais**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 251.366,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000 .**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	03/03/2023 14:10:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 47.060.802/0001-50, Melhor lance: R\$ 199.000,0000
Homologado	03/03/2023 14:27:14	AMERICO BELLE	
Cancelamento de homologação	03/03/2023 15:38:21	AMERICO BELLE	ERRO
Homologado	23/03/2023 13:22:11	AMERICO BELLE	

**Fim do documento**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

050984

\* **Visualização de Propostas****UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Pregão nº:** **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)**Modo de Disputa:** Aberto[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 1 - <u>Veículo pick-up</u></b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 1	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 816.666,6700	<b>Recurso:</b> Sem
---	---------------------------	-----------------------	---	---------------------

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Não existem propostas vinculadas a este item.**

[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**



## Pregão/Concorrência Eletrônica

000985

### Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Cortador forragem e alimento** Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 165.666,6600 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
10.839.707/0001-40 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA	1	165.600,0000	164.000,0000	01/03/2023 13:40:35:830	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: MEPEL

Fabricante: MEPEL

Modelo / Versão: DAOL CAMI-AL 15000

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE ESTERCO (TANQUE TOTAL DE 15.000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO COM 4,75 MM DE ESPESSURA (3/16'), CILINDRO, COM CINTAS DE REFORÇO EXTERNAS EM VIGA 'U' "3" E QUEBRA-O...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.720.898/0001-

50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	1	165.666,0000	164.999,0000	01/03/2023 13:39:40:187	-	Consultar	SIM
---	---	--------------	--------------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: Mepel

Fabricante: Mepel

Modelo / Versão: DAOL CAMI-AL 15000

Descrição detalhada do objeto ofertado: Aquisição de distribuidor de esterco (tanque total de 15.000 litros, fabricado em chapa metálica de aço carbono com 4,75 mm de espessura (3/16'), cilindro, com cintas de reforço externas em viga 'u' "...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.673.663/0001-

63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	1	165.000,0000	165.000,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	Consultar	SIM
----------------------------------	---	--------------	--------------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: MEPEL

Fabricante: MEPEL

Modelo / Versão: DAOL CAMI AL 15000

Descrição detalhada do objeto ofertado: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO (TANQUE TOTAL DE 15.000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO COM 4,75 MM DE ESPESSURA (3/16'), CILINDRO, COM CINTAS DE REFORÇO

EXTERNAS EM VIGA 'U' Nº 0038

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.929.543/0001-

35 - TERRAMAQ	1	165.666,0000	165.666,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---------------	---	--------------	--------------	----------------------------	---	---------------------------	------------

INSUMOS

AGRICOLAS LTDA

Marca: Patritol

Fabricante: Patritol

Modelo / Versão: evf

Descrição detalhada do objeto ofertado: Aquisição de distribuidor de esterco (tanque total de 15.000 litros, fabricado em chapa metálica de aço carbono com 4,75 mm de espessura (3/16"), cilindro, com cintas de reforço externas em viga 'u' "...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS	1	250.000,0000	250.000,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
----------	---	--------------	--------------	----------------------------	---	---------------------------	------------

COMERCIO E

SERVICO LTDA

Marca: Mepel

Fabricante: Mepal

Modelo / Versão: Daol Camil AL 15000lts

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de esterco 15000lts...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
Relatório



## Pregão/Concorrência Eletrônica

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 3 - Pneu veículo terraplenagem**      **Qtde Solicitada: 1**      **Qtde Aceita: 1**      **Valor Máximo Aceitável: R\$ 721.618,3300**      **Recurso: Sim**

**Tratamento Diferenciado: -**



**Aplicabilidade Decreto 7174: Não**

**Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**

**Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01**

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

34.131.546/0001-

01 -  CAROLINE HANNEMANN LTDA	1	815.000,0000	670.000,0000 	01/03/2023 13:41:29:550	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--	---	--------------	--	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------

**Marca:** XCMG

**Fabricante:** XCMG

**Modelo / Versão:** LW300KV

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NACIONAIS, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAÇAMBA DE 2,1M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMISSÃO POW...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)



**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** O SISTEMA DE FREIOS NÃO ATENDE AO SOLICITADO NO EDITAL, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI NA ESPECIFICAÇÃO O PESO TRAZEIRO, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI SISTEMA AREFECIMENTO DO ÓLEO HIDRAULICO(RADIADOR)

29.644.666/0001-

64 -  VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	1	816.660,0000	709.200,0000 	01/03/2023 13:40:34:457	-	Aceito e Habilitado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--	---	--------------	--	----------------------------	---	---------------------	---------------------------	---------------------

**Marca:** JOHN DEERE

**Fabricante:** JOHN DEERE BRASIL LTDA

**Modelo / Versão:** 444G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NACIONAL, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, DE 1,9M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMIS...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)      **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

040988

**Visualização de Propostas****UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Pregão nº:** **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)**Modo de Disputa:** Aberto[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 4 - <u>Equipamento / acessório animal</u></b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 1	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 698.266,6600	<b>Recurso:</b> Sem
--	---------------------------	-----------------------	---	---------------------

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Não existem propostas vinculadas a este item.

[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**



## Pregão/Concorrência Eletrônica

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 5 - Arado</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 1	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 14.966,6600	<b>Recurso:</b> Sem
------------------------	------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

34.124.663/0001-

30 - ALBANI  
MATTE  
INDUSTRIA DE  
MAQUINAS  
AGRICOLAS LTDA

1

14.900,0000

6.900,0000

01/03/2023  
13:42:57:430

-

Adjudicado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: Albani Matté

Fabricante: ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Modelo / Versão: SAM - 5H

Descrição detalhada do objeto ofertado: ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

41.389.018/0001-

04 - TDF  
NEGOCIOS  
AGROPECUARIOS  
LTDA

1

14.900,0000

6.990,0000

01/03/2023  
13:42:45:133

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: METALFREITAS

Fabricante: METALFREITAS

Modelo / Versão: AS 170-5g

Descrição detalhada do objeto ofertado: ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA DO CHASSI DE 1,7 METROS ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

92.264.472/0001-

70 - KOHLER  
IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS LTDA

1

15.000,0000

7.070,0000

01/03/2023  
13:40:12:747

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: KLR

Fabricante: Kohler

Modelo / Versão: AS5AP- ANO 2023- 0 KM

Descrição detalhada do objeto ofertado: arado subsolador/escarificador tipo pé de pato, novo, com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria ii) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

47.060.802/0001-

50 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	1	14.966,6600	7.900,0000	01/03/2023 13:39:07:447	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
------------------------------------	---	-------------	------------	-------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** BUDNY

**Fabricante:** BUDNY

**Modelo / Versão:** ASB 5H

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

24.667.053/0001-

29 - BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO	1	14.900,0000	8.300,0000	01/03/2023 13:38:10:687	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	---	-------------	------------	-------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** IRINEU MPA

**Fabricante:** IRINEU MPA

**Modelo / Versão:** ARSEIS

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.963.380/0001-

77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	1	14.900,0000	10.299,9900	01/03/2023 13:38:34:733	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---	---	-------------	-------------	-------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** ALGOR

**Fabricante:** ALGOR

**Modelo / Versão:** aas5

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Arado subsolador/escarificador tipo pé de pato, novo, com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria II) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

34.026.911/0001-

00 - AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	1	14.800,0000	10.300,0000	01/03/2023 13:33:01:330	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---	---	-------------	-------------	-------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** ALMEIDA EQUIPAMENTOS

**Modelo / Versão:** SBSAL 5x5

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ARADO SUBSOLADOR /ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHAS...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO



Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

41.720.898/0001-

50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA      1      14.966,0000      10.454,0000      01/03/2023 13:39:23:300      -      Consultar      [SIM](#)

Marca: Imak

Fabricante: Imak

Modelo / Versão: SS 5180

Descrição detalhada do objeto ofertado: arado subsolador/escarificador tipo pé de pato, novo, com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria ii) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 ...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

36.374.350/0001-

65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA      1      17.636,8400      13.849,9900      01/03/2023 13:38:29:227      -      Consultar      [SIM](#)

Marca: INDUSTRIAL BECKER

Fabricante: INDUSTRIAL BECKER

Modelo / Versão: ASGRP - 5 - 1,80

Descrição detalhada do objeto ofertado: Arado Subsolador c/pino segurança regulável ASGRP Arado Subsolador com várias opções garras e largura de corte variados para melhor adequar-se á seu trabalho. Chassis em cantoneira, para maior resis...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

36.929.543/0001-

35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA      1      13.850,0000      13.850,0000      01/03/2023 13:30:00:260      -      Consultar      [SIM](#)

Marca: Terra Viva

Fabricante: Terra Viva

Modelo / Versão: ASHT/5

Descrição detalhada do objeto ofertado: Arado subsolador/escarificador tipo pé de pato, novo, com 5 (cinco) hastes com sistema quebra pino, para trator agrícola de pneus (terceiro ponto categoria ii) sendo a largura mínima do chassi de 1,7 ...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

04.991.001/0001-

04 - FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA      1      14.900,0000      14.900,0000      01/03/2023 13:30:00:260      -      Consultar      [SIM](#)

Marca: FARENZENA

Fabricante: FARENZENA IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: SFF 17/15

Descrição detalhada do objeto ofertado: SUBSOLADOR, TIPO PÉ DE PATO, COM CINCO HASTE, SISTEMA DE QUEBRA PINO, CHASSI COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,7MT E PROFUNDIDADE DE TRABALHO MÍNIMA 45CM, JOGO DE PINOS PARA ACOPLAR AO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU....

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

41.431.621/0001-

07 - JS	1	14.900,0000	14.900,0000	01/03/2023	-	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
MAQUINAS				13:30:00:260			
AGRICOLAS LTDA							

Marca: BRASIMP

Fabricante: BRASIMP IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: BAS-5HP

Descrição detalhada do objeto ofertado: ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 ...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

18.960.416/0001-

17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	1	14.966,0000	14.966,0000	01/03/2023	-	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
				13:30:00:260			

Marca: IBL

Fabricante: IBL/ BUSSE

Modelo / Versão: ASF5

Descrição detalhada do objeto ofertado: ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 ...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

21.548.780/0001-

89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	1	25.000,0000	25.000,0000	01/03/2023	-	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
				13:30:00:260			

Marca: Marcassio

Fabricante: Marcassio

Modelo / Versão: 5hastes

Descrição detalhada do objeto ofertado: Arado Tipo: Disco, Método Tração: Trator, Profundidade Sulco: 30 A 35 CM, Potência Requerida: 15 CV, Quantidade Disco: 2 UN, Largura Arada: 30 A 45 CM, Diâmetro Disco: 26 PO...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)      [Voltar](#)

 Imprimir o Relatório



## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Pregão nº:** 12023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 6 - Carreta** **Qtde Solicitada:** 2 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 86.312,4400 **Recurso:** Intenção

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

27.438.098/0001-

10 - BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	2	86.312,4400	84.570,0000	01/03/2023 13:39:08:813	-	Recusado	Consultar	SIM
---	---	-------------	-------------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

**Marca:** BRL

**Fabricante:** BRL

**Modelo / Versão:** BRL TF8000

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO CANETA CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO; ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA LATERALMENTE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) TONELADAS; BASC...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** A EMPRESA ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR COM OS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO, TERRA BOA E SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

47.060.802/0001-

50 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	2	86.312,4400	84.580,0000	01/03/2023 13:37:40:807	-	Adjudicado	Consultar	SIM
------------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

**Marca:** TRITON MAQUINAS

**Fabricante:** TRITON MAQUINAS

**Modelo / Versão:** TR 1115

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO CANETA CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO; ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA LATERALMENTE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) TONELADAS; BASC...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

36.929.543/0001-

35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	2	85.300,0000	85.300,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	Consultar	SIM
--------------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---	-----------	-----

**Marca:** Maqtron

**Fabricante:** Maqtron

**Modelo / Versão:** M 8.000

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Carreta agrícola basculante especificações mínimas: equipamento novo caneta caçamba

em chapa de aço; abertura de tampa traseira lateralmente; capacidade de carga de no mínimo 08 (oito) toneladas; basc...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS 2 200.000,0000 200.000,0000 01/03/2023 13:30:00:260 - [Consultar](#) SIM  
COMERCIO E  
SERVICO LTDA

**Marca:** Ipacol

**Fabricante:** Ipacol

**Modelo / Versão:** CFG 10.0

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 8 T, Tipo: Basculante , Tipo Abertura: Lateral Fixa , Uso: Agrícola , Características Adicionais: Chassi E Carroceria Fixos , Tipo Pneu: Tandem Aro ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Novo](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**



## Pregão/Concorrência Eletrônica

010995

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 7 - Carreta</b>	<b>Qtde Solicitada: 1</b>	<b>Qtde Aceita: 0</b>	<b>Valor Máximo Aceitável: R\$ 43.200,0000</b>	<b>Recurso: Sem</b>
--------------------------	---------------------------	-----------------------	--	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
11.186.884/0001-37 - IRMAOS SCHONS LTDA	1	43.000,0000	25.400,0000	01/03/2023 13:47:28:923	-	Adjudicado	Consultar	SIM
<b>Marca:</b> SCHEMAQ <b>Fabricante:</b> SCHEMAQ <b>Modelo / Versão:</b> CBT 9500 <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 8 TONELADAS, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACA...</u> <b>Porte da Empresa:</b> ME/EPP <b>Declaração ME/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração independente de proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>								
41.389.018/0001-04 - TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	1	43.200,0000	25.500,0000	01/03/2023 13:46:46:253	-		Consultar	SIM
<b>Marca:</b> METALFREITAS <b>Fabricante:</b> METALFREITAS <b>Modelo / Versão:</b> MF Me 6tª <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL,...</u> <b>Porte da Empresa:</b> ME/EPP <b>Declaração ME/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração independente de proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>								
34.026.911/0001-00 - AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	1	43.000,0000	26.967,0000	01/03/2023 13:37:34:580	-		Consultar	SIM
<b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> ALMEIDA EQUIPAMENTOS <b>Modelo / Versão:</b> FORRAGEIRA 8000 <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE...</u>								

0180006

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

27.438.098/0001-

10 - BRL  
INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

1	43.200,0000	27.000,0000	01/03/2023 13:36:47:217	-	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

**Marca:** BRL**Fabricante:** BRL**Modelo / Versão:** BRL TF6000**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

47.060.802/0001-

50 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA

1	43.200,0000	29.000,0000	01/03/2023 13:34:06:280	-	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

**Marca:** BUDNY**Fabricante:** BUDNY**Modelo / Versão:** CCB 7000**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração Independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

18.960.416/0001-

17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

1	43.200,0000	30.500,0000	01/03/2023 13:37:58:067	-	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

**Marca:** IAC**Fabricante:** IAC**Modelo / Versão:** CAMB**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

24.667.053/0001-

29 - BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO

1	43.200,0000	32.500,0000	01/03/2023 13:32:49:703	-	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

**Marca:** ASUS**Fabricante:** ASUS**Modelo / Versão:** THOR 8000**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M<sup>3</sup>, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)



Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.963.380/0001-

77 - AGROPRATA 1 43.200,0000 33.199,9900 01/03/2023 13:38:32:427 - Consultar SIM  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Marca: VENCEDORA MAQTRON

Fabricante: VENCEDORA MAQTRON

Modelo / Versão: m6000

Descrição detalhada do objeto ofertado: Carreta agrícola basculante metálica, caçamba com capacidade de 6 toneladas e mínimo 6 m³, rodado tandem, acionamento por cilindro hidráulico, com pneus 7,50 x 16 novos, com câmara, com sobre caixa de...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

80.577.794/0001-

90 - NELI 1 43.150,0000 33.200,0000 01/03/2023 13:34:56:277 - Consultar SIM  
TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

Marca: IAC

Fabricante: IAC

Modelo / Versão: CAMB 6000

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.765.460/0001-

00 - GIO 1 43.200,0000 35.175,0000 01/03/2023 13:39:21:910 - Consultar SIM  
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Marca: GIO IMPLEMENTOS

Fabricante: GIO IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: CARRETA AGRICOLA

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.720.898/0001-

50 - DUTRA & DUTRA 1 43.200,0000 36.900,0000 01/03/2023 13:39:29:933 - Consultar SIM  
COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Marca: Maqtron Vencedora

Fabricante: Maqtron Vencedora

Modelo / Versão: M 6000

Descrição detalhada do objeto ofertado: Carreta agrícola basculante metálica, caçamba com capacidade de 6 toneladas e mínimo 6 m³, rodado tandem, acionamento por cilindro hidráulico, com pneus 7,50 x 16 novos, com câmara, com sobre caixa de...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.374.350/0001-

65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA      1      50.558,0400      39.899,9900      01/03/2023 13:47:40:740      -      Consultar      SIM

Marca: LUMA

Fabricante: LUMA

Modelo / Versão: LUMA 6700 TANDEM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Carreta LUMA 6700 Tandem Características Técnicas Capacidade de carga (ton): 6 Capacidade volumétrica (m³): 7 Comprimento da carroceria (mm): 3500 Largura da carroceria (mm): 2000 Altura da carro...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.839.707/0001-

40 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA      1      43.100,0000      39.900,0000      01/03/2023 13:47:19:800      -      Consultar      SIM

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: CFB 7 RT16 COM PNEUS NOVOS

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.929.543/0001-

35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA      1      41.960,0000      41.960,0000      01/03/2023 13:30:00:260      -      Consultar      SIM

Marca: Maqtron

Fabricante: Maqtron

Modelo / Versão: M 6.000 Caçamba

Descrição detalhada do objeto ofertado: Carreta agrícola basculante metálica, caçamba com capacidade de 6 toneladas e mínimo 6 m³, rodado tandem, acionamento por cilindro hidráulico, com pneus 7,50 x 16 novos, com câmara, com sobre caixa de...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.416.243/0001-

52 - FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA      1      43.000,0000      43.000,0000      01/03/2023 13:30:00:260      -      Consultar      SIM

Marca: PROPRIO

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM



Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

050999

04.991.001/0001-

04 - FORMAGINI 1 43.150,0000 43.150,0000 01/03/2023  
 MAQUINAS E 13:30:00:260  
 EQUIPAMENTOS  
 AGRICOLAS LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: PARIS

Fabricante: PARIS IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Modelo / Versão: C6TON

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA BASCULANTE, METALICA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E 6 MT³ COM SOBRE CAIXA DE METAL, RODADO TAMDEN COM 4 PNEUS NOVOS 750x16", ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRAULICO, COM MACACO D...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.431.621/0001-

07 - JS 1 43.200,0000 43.200,0000 01/03/2023  
 MAQUINAS 13:30:00:260  
 AGRICOLAS LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: BRASIMP

Fabricante: BRASIMP IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: BCM600

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.673.663/0001-

63 - FRANCIS 1 43.200,0000 43.200,0000 01/03/2023  
 RICARDO ATUATI 13:30:00:260  
 LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: MEPEL

Fabricante: MEPEL

Modelo / Versão: VBC 6T

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS 1 70.000,0000 70.000,0000 01/03/2023  
 COMERCIO E 13:30:00:260  
 SERVICO LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: Ipacol

Fabricante: Ipacol

Modelo / Versão: CFB 7.0

Descrição detalhada do objeto ofertado: Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade: 6T, Tipo: Basculante, Tipo Abertura: Lateral Fixa, Uso: Agrícola, Características Adicionais: Chassi E Carroceria Fixos, Tipo Pneu: Tandem Aro 2...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração independente

de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: **8 - Arado** Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 64.633,3300 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
06.161.649/0001-70 -  JEAN PYER VIVIAN LTDA	1	64.000,0000	36.800,0000	01/03/2023 13:53:55:620	-	Adjudicado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
<p><b>Marca:</b> LUMECO  <b>Fabricante:</b> LUMECO INDUSTRIAL  <b>Modelo / Versão:</b> LMC 5000 L  <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INT..</u>  <b>Porte da Empresa:</b> ME/EPP <b>Declaração ME/EPP:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração independente de proposta:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a></p>								
11.186.884/0001-37 -  IRMAOS SCHONS LTDA	1	64.450,0000	36.850,0000	01/03/2023 13:53:44:600	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
<p><b>Marca:</b> SCHEMAQ  <b>Fabricante:</b> SCHEMAQ  <b>Modelo / Versão:</b> Jumbo 6000  <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO 6 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO DO...</u>  <b>Porte da Empresa:</b> ME/EPP <b>Declaração ME/EPP:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração independente de proposta:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a>  <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a></p>								
47.060.802/0001-50 -  JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	1	64.633,3300	37.000,0000	01/03/2023 13:53:16:950	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
<p><b>Marca:</b> TRITON FERTILANCE  <b>Fabricante:</b> TRITON FERTILANCE  <b>Modelo / Versão:</b> DEL 5000LT  <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INT..</u>  <b>Porte da Empresa:</b> ME/EPP <b>Declaração ME/EPP:</b> <a href="#">SIM</a></p>								



001001

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

18.960.416/0001-

17 - 1 64.633,0000 37.750,0000 01/03/2023 13:53:00:383 - [Consultar](#) SIM  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

**Marca:** IAC

**Fabricante:** IAC

**Modelo / Versão:** DAL

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INT...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.963.380/0001-

77 - 1 64.600,0000 43.959,9900 01/03/2023 13:50:51:430 - [Consultar](#) SIM  
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**Marca:** ALGOR

**Fabricante:** ALGOR

**Modelo / Versão:** dal 5000

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Distribuidor de adubo líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e roda do tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 16 polegadas, agitador int...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

32.673.663/0001-

63 - 1 64.600,0000 48.000,0000 01/03/2023 13:48:56:517 - [Consultar](#) SIM  
FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA

**Marca:** MEPEL

**Fabricante:** MEPEL

**Modelo / Versão:** DAOL 5000

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INT...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

80.577.794/0001-

90 - 1 64.600,0000 50.800,0000 01/03/2023 13:48:47:550 - [Consultar](#) SIM  
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS

**Marca:** IPACOL

**Fabricante:** IPACOL

**Modelo / Versão:** DL 5000 RT 16

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INT...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

41.720.898/0001-

50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

1

64.633,0000

51.963,0000

01/03/2023 13:47:51:893

-

[Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: Ipacol

Fabricante: Ipacol

Modelo / Versão: DL 5.0 RT16

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de adubo líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e roda do tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 16 polegadas, agitador int...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.839.707/0001-

40 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA

1

64.600,0000

52.800,0000

01/03/2023 13:47:57:967

-

[Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DLV 5.0 RT 16 COM PNEUS NOVOS

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INT...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.732.150/0001-

43 - COMERCIAL CEDRO LTDA

1

64.633,0000

63.797,9500

01/03/2023 13:49:17:060

-

[Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: TRITON

Fabricante: TRITON

Modelo / Versão: DEL500

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR I...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

36.929.543/0001-

35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA

1

63.800,0000

63.800,0000

01/03/2023 13:30:00:260

-

[Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: Fatritol

Fabricante: Fatritol

Modelo / Versão: Lob 5.000

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de adubo líquido novo, tanque de capacidade mínima de 5000 litros, mangote de sucção mínimo de 5 metros, eixo e roda do tandem 16 polegadas, com pneus novos aro 16 polegadas, agitador int...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)



Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.416.243/0001-

52 - FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	1	64.000,0000	64.000,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
------------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: PROPRIO

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INT...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.991.001/0001-

04 - FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	1	64.600,0000	64.600,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---	---	-------------	-------------	-------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: FERRONATO

Fabricante: FERRONATO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Modelo / Versão: DAL5000

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 5000 LTS, MANGUEIRA DE SUCCÃO DE 5 MTS NO MINIMO, EIXO TANDEM COM PNEUS NOVOS ARO 16", COM AGITADOR INTERNO, EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.431.621/0001-

07 - JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	64.600,0000	64.600,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: IAC

Fabricante: IAC IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: DAL5000

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCCÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INT...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	1	80.000,0000	80.000,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
----------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: Ipacol

Fabricante: Ipacol

Modelo / Versão: DLV5.0

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de adubo Liquido 5000lts...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

04100!

[Menu](#) [Voltar](#)

 **Inprimir o Relatório**



## Pregão/Concorrência Eletrônica

001005

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 9 - Arado</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 1	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 62.300,0000	<b>Recurso:</b> Sem
------------------------	---------------------------	-----------------------	--	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

34.026.911/0001-

00 - AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

1

63.000,0000

31.400,0000

01/03/2023  
13:51:50:570

-

Adjudicado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: ALMEIDA EQUIPAMENTOS

Modelo / Versão: PRO TECLANCER 6.0

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOT...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

11.186.884/0001-

37 - IRMAOS SCHONS LTDA

1

62.000,0000

33.120,0000

01/03/2023  
13:51:30:827

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: SCHEMAQ

Fabricante: SCHEMAQ

Modelo / Versão: DISTRIBUIDOR SOLIDOS

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DIS...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente

de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

18.960.416/0001-

17 - SCHLICKMANN &amp; ROTTA LTDA

1

62.300,0000

36.375,0000

01/03/2023  
13:50:15:167

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: IAC

Fabricante: IAC

Modelo / Versão: DAS

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

47.060.802/0001-

50 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA 1 62.300,0000 37.000,0000 01/03/2023 13:48:54:827 - Consultar SIM

**Marca:** BUDNY

**Fabricante:** BUDNY

**Modelo / Versão:** DCAB 6000KG

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.963.380/0001-

77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. 1 62.300,0000 47.999,9900 01/03/2023 13:51:13:747 - Consultar SIM

**Marca:** ALGOR

**Fabricante:** ALGOR

**Modelo / Versão:** dAS5500

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Distribuidor de calcário, com esteira modular de travessa de aço carbono de no mínimo 800 mm; transmissão através de cardam e caixa de engrenagens para acionamento da esteira e dos discos motivos, com...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

32.673.663/0001-

63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA 1 62.300,0000 48.000,0000 01/03/2023 13:48:51:873 - Consultar SIM

**Marca:** IPACOL

**Fabricante:** IPACOL

**Modelo / Versão:** DSE 5500

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

24.667.053/0001-

29 - BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO 1 62.300,0000 50.000,0000 01/03/2023 13:44:29:093 - Consultar SIM

**Marca:** ASUS

**Fabricante:** ASUS

**Modelo / Versão:** DHF6000

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM



Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

41.720.898/0001-

50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 1 62.300,0000 50.875,0000 01/03/2023 13:44:48:427 - Consultar [SIM](#)

Marca: Ipacol

Fabricante: Ipacol

Modelo / Versão: DSE 5500 RT 16

Descrição detalhada do objeto ofertado: distribuidor de calcário, com esteira modular de travessa de aço carbono de no mínimo 800 mm; transmissão através de cardam e caixa de engrenagens para acionamento da esteira e dos discos motivos, com...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

80.577.794/0001-

90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS 1 62.250,0000 51.800,0000 01/03/2023 13:48:01:063 - Consultar [SIM](#)

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DSE 5500 RT 16

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.839.707/0001-

40 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA 1 62.200,0000 52.800,0000 01/03/2023 13:48:07:797 - Consultar [SIM](#)

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DSE 5500,RT16 COM PNEUS NOVOS

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.732.150/0001-

43 - COMERCIAL CEDRO LTDA 1 62.300,0000 61.592,9800 01/03/2023 13:50:50:153 - Consultar [SIM](#)

Marca: TRITON

Fabricante: TRITON

Modelo / Versão: TRITON

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

041008

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.929.543/0001-

35 - TERRAMAQ 1 61.600,0000 61.600,0000 01/03/2023 13:30:00:260 - Consultar SIM  
INSUMOS  
AGRICOLAS LTDA

Marca: Budny

Fabricante: Budny

Modelo / Versão: DCAB 6.000

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de calcário, com esteira modular de travessa de aço carbono de no mínimo 800 mm; transmissão através de cardam e caixa de engrenagens para acionamento da esteira e dos discos motivos, com...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.416.243/0001-

52 - FOUTE 1 62.000,0000 62.000,0000 01/03/2023 13:30:00:260 - Consultar SIM  
INDUSTRIA  
AGRICOLA LTDA

Marca: PROPRIO

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.431.621/0001-

07 - JS 1 62.300,0000 62.300,0000 01/03/2023 13:30:00:260 - Consultar SIM  
MAQUINAS  
AGRICOLAS LTDA

Marca: IAC

Fabricante: IAC IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: DAS5000

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS 1 80.000,0000 80.000,0000 01/03/2023 13:30:00:260 - Consultar SIM  
COMERCIO E  
SERVICO LTDA

Marca: Ipacol

Fabricante: Ipacol

Modelo / Versão: DSE 5500

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de Calcário...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM



## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: **10 - Arado** Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 35.805,8200 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
47.060.802/0001-50 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	1	35.805,8200	15.000,0000	01/03/2023 13:53:07:420	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: TRITON MAQUINAS

Fabricante: TRITON MAQUINAS

Modelo / Versão: ROTAX 1500

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICA...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.839.707/0001-

40 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA	1	35.800,0000	15.900,0000	01/03/2023 13:52:58:303	-		Consultar	SIM
-------------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL

Modelo / Versão: DFD 1300 MANUAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICA...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.960.416/0001-

17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	1	35.805,0000	16.500,0000	01/03/2023 13:52:26:030	-		Consultar	SIM
-------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: TRITON

Fabricante: TRITON

Modelo / Versão: 1500 DD

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICA...

041010  
**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.963.380/0001-

77 - AGROPRATA 1 35.800,0000 17.399,9900 01/03/2023  
 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. 13:51:58:303 - Consultar SIM

**Marca:** ALGOR

**Fabricante:** ALGOR

**Modelo / Versão:** ADSF 2000

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Distribuidor de fertilizantes (adubo, ureia, cloreto e calcário), calcário e sementes, engate no 3 ponto, com dois funis e dois espalhadores, capacidade de 1.500 kg, 0 (zero) km, ano/modelo de fabrica...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

24.667.053/0001-

29 - BRUNO IRINEU PEREIRA 1 35.800,0000 18.500,0000 01/03/2023  
 COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO 13:50:29:763 - Consultar SIM

**Marca:** AGRISTAR

**Fabricante:** AGRISTAR

**Modelo / Versão:** BOLEIA 2 1300 LITROS

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICA...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

80.577.794/0001-

90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS 1 35.800,0000 18.800,0000 01/03/2023  
 13:49:20:427 - Consultar SIM

**Marca:** TRITON

**Fabricante:** TRITON

**Modelo / Versão:** ROTAX 1500

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICA...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

10.732.150/0001-

43 - COMERCIAL CEDRO LTDA 1 35.805,0000 19.655,4300 01/03/2023  
 13:51:42:543 - Consultar SIM

**Marca:** TRITON

**Fabricante:** TRITON

**Modelo / Versão:** TRITON

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICA...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM



001011

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.720.898/0001-

50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

1 35.805,0000 19.662,0000 01/03/2023 13:49:59:567 -

Consultar SIM

Marca: Triton Maquinas

Fabricante: Triton Maquinas

Modelo / Versão: Rotax 1500

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de fertilizantes (adubo, ureia, cloreto e calcário), calcário e sementes, engate no 3 ponto, com dois funis e dois espalhadores, capacidade de 1.500 kg, 0 (zero) km, ano/modelo de fabrica...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.673.663/0001-

63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA

1 35.800,0000 26.000,0000 01/03/2023 13:47:18:700 -

Consultar SIM

Marca: KF

Fabricante: INDUSTRIAL KF

Modelo / Versão: CERTEIRO 1500

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICA...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.991.001/0001-

04 - FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

1 35.800,0000 35.800,0000 01/03/2023 13:30:00:260 -

Consultar SIM

Marca: IPB AGRO

Fabricante: IPB AGRO

Modelo / Versão: GIR-1700

Descrição detalhada do objeto ofertado: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO E SEMENTES. ACOPLANO NOS 3 PONTOS DO TRATOR. CAPACIDADE MINIMA DE 1500 KG COM DOIS FUNIL E DOIS ESPALHADOR. EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA....

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

1 40.000,0000 40.000,0000 01/03/2023 13:30:00:260 -

Consultar SIM

Marca: Ipacol

Fabricante: Ipacol

Modelo / Versão: DFD 1300

Descrição detalhada do objeto ofertado: Distribuidor de Fertilizante 1500kg...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM  
**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**



## Pregão/Concorrência Eletrônica

01/2013

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 11 - Máquina picadeira ensiladeira</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 1	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 55.000,0000	<b>Recurso:</b> Sem
---	---------------------------	-----------------------	--	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
34.957.137/0001- 50 - AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Marca: CREMASCO Fabricante: CAPRI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Modelo / Versão: CUSTOM 950 CIII Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LAT... Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	1	55.000,0000	38.390,0000	01/03/2023 14:00:15:870	-	Adjudicado	Consultar	SIM
47.060.802/0001- 50 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA Marca: PINHEIRO MAQUINAS Fabricante: PINHEIRO MAQUINAS Modelo / Versão: MAX GOLD PREMIER 12F Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LAT... Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM	1	55.000,0000	38.400,0000	01/03/2023 14:00:02:023	-		Consultar	SIM
12.457.976/0001- 77 - MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: CREMASCO Fabricante: CREMASCO Modelo / Versão: CUSTOM 950 Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LAT...	1	55.000,0000	40.900,0000	01/03/2023 13:52:40:007	-		Consultar	SIM

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

41.431.621/0001-

07 - JS	1	55.000,0000	40.990,0000	01/03/2023	-	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
MAQUINAS				13:56:22:127			
AGRICOLAS LTDA							

**Marca:** MENTA**Fabricante:** MENTA IMPLEMENTOS**Modelo / Versão:** SUPREMA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LAT...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

80.577.794/0001-

90 - NELI	1	54.900,0000	41.800,0000	01/03/2023	-	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
TERESINHA DA				13:51:09:830			
SILVA -							
MAQUINAS							

**Marca:** NOGUEIRA**Fabricante:** NOGUEIRA**Modelo / Versão:** NEW PECUS**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LAT...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

32.673.663/0001-

63 - FRANCIS	1	55.000,0000	44.500,0000	01/03/2023	-	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
RICARDO ATUATI				13:49:13:640			
LTDA							

**Marca:** NOGUEIRA**Fabricante:** NOGUEIRA**Modelo / Versão:** NEW PECUS**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LAT...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

10.732.150/0001-

43 - COMERCIAL	1	55.000,0000	53.686,9100	01/03/2023	-	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
CEDRO LTDA				13:53:20:210			

**Marca:** CREMASCO**Fabricante:** CREMASCO**Modelo / Versão:** CUSTOM 950**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LAT...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)



Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.929.543/0001-

35 - TERRAMAQ 1 53.690,0000 53.690,0000 01/03/2023 13:30:00:260 - Consultar SIM

INSUMOS AGRICOLAS LTDA

Marca: Pinheiro

Fabricante: Pinheiro

Modelo / Versão: Max Gold Premier

Descrição detalhada do objeto ofertado: Ensiladeira para no mínimo uma linha, com caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tambores lat...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.963.380/0001-

77 - AGROPRATA 1 55.000,0000 54.989,9900 01/03/2023 13:57:05:237 - Consultar SIM

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Marca: cremasco

Fabricante: cremasco

Modelo / Versão: CUSTOM 950 CIII

Descrição detalhada do objeto ofertado: Ensiladeira para no mínimo uma linha, com caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tambores lat...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.720.898/0001-

50 - DUTRA & DUTRA 1 55.000,0000 54.990,0000 01/03/2023 13:56:47:443 - Consultar SIM

COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Marca: Nogueira

Fabricante: Nogueira

Modelo / Versão: New Pecus

Descrição detalhada do objeto ofertado: Ensiladeira para no mínimo uma linha, com caixa de engrenagem em aço, tratado com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte, com caixa de troca de corte de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tambores lat...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

24.667.053/0001-

29 - BRUNO IRINEU PEREIRA 1 55.000,0000 55.000,0000 01/03/2023 13:30:00:260 - Consultar SIM

COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO

Marca: MENTA

Fabricante: MENTA

Modelo / Versão: FS1 SUPREMA

Descrição detalhada do objeto ofertado: ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LAT...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

041016

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS	1	70.000,0000	70.000,0000	01/03/2023	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
COMERCIO E				13:30:00:260			
SERVICO LTDA							

**Marca:** Cremasco  
**Fabricante:** Cremasco  
**Modelo / Versão:** Custom 950 CIII 12 fcs  
**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Ensiladeira 1 linha 4 rolos...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**



## Pregão/Concorrência Eletrônica

06/017

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 12 - <u>Grade niveladora</u></b>	<b>Qtde Solicitada: 1</b>	<b>Qtde Aceita: 0</b>	<b>Valor Máximo Aceitável: R\$ 34.333,3300</b>	<b>Recurso: Sem</b>
---	---------------------------	-----------------------	--	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
24.667.053/0001-29 - BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO	1	34.300,0000	20.340,0000	01/03/2023 14:08:01:643	-	Adjudicado	Consultar	SIM
<b>Marca:</b> IRINEU MPA <b>Fabricante:</b> IRINEU MPA <b>Modelo / Versão:</b> GRDI0032X20 <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>GRADE NIVELADORA, 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM, SEM COMANDO COM 12 MESES DE GARANTIA,...</u> <b>Porte da Empresa:</b> ME/EPP <b>Declaração ME/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração independente de proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>								
92.264.472/0001-70 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	1	35.000,0000	20.350,0000	01/03/2023 14:07:47:343	-		Consultar	SIM
<b>Marca:</b> klr <b>Fabricante:</b> Kohler <b>Modelo / Versão:</b> GNL 195 32x20-2023- 0 KM <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>grade niveladora, com as seguintes especificações mínimas: 32 discos de 20 polegadas recortados, espaçamento entre os discos de 195 mm, largura de corte de 2900 mm. fonte do recurso: convênio 926215-2...</u> <b>Porte da Empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP) <b>Declaração ME/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração independente de proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>								
47.060.802/0001-50 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	1	34.333,3300	25.000,0000	01/03/2023 13:52:31:310	-		Consultar	SIM
<b>Marca:</b> KLR <b>Fabricante:</b> KLR <b>Modelo / Versão:</b> GNL 32X20 <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2...</u> <b>Porte da Empresa:</b> ME/EPP <b>Declaração ME/EPP:</b> <u>SIM</u>								

041018  
 Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

80.577.794/0001-

90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS 1 34.300,0000 27.400,0000 01/03/2023 13:51:05:543 - Consultar SIM

Marca: FORTE

Fabricante: FORTE

Modelo / Versão: GNA 32

Descrição detalhada do objeto ofertado: GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.960.416/0001-

17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA 1 34.333,0000 27.500,0000 01/03/2023 13:51:01:387 - Consultar SIM

Marca: THUROW

Fabricante: THUROW

Modelo / Versão: THN

Descrição detalhada do objeto ofertado: GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.991.001/0001-

04 - FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA 1 34.300,0000 28.000,0000 01/03/2023 13:50:22:303 - Consultar SIM

Marca: FORMAQ

Fabricante: FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Modelo / Versão: GNAHF

Descrição detalhada do objeto ofertado: GRADE NIVELADORA COM 32 DISCOS DE 20" RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195MM E LARGURA DE CORTE DE 2900MM. EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.963.380/0001-

77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. 1 34.300,0000 32.792,9900 01/03/2023 13:58:42:710 - Consultar SIM

Marca: EQUIVALER

Fabricante: EQUIVALER

Modelo / Versão: EGNA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Grade niveladora, com as seguintes especificações mínimas: 32 discos de 20 polegadas recortados, espaçamento entre os discos de 195 mm, largura de corte de 2900 mm, fonte do recurso: convênio 926215-2...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM



Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.720.898/0001-

50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA      1      34.333,0000      32.793,0000      01/03/2023 13:50:23:543      -      Consultar      SIM

Marca: Equivaler

Fabricante: Equivaler

Modelo / Versão: EGNA 32x20x200

Descrição detalhada do objeto ofertado: Grade niveladora, com as seguintes especificações mínimas: 32 discos de 20 polegadas recortados, espaçamento entre os discos de 195 mm, largura de corte de 2900 mm. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.374.350/0001-

65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA      1      43.522,5700      33.959,9900      01/03/2023 13:57:57:310      -      Consultar      SIM

Marca: INDUSTRIAL BECKER

Fabricante: INDUSTRIAL BECKER

Modelo / Versão: GHA - 2 - 32 x 20"

Descrição detalhada do objeto ofertado: Grades Niveladoras GHA - 2 Transporte via hidráulico; Operação em modo arraste com lança; Mancal com 2 rolamentos; Limpadores de dentes; Chassis reforçado; Quantidade de discos: 32; Diâmetro di...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.929.543/0001-

35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA      1      33.960,0000      33.960,0000      01/03/2023 13:30:00:260      -      Consultar      SIM

Marca: Forte

Fabricante: Forte

Modelo / Versão: 32x20

Descrição detalhada do objeto ofertado: Grade niveladora, com as seguintes especificações mínimas: 32 discos de 20 polegadas recortados, espaçamento entre os discos de 195 mm, largura de corte de 2900 mm. fonte do recurso: convênio 926215-2...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.839.707/0001-

40 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA      1      34.300,0000      34.300,0000      01/03/2023 13:30:00:260      -      Consultar      SIM

Marca: EHLERT

Fabricante: EHLERT

Modelo / Versão: GN32X20

Descrição detalhada do objeto ofertado: GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

051.020

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.673.663/0001-

63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	1	34.300,0000	34.300,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
----------------------------------	---	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: KLR

Fabricante: KOHLER

Modelo / Versão: GN 32x20

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.389.018/0001-

04 - TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA	1	34.300,0000	34.300,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--------------------------------------	---	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: METALFREITAS

Fabricante: METALFREITAS

Modelo / Versão: GNH 32x20

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.431.621/0001-

07 - JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	34.300,0000	34.300,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---------------------------------	---	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: BALDAN

Fabricante: BALDAN IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: SP32X22

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	1	50.000,0000	50.000,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
----------------------------------	---	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: Equivaler

Fabricante: Equivaler

Modelo / Versão: EGNA 32x20

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Grade Niveladora Material: Metal, Quantidade Discos: Mínimo 32 UN, Largura Corte: Aproximadamente 2.550 MM, Profundidade Corte: Mínimo 50 MM, Características Adicionais: Mancais De Rolamento A Óleo, ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM



## Pregão/Concorrência Eletrônica

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 13 - Retroescavadeira**      **Qtde Solicitada:** 1      **Qtde Aceita:** 1      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 469.186,5000      **Recurso:** SIM

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

34.131.546/0001-

01 - CAROLINE HANNEMANN LTDA	1	469.000,0000	394.500,0000	01/03/2023 14:07:11:580	-	Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
------------------------------	---	--------------	--------------	----------------------------	---	------------	------------------	------------

Marca: XCMG

Fabricante: XCMG

Modelo / Versão: XC870BR-I

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 97 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHAD...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** CAÇAMBA TRAZEIRA NÃO ATENDE OS PADROES SOLICITADOS NO EDITAL, O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI OS PADROES DE EMISSÃO DE GASES/MAR-1E OU TIER 3

05.063.653/0010-

24 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	1	469.186,5000	394.800,0000	01/03/2023 14:04:42:767	-	Aceito e Habilitado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
-----------------------------------	---	--------------	--------------	----------------------------	---	---------------------	------------------	------------

Marca: JCB

Fabricante: JCB BRASIL

Modelo / Versão: 3CX

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** 'RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL JCB, MODELO 3CX; NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 92 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, TRACÇÃO 4X...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)      Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.644.666/0001-

64 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	1	469.180,0000	439.900,0000	01/03/2023 14:00:15:013	-		<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	---	--------------	--------------	----------------------------	---	--	------------------	------------

Marca: JOHN DEERE

Fabricante: JOHN DEERE BRASIL LTDA

Modelo / Versão: 310L

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL

DE 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 86 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E TIER 3, TRACÇÃO 4 X 4, CABINE FECHADA ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)      **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório



## Pregão/Concorrência Eletrônica

001023

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 14 - Equipamentos agrícola - peças / acessórios**      **Qtde Solicitada: 1**      **Qtde Aceita: 0**      **Valor Máximo Aceitável: R\$ 16.804,0100**      **Recurso: Sem**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

92.264.472/0001-

70 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	1	15.000,0000	5.000,0000	01/03/2023 14:05:04:167	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--	---	-------------	------------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: klr

Fabricante: Kohler

Modelo / Versão: ASSAL- ANO 2023- 0 KM

Descrição detalhada do objeto ofertado: arado subsolador tubular hidráulico modelo sem mola com 05 hastes, com a finalidade de eliminar camadas com pactadas do solo provocadas pelo transporte de máquinas pesadas no terreno. função de evitar...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)      Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.124.663/0001-

30 - ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	16.800,0000	5.450,0000	01/03/2023 14:04:40:527	-		Consultar	SIM
--	---	-------------	------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: Albani Matté

Fabricante: ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Modelo / Versão: SAM - 5H

Descrição detalhada do objeto ofertado: ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO DE EVITAR...Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

47.060.802/0001-

50 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	1	16.804,0100	5.500,0000	01/03/2023 13:58:03:527	-		Consultar	SIM
------------------------------------	---	-------------	------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: BUDNY

Fabricante: BUDNY

Modelo / Versão: ASB 5H

Descrição detalhada do objeto ofertado: ROÇADEIRA AGRÍCOLA - ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERR...Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

001024

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.953.380/0001-

77 - AGROPRATA 1 16.800,0000 6.499,9900 01/03/2023 14:03:47:930 - Consultar SIM  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Marca: ALGOR

Fabricante: ALGOR

Modelo / Versão: AAS5

Descrição detalhada do objeto ofertado: Roçadeira agrícola - arado subsolador tubular hidráulico modelo sem mola com 05 hastes, com a finalidade de eliminar camadas com pactadas do solo provocadas pelo transporte de máquinas pesadas no terr...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

80.577.794/0001-

90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS 1 16.800,0000 6.500,0000 01/03/2023 13:58:33:607 - Consultar SIM

Marca: FORTE

Fabricante: FORTE

Modelo / Versão: AR 5

Descrição detalhada do objeto ofertado: ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO DE EVITAR...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

24.667.053/0001-

29 - BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO 1 16.800,0000 7.300,0000 01/03/2023 13:57:52:520 - Consultar SIM

Marca: IRINEU MPA

Fabricante: IRINEU MPA

Modelo / Versão: ASTUBH15

Descrição detalhada do objeto ofertado: ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO DE EVITAR...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.026.911/0001-

00 - AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS 1 16.500,0000 10.300,0000 01/03/2023 13:56:01:370 - Consultar SIM

Marca: PROPRIA

Fabricante: ALMEIDA EQUIPAMENTOS

Modelo / Versão: SBSAL 5x5

Descrição detalhada do objeto ofertado: ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO ...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: NÃO



Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.929.543/0001-

35 - TERRAMAQ 1 13.690,0000 13.690,0000 01/03/2023 13:30:00:260 - Consultar SIM

INSUMOS AGRICOLAS LTDA

Marca: Folmaq

Fabricante: Folmaq

Modelo / Versão: ASDF 5BF

Descrição detalhada do objeto ofertado: Roçadeira agrícola - Arado subsolador tubular hidráulico modelo sem mola com 05 hastes, com a finalidade de eliminar camadas com pactadas do solo provocadas pelo transporte de máquinas pesadas no terr...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.374.350/0001-

65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA 1 18.035,6800 16.749,9900 01/03/2023 14:03:23:407 - Consultar SIM

Marca: INDUSTRIAL BECKER

Fabricante: INDUSTRIAL BECKER

Modelo / Versão: ASM-5 - 1,60

Descrição detalhada do objeto ofertado: Arado subsolador sem disco médio ASM-5 - 1,60 5 garras; Largura de corte: 1 60 m; Garra com altura de 65 cm (médio); Fixação das garras com chapinha e 4 parafusos ou com pino de segurança; Peso: ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.991.001/0001-

04 - FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA 1 16.750,0000 16.750,0000 01/03/2023 13:30:00:260 - Consultar SIM

Marca: FORMAQ

Fabricante: FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Modelo / Versão: ASTF5

Descrição detalhada do objeto ofertado: ARADO SUBSOLADOR TUBULAR, COM CINCO HASTE. ACOPLADOR NOS 3 PONTOS DO HIDRAULICO, MODELO SEM MOLAS, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COMPACTAS DO SOLO. EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOVO COM GAR...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.431.621/0001-

07 - JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA 1 16.800,0000 16.800,0000 01/03/2023 13:30:00:260 - Consultar SIM

Marca: BRASIMP

Fabricante: BRASIMP IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: BASSHA

Descrição detalhada do objeto ofertado: ROÇADEIRA AGRÍCOLA - ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERR...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.548.780/0001-

001026

89 - VSS  
COMERCIO E  
SERVICO LTDA

1

200.000,0000

200.000,0000

01/03/2023  
13:30:00:260[Consultar](#)[SIM](#)**Marca:** Ipacol**Fabricante:** Ipacol**Modelo / Versão:** EFA 5.0**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [Subsolador 5 Hastes...](#)**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração independente****de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**



## Pregão/Concorrência Eletrônica

001027

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 15 - Equipamentos agrícola - peças / acessórios**      **Qtde Solicitada: 1**      **Qtde Aceita: 0**      **Valor Máximo Aceitável: R\$ 251.366,6600**      **Recurso: Sem**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

47.060.802/0001-

50 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	1	251.366,6600	199.000,0000	01/03/2023 14:08:37:513	-	Adjudicado	Consultar	SIM
------------------------------------	---	--------------	--------------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: BUDNY

Fabricante: BUDNY

Modelo / Versão: BDY 7540S

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM T...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.960.416/0001-

17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	1	251.350,0000	199.999,0000	01/03/2023 14:08:32:787	-		Consultar	SIM
-------------------------------	---	--------------	--------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: YANMAR

Fabricante: YANMAR

Modelo / Versão: SOLIS 75

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM T...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.094.549/0001-

67 - LANDISEL TRATORES LTDA	1	251.366,0000	238.900,0000	01/03/2023 14:03:06:793	-		Consultar	SIM
-----------------------------	---	--------------	--------------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: Landini

Fabricante: Landini do Brasil

Modelo / Versão: Brutus 80

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Trator agrícola de pneus, novo, Marca Landini, Modelo Brutus 80 4x4, Com motor diesel de 4 cilindros turbo, com 80 cvs. de fabricação nacional, Plataformado, Com capota do operador. E demais caracter...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.929.543/0001-

35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	1	251.200,0000	251.200,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---	---	--------------	--------------	----------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: Budny

Fabricante: Budny

Modelo / Versão: bdy 75 40s

Descrição detalhada do objeto ofertado: Trator agrícola com potência mínima do motor de 75 cv, fabricação nacional, tração 4x4, câmbio 12x12, pneus dianteiro novos 12,4x24 e traseiro novos mínimo 18,4x30, sistema de levante hidráulico com t...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)



Imprimir o  
Relatório



## Pregão/Concorrência Eletrônica

911029

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **12023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 16 - Equipamentos**      **Qtde**      **Qtde**      **Valor Máximo Aceitável: R\$**      **Recurso:**  
**Agrícola - Peças / Acessórios**      **Solicitada: 1**      **Aceita: 0**      251.366,6600      Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	------------------	-------------------	-----------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------	-------	------------

47.060.802/0001-

50 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	1	251.366,6600	199.000,0000	01/03/2023 14:08:42:630	-	Adjudicado	Consultar	SIM
------------------------------------	---	--------------	--------------	----------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: BUDNY

Fabricante: BUDNY

Modelo / Versão: BDY 7540S

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM T...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.960.416/0001-

17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	1	251.366,0000	199.999,0000	01/03/2023 14:08:24:603	-	Consultar		SIM
-------------------------------	---	--------------	--------------	----------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: YANMAR

Fabricante: YANMAR

Modelo / Versão: SOLIS 75

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM T...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.929.543/0001-

35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	1	249.980,0000	249.980,0000	01/03/2023 13:30:00:260	-	Consultar		SIM
--------------------------------------	---	--------------	--------------	----------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: Budny

Fabricante: Budny

Modelo / Versão: bdy 75 40s

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Trator agrícola com potência mínima do motor de 75 cv, fabricação nacional, tração 4x4, câmbio 12x12, pneus dianteiro novos 12.4x24 e traseiro novos mínimo 18.4x30, sistema de levante hidráulico com t...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

041030  
Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.094.549/0001-

67 - 1 251.366,0000 251.366,0000 01/03/2023 13:30:00:260 - Consultar SIM  
LANDISEL  
TRATORES LTDA

Marca: Landini

Fabricante: Landini do Brasil

Modelo / Versão: Brutus 80

Descrição detalhada do objeto ofertado: Trator agrícola de pneus, novo, marca Landini, Modelo Brutus 80 4x4, Com motor diesel 4 cilindros turbo com 80 cv. Com capota para operador, plataformado, de fabricação nacional, e demais caracteristi...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório



## Resultado por Fornecedor

001031



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00001/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 05.063.653/0010-24 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13 <u>Retroescavadeira</u>	Unidade	1	R\$ 469.186,5000	R\$ 394.800,0000	R\$ 394.800,0000

Marca: JCB

Fabricante: JCB BRASIL

Modelo / Versão: 3CX

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL JCB, MODELO 3CX; NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 92 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, FREIOS A DISCOS BANHADOS A ÓLEO, PESO OPERACIONAL DE 7.580 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,1 M³, CAPACIDADE DE CAÇAMBA TRASEIRA DE 32" DE 0,26 M³, PNEUS NOVOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE DE 150 LITROS, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 910548/2021 MDR

**Total do Fornecedor: R\$ 394.800,0000**

## 06.161.649/0001-70 - JEAN PYER VIVIAN LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8 <u>Arado</u>	Unidade	1	R\$ 64.633,3300	R\$ 36.800,0000	R\$ 36.800,0000

Marca: LUMECO

Fabricante: LUMECO INDUSTRIAL

Modelo / Versão: LMC 5000 L

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.

**Total do Fornecedor: R\$ 36.800,0000**

## 10.839.707/0001-40 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 <u>Cortador forragem e alimento</u>	Unidade	1	R\$ 165.666,6600	R\$ 164.000,0000	R\$ 164.000,0000

Marca: MEPEL

Fabricante: MEPEL

Modelo / Versão: DAOL CAMI-AL 15000

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISTRIBUIDOR DE ESTERCO (TANQUE TOTAL DE 15.000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO COM 4,75 MM DE ESPESSURA (3/16"), CILINDRO, COM CINTAS DE REFORÇO EXTERNAS EM VIGA "U" "3" E QUEBRA-ONDAS INTERNOS EQUIDISTANTES; TAMPOS TORIESFÉRICO PARA SUPORTAR O VÁCUO; TAMPAS TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇA SUPERIOR E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PORCAS BORBOLETAS COM VEDAÇÃO POR BORRACHAS NITRÍLICA OCA; ESCADA LATERAL PARA ACESSO SUPERIOR; SAPATA LONGITUDINAL EM CHAMA 1/4"; RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA CAPACIDADE 600 LITROS; TANQUE DEPURADOR EXTERNO COM VISOR DE NÍVEL E REGISTRO DE ESGOTAMENTO DE 1 ¼ "; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM ESFERA DE BORRACHA 4" CONTRA ENTRADA DE DESEJOS NO SISTEMA; SUPORTES PARA MANGUEIRAS. PROTETOR DE CORREIAS; BIQUEIRA TRASEIRA CONTRA ESCORRIMENTO DE DEJETOS; PINTURA: TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO DO MATERIAL EM BANHO QUÍMICO. INTERNO JATEAMENTO COM GRANALHA AO METAL "QUASE BRANCO". EXTERNO FUNDO ANTICORROSIVO EM EPÓXI. REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO COM DUAS DEMÃOS EM EPÓXI-BETUMINOSO. ACABAMENTO EM P.U. NA COR INDICADA. O MUNICÍPIO LEVARÁ O CAMINHÃO NO PÁTIO DA EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO DISTRIBUIDOR. INSTALAÇÃO INCLUSA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921541-2021 MAPA. Acompanha no acoplamento do tanque bomba de anel líquido com capacidade de 12m³/min de vazão de ar, 1100 rpm para instalação em caminhão

**Total do Fornecedor: R\$ 164.000,0000**

## 11.186.884/0001-37 - IRMAOS SCHONS LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7 <u>Carreta</u>	Unidade	1	R\$ 43.200,0000	R\$ 25.400,0000	R\$ 25.400,0000

Marca: SCHEMAQ

Fabricante: SCHEMAQ

Modelo / Versão: CBT 9500

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 8 TONELADAS, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO

**Total do Fornecedor: R\$ 25.400,0000**



## 24.667.053/0001-29 - BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	Grade niveladora	Unidade	1	R\$ 34.333,3300	R\$ 20.340,0000	R\$ 20.340,0000

Marca: IRINEU MPA  
Fabricante: IRINEU MPA  
Modelo / Versão: GRDI0032X20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRADE NIVELADORA, 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM, SEM COMANDO COM 12 MESES DE GARANTIA.

**Total do Fornecedor: R\$ 20.340,0000**

## 29.644.666/0001-64 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Pneu veículo terraplenagem	Unidade	1	R\$ 721.618,3300	R\$ 709.200,0000	R\$ 709.200,0000

Marca: JOHN DEERE  
Fabricante: JOHN DEERE BRASIL LTDA  
Modelo / Versão: 444G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NACIONAL, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, DE 1,9M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMISSÃO POWERSHIFT CONTROLADA ELETRONICAMENTE DE QUATRO VELOCIDADES (MARCHAS) - RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL DE 10.419 KG, FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO, CONTRAPESO DE 230 KG. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921166 -2021 MAPA.

**Total do Fornecedor: R\$ 709.200,0000**

## 34.026.911/0001-00 - AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Arado	Unidade	1	R\$ 62.300,0000	R\$ 31.400,0000	R\$ 31.400,0000

Marca: PROPRIA  
Fabricante: ALMEIDA EQUIPAMENTOS  
Modelo / Versão: PRO TECLANCER 6.0

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV

**Total do Fornecedor: R\$ 31.400,0000**

## 34.124.663/0001-30 - ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Arado	Unidade	1	R\$ 14.966,6600	R\$ 6.900,0000	R\$ 6.900,0000

Marca: Albani Matté  
Fabricante: ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Modelo / Versão: SAM - 5H

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO DA HASTE NO CHASSI. COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLOAMENTO AO TRATOR. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.

**Total do Fornecedor: R\$ 6.900,0000**

## 34.957.137/0001-50 - AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Máquina picadeira ensiladeira	Unidade	1	R\$ 55.000,0000	R\$ 38.390,0000	R\$ 38.390,0000

Marca: CREMASCO  
Fabricante: CAPRI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Modelo / Versão: CUSTOM 950 CIII

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR: AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA. A LICITANTE DECLARA QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE PERFEITAMENTE TODAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL. VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL. GARANTIA: 12(DOZE) MESES. DECLARAMOS CONHECER E CONCORDAR COM TODAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

**Total do Fornecedor: R\$ 38.390,0000**

## 47.060.802/0001-50 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Carreta	Unidade	2	R\$ 86.312,4400	R\$ 42.290,0000	R\$ 84.580,0000

Marca: TRITON MAQUINAS  
Fabricante: TRITON MAQUINAS



**Modelo / Versão:** TR 1115**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO CANETA CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO; ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA LATERALMENTE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) TONELADAS; BASCULANTE COM PISTÃO HIDRÁULICO EM ESTÁGIOS; RODADO TANDEM (EIXO DUPLO) EQUIPADOS COM PNEUS NOVOS; FREIO HIDRÁULICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021 - 010379.10 Arado Unidade 1 R\$ 35.805,8200 R\$ 15.000,0000 R\$ 15.000,0000**Marca:** TRITON MAQUINAS**Fabricante:** TRITON MAQUINAS**Modelo / Versão:** ROTAX 1500**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, 1 ANO DE GARANTIA. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021- 01037915 Equipamentos agrícola - peças / acessórios Unidade 1 R\$ 251.366,6600 R\$ 199.000,0000 R\$ 199.000,0000**Marca:** BUDNY**Fabricante:** BUDNY**Modelo / Versão:** BDY 7540S**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA 1,00 UN 251.366,66 251.366,66 COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA. COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.16 Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Unidade 1 R\$ 251.366,6600 R\$ 199.000,0000 R\$ 199.000,0000**Marca:** BUDNY**Fabricante:** BUDNY**Modelo / Versão:** BDY 7540S**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA. COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: RECURSOS LIVRES**Total do Fornecedor: R\$ 497.580,0000****92.264.472/0001-70 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	<u>Equipamentos agrícola - peças / acessórios</u>	Unidade	1	R\$ 16.804,0100	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,0000

**Marca:** klr**Fabricante:** Kohler**Modelo / Versão:** AS5AL- ANO 2023- 0 KM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** arado subsolador tubular hidráulico modelo sem mola com 05 hastes, com a finalidade de eliminar camadas compactadas do solo provocadas pelo transporte de máquinas pesadas no terreno. função de evitar que essas camadas compactadas causem erosão ao solo e assim aumentar a infiltração de água no solo facilitando o crescimento das raízes que necessitam de umidade para se desenvolver. equipamento de alta resistência, fácil, manuseio e de maior rendimento. fonte do recurso: transferência especial min. econ. 09032021- 010379.**Total do Fornecedor: R\$ 5.000,0000****Valor Global da Ata: R\$ 1.929.810,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.


 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 01/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA	2	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO (TANQUE TOTAL DE 15.000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO COM 4,75 MM DE ESPESSURA (3/16'), CILINDRO, COM CINTAS DE REFORÇO EXTERNAS EM VIGA 'U' "3" E QUEBRA-ONDAS INTERNOS EQUIDISTANTES; TAMPOS TORIÉSFERICO PARA SUPORTAR O VÁCUO; TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇA SUPERIOR E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PORCAS BORBOLETAS COM VEDAÇÃO POR BORRACHAS NITRÍLICA OCA; ESCADA LATERAL PARA ACESSO SUPERIOR; SAPATA LONGITUDINAL EM CHAMA 1/4'; RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA CAPACIDADE 600 LITROS; TANQUE DEPURADOR EXTERNO COM VISOR DE NÍVEL E REGISTRO DE ESGOTAMENTO DE 1 ¼"; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM ESFERA DE BORRACHA 4" CONTRA ENTRADA DE DESEJOS NO SISTEMA; SUPORTES PARA MANGUEIRAS. PROTETOR DE CORREIAS; BIQUEIRA TRASEIRA CONTRA ESCORRIMENTO DE DEJETOS; PINTURA: TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO DO MATERIAL EM BANHO QUÍMICO. INTERNO JATEAMENTO COM GRANALHA	MEPEL	1,00	164.000,00







		AO METAL "QUASE BRANCO". EXTERNO FUNDO ANTICORROSIVO EM EPÓXI. REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO COM DUAS DEMÃOS EM EPÓXI-BETUMINOSO. ACABAMENTO EM P.U. NA COR INDICADA. O MUNICÍPIO LEVARÁ O CAMINHÃO NO PÁTIO DA EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO DISTRIBUIDOR. INSTALAÇÃO INCLUSA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921541-2021 MAPA.			
CAROLINE HANNEMANN LTDA	3	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NACIONAIS, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, DE NO MÍNIMO 1,9M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA CONTROLADA ELETRONICAMENTE DE QUATRO VELOCIDADES (MARCHAS) – RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.050 KG, FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO, CONTRAPESO DE NO MÍNIMO 230 KG. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921166-2021 MAPA.	XCMG	1,00	670.000,00
ALBANI MATTE INDUSTRIAS AGRICOLAS LTDA	5	ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO	ALBANI MATTE	1,00	6.900,00





		DA HASTE NO CHASSI. COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLAMENTO AO TRATOR. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.			
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	6	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO CANETA CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO; ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA LATERALMENTE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) TONELADAS; BASCULANTE COM PISTÃO HIDRÁULICO EM ESTÁGIOS; RODADO TANDEM (EIXO DUPLO) EQUIPADOS COM PNEUS NOVOS; FREIO HIDRÁULICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379.	TRITON MÁQUINAS	2,00	42.290,00
IRMAOS SCHONS LTDA	7	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M <sup>3</sup> , RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	SCHEMAQ	1,00	25.400,00
JEAN PYER VIVIAN LTDA	8	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	LUMECO	1,00	36.800,00
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLME	9	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM;	PROPRIA	1,00	31.400,00







NTOS AGRICOLAS		TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.			
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	10	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, 1 ANO DE GARANTIA. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379	TRITON MÁQUINAS	1,00	15.000,00
AGRO DIVISA IMPLIMENTOS AGRICOLAS LTDA	11	ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR: AFIADOR	CREMASCO	1,00	38.390,00





		DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.			
BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO	12	GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	RINEU MPA	1,00	20.340,00
CAROLINE HANNEMANN LTDA	13	RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, FREIOS A DISCOS BANHADOS A ÓLEO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.200 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,88 M³, CAPACIDADE DE CAÇAMBA TRASEIRA DE 30" MÍNIMA DE 0,25 M³, PNEUS NOVOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 062497/2021 MDR.	XCMG	1,00	394.500,00
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	14	ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COMPACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO DE EVITAR QUE	KLR	1,00	5.000,00







		ESSAS CAMADAS COMPACTADAS CAUSEM EROSÃO AO SOLO E ASSIM AUMENTAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO FACILITANDO O CRESCIMENTO DAS RAÍZES QUE NECESSITAM DE UMIDADE PARA SE DESENVOLVER. EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL, MANUSEIO E DE MAIOR RENDIMENTO. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379.			
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	15	TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA. COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	BUDNY	1,00	199.000,00
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	16	TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE	BUDNY	1,00	199.000,00





Município de Capanema  
Estado do Paraná

001040

	SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA. COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: RECURSOS LIVRES.			
--	---	--	--	--

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 24 de março de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: cmen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





**PORTARIA Nº 8.369, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 1/2023.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023, objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCIO MARCELO ZIMMERMAN & CIA LTDA	2	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO (TANQUE TOTAL DE 15.000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO COM 4,75 MM DE ESPESSURA (3/16'), CILINDRO, COM CINTAS DE REFORÇO EXTERNAS EM VIGA 'U' "3" E QUEBRA-ONDAS INTERNOS EQUIDISTANTES; TAMPOS TORIESFÉRICO PARA SUPORTAR O VÁCUO; TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇA SUPERIOR E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PORCAS BORBOLETAS COM VEDAÇÃO POR BORRACHAS NITRÍLICA OCA; ESCADA LATERAL PARA ACESSO SUPERIOR; SAPATA LONGITUDINAL EM CHAMA 1/4'; RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA CAPACIDADE 600 LITROS; TANQUE DEPURADOR EXTERNO COM VISOR DE NÍVEL E REGISTRO DE ESGOTAMENTO DE 1 ¼"; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM ESFERA DE BORRACHA 4" CONTRA ENTRADA DE DESEJOS NO SISTEMA; SUPORTES PARA MANGUEIRAS. PROTETOR DE CORREIAS; BIQUEIRA TRASEIRA CONTRA ESCORRIMENTO DE DEJETOS; PINTURA: TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO DO MATERIAL EM BANHO QUÍMICO. INTERNO JATEAMENTO COM GRANALHA AO METAL "QUASE BRANCO". EXTERNO FUNDO ANTICORROSIVO EM EPÓXI. REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO COM DUAS DEMÃOS EM EPÓXI-BETUMINOSO. ACABAMENTO EM P.U. NA COR INDICADA. O MUNICÍPIO	MEPEL	1,00	164.000,00

015042



# Município de Capanema - PR

		LEVARÁ O CAMINHÃO NO PÁTIO DA EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO DISTRIBUIDOR. INSTALAÇÃO INCLUSA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921541-2021 MAPA.			
CAROLINE HANNEMANN LTDA	3	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NACIONAIS, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, DE NO MÍNIMO 1,9M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA CONTROLADA ELETRONICAMENTE DE QUATRO VELOCIDADES (MARCHAS) – RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.050 KG, FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO, CONTRAPESO DE NO MÍNIMO 230 KG. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921166-2021 MAPA.	XCMG	1,00	670.000,00
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	5	ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO DA HASTE NO CHASSI. COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLAMENTO AO TRATOR. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	ALBANI MATTÉ	1,00	6.900,00
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	6	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO CANETA CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO; ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA LATERALMENTE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) TONELADAS; BASCULANTE COM PISTÃO HIDRÁULICO EM ESTÁGIOS; RODADO TANDEM (EIXO DUPLO) EQUIPADOS COM PNEUS NOVOS; FREIO HIDRÁULICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379.	TRITON MÁQUINAS	2,00	42.290,00
IRMAOS SCHONS LTDA	7	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E	SCHEMAQ	1,00	25.400,00







# Município de Capanema - PR

01043

		MÍNIMO 6 M <sup>3</sup> , RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.			
JEAN PYER VIVIAN LTDA	8	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	LUMECO	1,00	36.800,00
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	9	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	PRÓPRIA	1,00	31.400,00
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	10	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, 1 ANO DE GARANTIA. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379	TRITON MÁQUINAS	1,00	15.000,00
AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	11	ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO	CREMASCO	1,00	38.390,00

001044



# Município de Capanema - PR

		ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR: AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.			
BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENC AO	12	GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	RINEU MPA	1,00	20.340,00
CAROLINE HANNEMAN N LTDA	13	RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR- CONDICIONADO, FREIOS A DISCOS BANHADOS A ÓLEO, PESO OPERACIO- NAL MÍNIMO DE 7.200 KG, CAPACIDA- DE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,88 M³, CAPACIDADE DE CAÇAMBA TRASEIRA DE 30" MÍNIMA DE 0,25 M³, PNEUS NO- VOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CA- PACIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 062497/2021 MDR.	XCMG	1,00	394.500,00
KOHLER IMPLEMENT OS AGRICOLAS EIRELI	14	ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COM PACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO DE EVITAR QUE ESSAS CAMADAS COMPACTADAS CAUSEM EROSIÃO AO SOLO E ASSIM AUMENTAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO FACILITANDO O CRESCIMENTO DAS RAÍZES QUE NECESSITAM DE UMIDADE PARA SE DESENVOLVER. EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL, MANUSEIO E DE MAIOR RENDIMENTO. FONTE DO	KLR	1,00	5.000,00







# Município de Capanema - PR

001045

		RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379.			
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	15	TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA. COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	BUDNY	1,00	199.000,00
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	16	TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA. COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: RECURSOS LIVRES.	BUDNY	1,00	199.000,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 1/2023, é de R\$ 1.890.310,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa Mil, Trezentos e Dez Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e quatro dias de março de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 14:37  
Para: 'comercial\_agrodv@hotmail.com'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 67- AGRO DIVISA.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 14:37  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00107.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[comercial\\_agrodv@hotmail.com](mailto:comercial_agrodv@hotmail.com)

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 14:38  
Para: 'leonardo@albanimatte.com'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 68- ALBANI MATTE.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 14:38  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00101.txt

The original message was received at Fri, 24 Mar 2023 14:38:12 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <leonardo@albanimatte.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <leonardo@albanimatte.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 14:39  
Para: 'licitacoes@almeidaequipamentos.com.br'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 69- AMANDA.pdf

001050

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Preposta  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 14:39  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\* ENGLISH MESSAGE BELOW \*\*\*

Mensagem do serviço de email no servidor mx.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatário, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

-----  
This is the mail system at host mx.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacoes@almeidaequipamentos.com.br>: delivery via  
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.186]:25: 250 2.0.0  
<licitacoes@almeidaequ.dominiotemporario.com> UNp6LT7gHWQ+FQAA6tObLA Saved

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 14:40  
Para: 'irineumpa@gmail.com'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 70- BRUNO IRINEU.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 14:40  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00095.txt

The original message was received at Fri, 24 Mar 2023 14:39:53 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <irineumpa@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <irineumpa@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 14:41  
Para: 'chtlicitacoes@gmail.com'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 71- CAROLINE.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 14:41  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00089.txt

The original message was received at Fri, 24 Mar 2023 14:40:50 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <chtlicitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <chtlicitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 14:42  
Para: 'irmaoschons01@gmail.com'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 72- IRMÃOS SCHONS.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Prejepeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 14:43  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00083.txt

The original message was received at Fri, 24 Mar 2023 14:42:24 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <irmaoschons01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <irmaoschons01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 14:43  
Para: 'lumeco@mhnet.com.br'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 73- JEAN.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**De:** Mail Delivery System <Mailer-Daemon@mx215.antispamcloud.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 14:44  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Delivery Status Notification  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00077.txt

This message was created automatically by mail delivery software.

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lumeco@mhnet.com.br> (relayed via non "Remote SMTP" router)

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 14:46  
Para: 'gomezzzzs@hotmail.com'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 75- KOHLER.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 14:46  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00070.txt

041060

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[gomezzzs@hotmail.com](mailto:gomezzzs@hotmail.com)

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 24 de março de 2023 14:47  
Para: 'comercial@agrovalemaquinas.com.br'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 76-MARCIO MARCELO.pdf

001061

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Preçoira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 14:48  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00115.txt

The original message was received at Fri, 24 Mar 2023 14:46:47 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <comercial@agrovalemaquinas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <comercial@agrovalemaquinas.com.br>... relayed; expect no further notifications

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 14:55  
**Para:** 'Lucian Pilati'; 'agricultura@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** PREGÃO 01/2023  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor PE 01-2023.pdf

BOA TARDE

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023- AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 27/03/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de março de 2023 14:55  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00129.txt

The original message was received at Fri, 24 Mar 2023 14:55:14 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered  
<gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



012065

# EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

## PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.369, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 1/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023, objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARGIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA	2	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO (TANQUE TOTAL DE 15.000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO COM 4,75 MM DE ESPESSURA (3/16"), CILINDRO, COM CINTAS DE REFORÇO EXTERNAS EM VIGA "U" "3" E QUEBRAS-ONDAS INTERNOS EQUIDISTANTES, TAMPOS TORRES-FÉRRICO PARA SUPORTAR O VÁCUO, TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇA SUPERIOR E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PORCAS BORBOLETAS COM VEDAÇÃO POR BORRACHAS NITRILICA OCA; ESCADA LATERAL PARA ACESSO SUPERIOR; SAPATA LONGITUDINAL EM CHAMÁ 1/4; RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA CAPACIDADE 600 LITROS; TANQUE DEPURADOR EXTERNO COM VISOR DE NÍVEL E REGISTRO DE ESGOTAMENTO DE 1/4"; VALVULA DE SEGURANÇA EM ESFERA DE BORRACHA 4" CONTRA ENTRADA DE DEFEITOS NO SISTEMA; SUPORTES PARA MANGUEIRAS; PROTETOR DE CORREIAS; BIQUEIRA TRASEIRA CONTRA ESCORRIMENTO DE DEJETOS; PINTURA: TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO DO MATERIAL EM BANHO QUÍMICO. INTERNO JATEAMENTO COM GRANALHA AO METAL "QUASE BRANCO". EXTERNO FUNDO ANTICORROSIVO EM EPOXI. REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO COM DUAS DEMÃOIS EM EPOXI-BETUMINOSO. ACABAMENTO EM PUNTA COR INDICADA. O MUNICÍPIO LEVARÁ O CAMINHÃO NO PÁTIO DA EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO DISTRIBUIDOR. INSTALAÇÃO INCLUSA. PONTE DO RECURSO. CONVÊNIO 921541-2021 MAPA	MEPEL	1,00	164.000,00
CAROLINE HANNEMANN LTDA	3	AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA DE RODAS NACIONAIS, AÇIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, DE NO MÍNIMO 1,9M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA CONTROLADA ELETRONICAMENTE DE QUATRO VELOCIDADES (MARCHAS) - RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10,050 KG, FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO, CONTRAPESO DE NO MÍNIMO 250 KG. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921166-2021 MAPA	XCMG	1,00	670.000,00
ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	5	ARADO SURSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO DA HASTE NO CHASSI. COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLOAMENTO AO TRATOR. PONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	ALBANI MATTE	1,00	6.900,00



1066

JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	6	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO. CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO, ABERTURA DE TAMPA TRASFIRA LATERALMENTE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) TONELADAS; BASCULANTE COM PISTÃO HIDRÁULICO EM ESTAGIOS, RODADO TANDEM (EIXO DUPL0) EQUIPADOS COM PNEUS NOVOS; FREIO HIDRÁULICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379.	TRITON MÁQUINAS	2,00	42.290,00
IRMAOS SCHONS LTDA	7	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M <sup>2</sup> . RODADO TANDEM. ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7.50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	SCHEMAQ	1,00	25.400,00
JEAN FYER VIVIAN LTDA	8	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO. ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	LUMECO	1,00	36.800,00
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	9	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPL0 DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOADA DE FORÇA DE 540 RPM, MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MOVEL, RODEIRO DUPL0 SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS, PINTURA PU, COMPATIVEL COM TRATOR DE 75 CV. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	PROPRIA	1,00	31.400,00
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	10	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500 KG, 0 (ZERO) KML ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, 1 ANO DE GARANTIA. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379.	TRITON MÁQUINAS	1,00	15.000,00
AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	11	ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGENHAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATORIO FRONTAL. BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR, AFIADOR DE INCORPORADO COM PEDA CIRCULAR GIRATÓRIA, BOTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	CREMASCO	1,00	38.390,00
BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEGAS E MANUTENCAO	12	GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RE-CORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	RINEU MPA	1,00	20.340,00

CAROLINE HANNEMANN LTDA	13	RETROSCAVADFIKA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 80 HP, PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OUTIER 3, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDIGNADO, FREIOS A DISCOS BANHADOS A ÓLEO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 200 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,88 M <sup>3</sup> , CAPACIDADE DE CAÇAMBA TRASEIRA DE 30" MÍNIMA DE 0,25 M <sup>3</sup> , PNEUS NO-VOS, TANQUE DE COMBUSTIVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS, FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 062497/2021 MDR.	XUMIG	1,00	394.500,00
KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	14	ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COMPACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO, FUNÇÃO DE EVITAR QUE ESSAS CAMADAS COMPACTADAS CAUSEM EROSAO AO SOLO E ASSIM AUMENTAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO FACILITANDO O CRESCIMENTO DAS RAÍZES QUE NECESSITAM DE UMIDADE PARA SE DESENVOLVER. EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL MANUSEIO E DE MAIOR RENDIMENTO. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379.	KLR	1,00	5.000,00
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	15	TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12 4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18 4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FAROIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA, COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	RUDNY	1,00	199.000,00
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	16	TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRACÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12 4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18 4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FAROIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA, COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: RECURSOS LIVRES.	RUDNY	1,00	199.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 1/2023, é de R\$ 1.890.310,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa Mil, Trezentos e Dez Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias de março de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023**

**Pregão Nº 1/2023**

Data da Assinatura: 24/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS



061067

NAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor total: R\$38.900,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023**

**Pregão Nº 1/2023**

Data da Assinatura: 24/03/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor total: R\$6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023**

**Pregão Nº 1/2023**

Data da Assinatura: 24/03/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor total: R\$31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023**

**Pregão Nº 1/2023**

Data da Assinatura: 24/03/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor total: R\$20.340,00 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023**

**Pregão Nº 1/2023**

Data da Assinatura: 24/03/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CAROLINE HANNEMANN LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor total: R\$1.064.500,00 (Um Milhão, Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).  
Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023**

**Pregão Nº 1/2023**

Data da Assinatura: 24/03/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: IRMAOS SCHONS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor total: R\$25.400,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023**

**Pregão Nº 1/2023**

Data da Assinatura: 24/03/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: JEAN PYER VIVIAN LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor total: R\$36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023**

**Pregão Nº 1/2023**

Data da Assinatura: 24/03/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor total: R\$497.580,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023**

**Pregão Nº 1/2023**

Data da Assinatura: 24/03/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor total: R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023**

**Pregão Nº 1/2023**

Data da Assinatura: 24/03/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN





001068

& CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:33  
**Para:** 'Tayná CMM Projetos'  
**Assunto:** URGENTE CONVÊNIO 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379

BOM DIA

TAYNA ESTOU ENCAMINHANDO OS DOCUMENTOS DOS CONVÊNIO 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379 PORÉM OS CONTRATOS NÃO VIERAM TODOS, ENTÃO ENCAMINHEI OS OUTROS DOCUMENTOS, ASSIM QUE TODOS CONTRATOS VOLTAREM, ENCAMINHO PARA VOCÊ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:30  
**Para:** 'Tayná CMM Projetos'  
**Assunto:** REFERENTE AOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379  
**Anexos:** PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATO.pdf; PUBLICAÇÃO DE AVISO DE REABERTURA.pdf; PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:31  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\*\*\*  
\* \* \* \* SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO \* \* \* \*  
\*\*\*\*\*

<tayna@projetoscomm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service



**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:29  
**Para:** 'Tayná CMM Projetos'  
**Assunto:** DOCUMENTOS REFERENTE CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379  
**Anexos:** PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 02.pdf; PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS E E 13.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 06.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 02.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 05.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 07.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 08.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 09.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 11.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 12.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 14.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DOS ITENS 10, 15 E 16.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:30  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\*\*\*  
\* \* \* SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO \* \* \*  
\*\*\*\*\*

<tayna@projetoscomm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter  
service



**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:29  
**Para:** 'Tayná CMM Projetos'  
**Assunto:** DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379  
**Anexos:** PEDIDO DE RECURSO.pdf; PORTARIA COMISSÃO.pdf; PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 02.pdf; PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS E E 13.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 06.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 02.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 05.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 07.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 08.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 09.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 11.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 12.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 14.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DOS ITENS 10, 15 E 16.pdf; PEDIDO DE RECURSO.pdf; PORTARIA COMISSÃO.pdf; PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 02.pdf; PEDIDO DE RECURSO.pdf; PORTARIA COMISSÃO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:29  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00048.txt

The original message was received at Mon, 27 Mar 2023 10:28:36 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <tayna@projetoscomm.com.br>  
(reason: 552 5.3.4 Message size exceeds fixed limit)

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to mailserver.projetoscomm.com.br.:  
>>> MAIL From:<roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> SIZE=27850442  
<<< 552 5.3.4 Message size exceeds fixed limit  
554 5.0.0 Service unavailable



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:27  
**Para:** 'Tayná CMM Projetos'  
**Assunto:** DOCUMENTOS REFERENTE AOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379  
**Anexos:** ERRATA 01 E PUBLICAÇÃO.pdf; ERRATA 02 E PUBLICAÇÃO.pdf; ERRATA 03 E PUBLICAÇÃO.pdf; HOMOLOGAÇÃO.pdf; PARECER JURÍDICO DO EDITAL.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:27  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\*\*\*  
\* \* \* SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO \* \* \*  
\*\*\*\*\*

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter  
service



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:25  
**Para:** 'Tayná CMM Projetos'  
**Assunto:** DOCUMENTOS REFERENTE AOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379 -PARTE 02  
**Anexos:** EDITAL.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:26  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Mon, 27 Mar 2023 10:25:24 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <tayna@projetoscmm.com.br>  
(reason: 552 5.3.4 Message size exceeds fixed limit)

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to mailserver.projetoscmm.com.br.:  
>>> MAIL From:<roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> SIZE=27836637  
<<< 552 5.3.4 Message size exceeds fixed limit  
554 5.0.0 Service unavailable



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:25  
**Para:** 'Tayná CMM Projetos'  
**Assunto:** DOCUMENTOS REFERENTES AOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379 PARTE 01  
**Anexos:** ADJUDICAÇÃO.pdf; ATA 01.pdf; ATA 02.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:25  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\*\*\*  
\* \* \* SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO \* \* \*  
\*\*\*\*\*

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter  
service



**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:38  
**Para:** 'Tayná CMM Projetos'  
**Assunto:** DOCUMENTOS REFERENE AOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379  
**Anexos:** PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 06.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 02.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 05.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 07.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 08.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 09.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 11.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 12.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DO ITEM 14.pdf; PROPOSTA VENCEDORA DOS ITENS 10, 15 E 16.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de março de 2023 10:38  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\*\*\*  
\* \* \* SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO \* \* \*  
\*\*\*\*\*

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter  
service





### NOTIFICAÇÃO

Ao Secretário  
Gilmar Gobato  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, informo que o item 01-

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65342	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA, TRUCK POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 130 CV, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR DIESEL, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE: 5 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ: 1 UN, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA: 8.000 L, TIPO CARROCERIA: TANQUE PIPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 PORTAS, CAPACIDADE: MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS. FONTE DO RECURSO: <b>CONVÊNIO 921166-2021 MAPA.</b>	1,00	UN	721.618,33	721.618,33

Deu FRACASSADO.

Caso queira que façamos novamente, favor encaminhar o Termo de Referência.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2023

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Dpto de Contratações Públicas



Município de Capanema  
Estado do Paraná

001085

CONTRATO 67/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E  
A EMPRESA AGRO DIVISA IMPLEMENTOS  
AGRICOLAS LTDA, PROVENIENTE DA  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
1/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ **34.957.137/0001-50**, com sede na R DOS PEDREIROS, 711 SALA 1 QUADRA44 LOTE 1 - CEP: 19274000 - BAIRRO: CENTRO DISTRITO DE PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE Rosana/SP, E-MAIL: **COMERCIAL\_AGRODV@HOTMAIL.COM**, Telefone:, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **PEDRO OTAVIO CAPELASSO BERARDI**, CPF Nº **126.258.159-14**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **1/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	65352	ENSILADEIRA PARA NO MÍNIMO UMA LINHA, COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO, TRATADO COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE, COM CAIXA DE TROCA DE CORTE DE 02 A 36 MM, COM PINO DE SEGURANÇA, TAMBORES LATERAIS FIXO E UM GIRATÓRIO FRONTAL, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO OU POLIETILENO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO; ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO 1500 RPM; PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM CONTRAFAÇÃO E ATÉ AS FACAS DO ROTOR; AFIADOR DE	CREMASCO	UN	1,00	38.390,00	38.390,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

PEDRO OTAVIO  
CAPELASSO  
BERARDI 12625815914  
Assinatura de Pedro Otavio Capelasso Berardi  
CPF: 12625815914  
Data: 12/03/2023 11:03:48  
0000





	<p>INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA; ROTOR DE NO MÍNIMO 12 MM COM NO MÍNIMO 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 A 28 TONELADAS/HORA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/03/2023 e encerramento em 23/03/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 38.390,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto







de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;







- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para







- atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.







12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **PEDRO OTAVIO CAPELASSO BERALDI**-, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) vinte e quatro dias de março de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

PEDRO OTAVIO  
CAPELASSO

BERALDI:12625815914

**PEDRO OTAVIO CAPELASSO BERALDI**  
Representante Legal

**AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**  
Fornecedor

Assinado de forma digital por  
PEDRO OTAVIO CAPELASSO  
BERALDI:12625815914  
Dados: 2023.03.24 17:30:36 -03'00'







Município de Capanema  
Estado do Paraná

01094

**CONTRATO 68/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ **34.124.663/0001-30**, com sede na **EST LINHA COBRA, 00 GALPAOSALA 01 - CEP: 99770000 - BAIRRO: INTERIOR, MUNICÍPIO DE Aratiba/RS, E-MAIL: leonardo@albanimatte.com**, Telefone:, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONARDO STREHER MATTE**, CPF Nº **026.156.770-55**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **1/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	65346	ARADO SUBSOLADOR/ESCARIFICADOR TIPO PÉ DE PATO, NOVO, COM 5 (CINCO) HASTES COM SISTEMA QUEBRA PINO, PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (TERCEIRO PONTO CATEGORIA II) SENDO A LARGURA MÍNIMA DO CHASSI DE 1,7 METROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 45 CM, SENDO ESTA MEDIDA COMPREENDIDA POR UMA LINHA PERPENDICULAR AO SOLO A PARTIR DA BASE DE FIXAÇÃO DA HASTE NO CHASSI. COM JOGO DE PINOS COMPLETO PARA O ACOPLAMENTO E DESACOPLAMENTO AO TRATOR. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	ALBANI MATTÉ	UN	1,00	6.900,00	6.900,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria Interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/03/2023 e encerramento em 23/03/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.







3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/03/2023 e encerramento em 23/03/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **6.900,00** (Seis Mil e Novecentos Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.







## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.







7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;







- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota







- fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas







federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**








Município de Capanema  
Estado do Paraná

OS 102

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LEONARDO STREHER MATTE-**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) vinte e quatro dias de março de 2023

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

LEONARDO STREHER MATTE  
Assinado de forma digital por  
LEONARDO STREHER MATTE  
02615677055:34124663000130  
02615677055:34124  
Dados: 2023.03.26 13:42:11  
-03'00'  
663000130

**LEONARDO STREHER MATTE**  
Representante Legal  
**ALBANI MATTE INDUSTRIA DE**  
**MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
Fornecedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema  
Estado do Paraná

001103

**CONTRATO 69/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, CNPJ 34.026.911/0001-00, com sede na R SAO PEDRO, 722 - CEP: 14835000 - BAIRRO: BAIRRO/DISTRITO, MUNICÍPIO DE Motuca/SP, E-MAIL: licitacoes@almeidaequipamentos.com.br, Telefone:, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **AMANDA ALVES DE ALMEIDA**, CPF Nº 432.883.638-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **1/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	65350	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 800 MM; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAM E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS MOTIVOS, COM DUPLO DISCO DE ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO POR TOADA DE FORÇA DE 540 RPM; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; RODEIRO DUPLO SISTEMA TANDEM; PNEU 7.50 X 16 STANDARD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS; PINTURA PU; COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	PRÓPRIA	UN	1,00	31.400,00	31.400,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br







3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**Doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/03/2023 e encerramento em 23/03/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



0





## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
  - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
  - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
  - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
  - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.







## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.







- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;







- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota







- fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas







federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Município de Capanema  
Estado do Paraná

OS 1111

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.
- E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) AMANDA ALVES DE ALMEIDA-**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
vinte e quatro dias de março de 2023



**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por Amanda  
Alves de Almeida  
Dados: 2023.03.27  
13:46:18 -03'00'

Amanda Alves  
de Almeida

**AMANDA ALVES DE ALMEIDA**  
Representante Legal  
**AMANDA A. DE ALMEIDA**  
**IMPLEMENTOS AGRICOLAS**  
Fornecedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

01112

**CONTRATO 70/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO**, CNPJ **24.667.053/0001-29**, com sede na R ROMARIO MARTINS, 389 - CEP: 86130000 - BAIRRO: JARDIN PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE Bela Vista do Paraíso/PR, E-MAIL: **IRINEUMPA@GMAIL.COM**, Telefone:, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **BRUNO IRINEU PEREIRA**, CPF Nº **086.175.029-24**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **1/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	65353	GRADE NIVELADORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 195 MM, LARGURA DE CORTE DE 2900 MM. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	RINEU MPA	UN	1,00	20.340,00	20.340,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/03/2023 e encerramento em 23/03/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **20.340,00** (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



Q





- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.







## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.







- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.







- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
  - a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA







- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) **"Prática Obstrutiva"**:
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) BRUNO IRINEU PEREIRA**, representante da Contratada.





Município de Capanema  
Estado do Paraná

001119

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) vinte e quatro dias de março de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente  
BRUNO IRINEU PEREIRA  
Data: 27/03/2023 10:15:52 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRUNO IRINEU PEREIRA**  
Representante Legal  
**BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO**  
**DE PECAS E MANUTENCAO**  
Fornecedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 [www.capanem.pr.gov.br](http://www.capanem.pr.gov.br)  
E-mail: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) / [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)





Município de Capanema  
Estado do Paraná

001120

**CONTRATO 71/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAROLINE HANNEMANN LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ 34.131.546/0001-01**, com sede na **R ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 - CEP: 83607312 - BAIRRO: RONDINHA, MUNICÍPIO DE Campo Largo/PR, E-MAIL: chtlicitacoes@gmail.com, Telefone:;** nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **CAROLINE HANNEMANN, CPF Nº 010.134.719-70**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **1/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	65344	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NACIONAIS, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, DE NO MÍNIMO 1,9M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA CONTROLADA ELETRONICAMENTE DE QUATRO VELOCIDADES (MARCHAS) – RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.050 KG, FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO, CONTRAPESO DE NO MÍNIMO 230 KG. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921166-2021 MAPA.	XCMG	UN	1,00	670.000,00	670.000,00
13	65357	RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO	XCMG	UN	1,00	394.500,00	394.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

CAROLINE HANNEMANN LTDA  
CNPJ: 34.131.546/0001-01  
CASA 0818/21  
471970



	ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, FREIOS A DISCOS BANHADOS A ÓLEO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.200 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,88 M <sup>3</sup> , CAPACIDADE DE CAÇAMBA TRASEIRA DE 30" MÍNIMA DE 0,25 M <sup>3</sup> , PNEUS NO-VOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 062497/2021 MDR.					
--	---	--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/03/2023 e encerramento em 23/03/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.064.500,00** (Um Milhão, Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;







- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.







- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício







2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
  - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.







- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**





- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) **"Prática Obstrutiva"**:
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

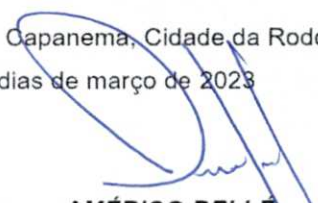
- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **CAROLINE HANNEMANN**-, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) vinte e quatro dias de março de 2023

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

CAROLINE HANNEMA  
Assinado de forma digital por  
CAROLINE HANNEMANN:01013471970  
NN:01013471970  
Dados: 2023.03.24 14:47:26 -03'00'  
**CAROLINE HANNEMANN**  
Representante Legal  
**CAROLINE HANNEMANN LTDA**  
Fornecedor







Município de Capanema  
Estado do Paraná

051128

**CONTRATO 72/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA IRMAOS SCHONS LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **IRMAOS SCHONS LTDA**, CNPJ **11.186.884/0001-37**, com sede na **ROD PR 495, S/N FUNDOSPORTAO 05 - CEP: 85948000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL 4, MUNICÍPIO DE Pato Bragado/PR, E-MAIL: IRMAOSSCHONS01@GMAIL.COM, Telefone:(45) 3282-1297**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCIO SCHONS**, CPF Nº**049.148.429-12**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **1/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	65348	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS E MÍNIMO 6 M³, RODADO TANDEM, ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO, COM PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, COM CÂMARA, COM SOBRE CAIXA DE METAL, E MACACO DE APOIO. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	SCHEMAQ	UN	1,00	25.400,00	25.400,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **24/03/2023** e encerramento em **23/03/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.400,00** (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

MARCIO SCHONS  
049.148.429-12





despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

### **5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.**

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos,







desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$







**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;







- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as







quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

MARCIO  
SCHONS,0491  
4842912







- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
  - fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - "Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - "Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - "Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - "Prática Obstrutiva"**:
    - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

MARCIO  
SCHONS,0491  
4842912

Assinatura eletrônica de Marcio Schons, CPF nº 04914842912, inscrita em sistema de autenticação eletrônica do Município de Capanema, PR, em 12/08/2014 às 14:52:12.









Município de Capanema  
Estado do Paraná

051136

**CONTRATO 73/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JEAN PYER VIVIAN LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **JEAN PYER VIVIAN LTDA**, CNPJ 06.161.649/0001-70, com sede na R SAGRADA FAMÍLIA, 353 PAVILHÃO A - CEP: 89874000 - BAIRRO: FLORESTA, MUNICÍPIO DE Maravilha/SC, E-MAIL: LUMECO@MHNET.COM.BR, Telefone:(49) 3664-0410, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **JEAN PYER VIVIAN**, CPF Nº 058.020.639-47, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 1/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	65349	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO NOVO, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 LITROS, MANGOTE DE SUCÇÃO MÍNIMO DE 5 METROS, EIXO E RODA DO TANDEM 16 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS ARO 16 POLEGADAS, AGITADOR INTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DO CARDAM DE 540 RPM.. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	LUMECO	UN	1,00	36.800,00	36.800,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/03/2023 e encerramento em 23/03/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-700  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

##### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

##### **5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.**

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos,







desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$







**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;







- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as







quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**







- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
  - fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - "Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - "Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - "Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - "Prática Obstrutiva"**:
    - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.





Município de Capanema  
Estado do Paraná

01143

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JEAN PYER VIVIAN-**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) vinte e quatro dias de março de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

JEAN PYER VIVIAN  
LTDA:0616164900  
0170

Assinado de forma digital  
por JEAN PYER VIVIAN  
LTDA:06161649000170  
Dados: 2023.03.24  
15:12:03 -03'00'

**JEAN PYER VIVIAN**  
**Representante Legal**  
**JEAN PYER VIVIAN LTDA**  
**Fornecedor**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

001144

**CONTRATO 74/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA**, CNPJ 47.060.802/0001-50, com sede na R VIGARIO FREI JOAO, 740 SALA 03 - CEP: 89609000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Luzerna/SC, E-MAIL: SCHMITZMAQUINAS@HOTMAIL.COM, Telefone:, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **JULIANA ANDRESSA SCHMITZ**, CPF Nº 100.969.429-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 1/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	65347	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO CANETA CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO; ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA LATERALMENTE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 08 (OITO) TONELADAS; BASCULANTE COM PISTÃO HIDRÁULICO EM ESTÁGIOS; RODADO TANDEM (EIXO DUPLO) EQUIPADOS COM PNEUS NOVOS; FREIO HIDRÁULICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379.	TRITON MÁQUINAS	UN	2,00	42.290,00	84.580,00
10	65351	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO, UREIA, CLORETO E CALCÁRIO), CALCÁRIO E SEMENTES, ENGATE NO 3 PONTO, COM DOIS FUNIS E DOIS ESPALHADORES, CAPACIDADE DE 1.500	TRITON MÁQUINAS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

01145

Município de Capanema  
Estado do Paraná

		KG, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2022, 1 ANO DE GARANTIA. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379					
15	65355	TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA. COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 926215-2022 MAPA.	BUDNY	UN	1,00	199.000,0 0	199.000,00
16	65356	TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO 12X12, PNEUS DIANTEIRO NOVOS 12.4X24 E TRASEIRO NOVOS MÍNIMO 18.4X30, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO E CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CAT. II, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 540 RPM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA. CABINE DO OPERADOR PLATAFORMADA. COM TOLDO E ARCO DE SEGURANÇA. FONTE DO RECURSO: RECURSOS LIVRES.	BUDNY	UN	1,00	199.000,0 0	199.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

051146

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **24/03/2023** e encerramento em **23/03/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 497.580,00** (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



05-147

Município de Capanema  
Estado do Paraná**6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

01148

por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



001149

Município de Capanema  
Estado do Paraná**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO****11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:**

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.****11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.****11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.****11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.****11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.****11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

001150

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



051151



Município de Capanema  
Estado do Paraná

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

01152

**18.3.** O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

**20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JULIANA ANDRESSA SCHMITZ**-, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) vinte e quatro dias de março de 2023

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

JULIANA ANDRESSA SCHMITZ  
Assinado de forma digital por  
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ  
LTDA:4706080200015  
Dados: 2023.04.25 08:31:08  
0 -03'00'

**JULIANA ANDRESSA SCHMITZ**  
Representante Legal  
**JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA**  
Fornecedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema  
Estado do Paraná

001153

**CONTRATO 75/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ **92.264.472/0001-70**, com sede na **ROD. RS 265, SN KM 132 - CEP: 96170000 - BAIRRO: SANTA AUGUSTA, MUNICÍPIO DE São Lourenço do Sul/RS**, **E-MAIL: GOMEZZZZS@HOTMAIL.COM**, Telefone:(53) 3302-8149, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **EGBERT KOHLER**, CPF Nº **470.364.510-68**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **1/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	65354	ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO MODELO SEM MOLA COM 05 HASTES, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR CAMADAS COMPACTADAS DO SOLO PROVOCADAS PELO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NO TERRENO. FUNÇÃO DE EVITAR QUE ESSAS CAMADAS COMPACTADAS CAUSEM EROSÃO AO SOLO E ASSIM AUMENTAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO FACILITANDO O CRESCIMENTO DAS RAÍZES QUE NECESSITAM DE UMIDADE PARA SE DESENVOLVER. EQUIPAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL, MANUSEIO E DE MAIOR RENDIMENTO. FONTE DO RECURSO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL MIN. ECON. 09032021-010379.	KLR	UN	1,00	5.000,00	5.000,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

VINIUS ALALAN DE CARVALHO:0162849508  
1  
Assinado de forma digital por VINIUS ALALAN DE CARVALHO:0162849508



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/03/2023 e encerramento em 23/03/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VINICIUS  
ALALAN DE  
CARVALHO:0  
1628495081

Assinado de forma  
digital por  
VINICIUS ALALAN  
DE  
CARVALHO:016284  
95081







## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081 Assinado de forma digital por VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081







7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

VINICIUS ALALAN DE ALALAN DE CARVALHO:016284  
Assinado de forma digital por VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:0162849508







- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota**







fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas

VINICIUS ALALAN DE Assinado de forma digital  
CARVALHO:0162849 por VINICIUS ALALAN DE  
5081 CARVALHO:01628495081







federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

VINICIUS  
ALALAN DE  
CARVALHO:0  
1628495081  
Assinado de forma digital por VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081







Município de Capanema  
Estado do Paraná

01160

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) EGBERT KOHLER-**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) vinte e quatro dias de março de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081 Assinado de forma digital por VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081

**EGBERT KOHLER**  
Representante Legal  
**KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS**  
**EIRELI**  
Fornecedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



**CONTRATO 76/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA**, CNPJ **10.839.707/0001-40**, com sede na **ROD RS 122, 16785 - CEP: 95760000 - BAIRRO: RIO BRANCO, MUNICÍPIO DE São Sebastião do Cai/RS**, E-MAIL: **COMERCIAL@AGROVALEMAQUINAS.COM.BR**, Telefone: **(51) 3635-1694**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN, CPF Nº 974.938.050-91**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 1/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	65343	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO (TANQUE TOTAL DE 15.000 LITROS, FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO COM 4,75 MM DE ESPESSURA (3/16'), CILINDRO, COM CINTAS DE REFORÇO EXTERNAS EM VIGA 'U' "3" E QUEBRA-ONDAS INTERNOS EQUIDISTANTES; TAMPOS TORIESFÉRICO PARA SUPORTAR O VÁCUO; TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇA SUPERIOR E TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PORCAS BORBOLETAS COM VEDAÇÃO POR BORRACHAS NITRÍLICA OCA; ESCADA LATERAL PARA ACESSO	MEPEL	UN	1,00	164.000,00	164.000,00

MARCIO MARCELO  
ZIMMERMANN:974  
305091

Assinado de forma digital  
MARCIO MARCELO  
ZIMMERMANN:97493805091  
Data: 2023.04.11 10:23:59  
+01'







	<p>SUPERIOR; SAPATA LONGITUDINAL EM CHAMA 1/4"; RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA CAPACIDADE 600 LITROS; TANQUE DEPURADOR EXTERNO COM VISOR DE NÍVEL E REGISTRO DE ESGOTAMENTO DE 1 ¼ "; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM ESFERA DE BORRACHA 4" CONTRA ENTRADA DE DESEJOS NO SISTEMA; SUPORTES PARA MANGUEIRAS. PROTETOR DE CORREIAS; BIQUEIRA TRASEIRA CONTRA ESCORRIMENTO DE DEJETOS; PINTURA: TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO DO MATERIAL EM BANHO QUÍMICO. INTERNO JATEAMENTO COM GRANALHA AO METAL "QUASE BRANCO". EXTERNO FUNDO ANTICORROSIVO EM EPÓXI. REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO COM DUAS DEMÃOS EM EPÓXI-BETUMINOSO. ACABAMENTO EM P.U. NA COR INDICADA. O MUNICÍPIO LEVARÁ O CAMINHÃO NO PÁTIO DA EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO DISTRIBUIDOR. INSTALAÇÃO INCLUSA. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921541-2021 MAPA.</p>				
--	---	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

MARCIO MARCELO  
MMERMANN:974  
805091

Inado de forma digital  
MARCIO MARCELO  
MMERMANN:9749380509

fos: 2023.04.11 10:24:16  
'00'







3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **24/03/2023** e encerramento em **23/03/2024**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 164.000,00** (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

MARCIO MARCELO  
MERMANN:974  
305091

ado de forma digital  
MARCIO MARCELO  
MERMANN:97493805091  
s: 2023.04.11 10:24:26  
10



①





d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

RCIO MARCELO  
IMERMANN:97  
805091

ado de forma digital por  
RCIO MARCELO  
IMERMANN:97493805091  
s: 2023.04.11 10:24:36







- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

MARCELO  
MERMANN:97  
1805091

Assinado de forma digital  
MARCIO MARCELO  
MERMANN:974938050

Ass: 2023.04.11 10:24:46



0





- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

#### **11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

#### **11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### **11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- ##### **11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

#### **11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

#### **11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

MARCIO  
ARCELO  
VIMERMANN:9  
93805091

assinado de forma digital  
MARCIO MARCELO  
VIMERMANN:97493805

Ass: 2023.04.11  
24:57 -03'00'







- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
  - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

ARCIO MARCELO  
MMERMANN:974  
805091

Inado de forma digital por  
RCIO MARCELO  
MMERMANN:97493805091  
Jos: 2023.04.11 10:25:10  
'00'



0





- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

RICIO MARCELO  
AMERMANN:974  
305091

ado de forma digital por  
RICIO MARCELO  
AMERMANN:97493805091  
s: 2023.04.11 10:25:22 -03'00'







- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MARCIO MARCELO ZIMMERMANN-**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
vinte e quatro dias de março de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**MARCIO MARCELO ZIMMERMANN:974**  
93805091  
Assinado de forma digital por  
MARCIO MARCELO  
ZIMMERMANN:97493805091  
Dados: 2023.04.11 10:25:38  
-03'00'

**MARCIO MARCELO ZIMMERMANN**  
Representante Legal





051170



Município de Capanema  
Estado do Paraná

**MARCIO MARCELO ZIMMERMANN &  
CIA LTDA**  
*Fornecedor*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 [www.capanem.pr.gov.br](http://www.capanem.pr.gov.br)  
E-mail: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) / [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 28/03/2023 08:00

**Para:** irineumpa@gmail.com

01171

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato bruno 1-2023.pdf

2,2MB



**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 28/03/2023 08:00

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

001172

The original message was received at Tue, 28 Mar 2023 08:00:07 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<irineumpa@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<irineumpa@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <ea69b2ad-ed19-291b-9065-c309eaa8bae9@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 28 Mar 2023 08:00:07 -0300

Final-Recipient: RFC822; irineumpa@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK d21-20020a056830139500b006a1353ac639si4938121otq.39  
- smtp

Last-Attempt-Date: Tue, 28 Mar 2023 08:00:23 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 32SB07iX019666  
for <irineumpa@gmail.com>; Tue, 28 Mar 2023 08:00:07 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----imXsFi52atpWyL76c2eGQCe9"

Message-ID: <ea69b2ad-ed19-291b-9065-c309eaa8bae9@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 28 Mar 2023 08:00:08 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.9.0

Content-Language: pt-BR

To: irineumpa@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 28/03/2023 08:03

**Para:** chtlicitacoes@gmail.com

01173

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato caroline 1-2023.pdf

2,3MB



**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 28/03/2023 08:04

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 28 Mar 2023 08:03:46 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<chtlicitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<chtlicitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <8f64a0bf-c745-0aea-9fcd-ef25c43f136d@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 28 Mar 2023 08:03:46 -0300

Final-Recipient: RFC822; <chtlicitacoes@gmail.com>

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK

x12-20020a056870330c00b00176f46b0ee1si267276200ae.134 - gsmt

Last-Attempt-Date: Tue, 28 Mar 2023 08:04:01 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 32SB3jSB020292

for <chtlicitacoes@gmail.com>; Tue, 28 Mar 2023 08:03:46 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----igf0g1Unlw85h99rgyEi50Sw"

Message-ID: <8f64a0bf-c745-0aea-9fcd-ef25c43f136d@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 28 Mar 2023 08:03:46 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.9.0

Content-Language: pt-BR

To: <chtlicitacoes@gmail.com>

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 28/03/2023 08:07

**Para:** irmaoschons01@gmail.com

0:1175

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato schons 1-2023.pdf

2,1MB



**Assunto:** Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 28/03/2023 08:07**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 28 Mar 2023 08:07:04 -0300  
 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
 <irmaoerschons01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
 <irmaoerschons01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <4401b0f7-1c0e-5143-d3cd-66b75917421c@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 28 Mar 2023 08:07:04 -0300

Final-Recipient: RFC822; [irmaoerschons01@gmail.com](mailto:irmaoerschons01@gmail.com)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK a4-20020a056830100400b0068bcca64a2asi2217633otp.285 - gsmt

Last-Attempt-Date: Tue, 28 Mar 2023 08:07:17 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238]) (may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 32SB73Ii020820

for &lt;irmaoerschons01@gmail.com&gt;; Tue, 28 Mar 2023 08:07:04 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----alK1PL28PKGeMWjsPgEtC2Ao"

Message-ID: &lt;4401b0f7-1c0e-5143-d3cd-66b75917421c@capanema.pr.gov.br&gt;

Date: Tue, 28 Mar 2023 08:07:04 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.9.0

Content-Language: pt-BR

To: [irmaoerschons01@gmail.com](mailto:irmaoerschons01@gmail.com)

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

&lt;apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br&gt;

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

&lt;apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br&gt;

**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 28/03/2023 08:09

**Para:** lumeco@mhnet.com.br

01177

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato jean 1-2023.pdf

2,2MB



**Assunto:** Delivery Status Notification**De:** Mail Delivery System <Mailer-Daemon@mx276.antispamcloud.com>**Data:** 28/03/2023 08:10**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

051173

This message was created automatically by mail delivery software.

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<lumeco@mhnet.com.br> (relayed via non "Remote SMTP" router)

Reporting-MTA: dns; mx276.antispamcloud.com

Original-Envelope-ID: &lt;7d085e5e-c8e3-4914-d7b3-9c56092f046a@capanema.pr.gov.br&gt;

Action: delivered

Final-Recipient: rfc822;lumeco@mhnet.com.br

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: X-Exim; relayed via non SMTP router

Return-path: &lt;apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br&gt;

Received: from ns4.softsul.com ([177.220.151.229] helo=mailserver2.softsul.net)  
by mx276.antispamcloud.com with esmtps (TLSv1.2:AES128-GCM-SHA256:128)  
(Exim 4.92)

(envelope-from &lt;apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br&gt;)

id 1ph7D4-000IpK-7e

for lumeco@mhnet.com.br; Tue, 28 Mar 2023 13:10:18 +0200

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238]  
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 32SB9eAF021304

for lumeco@mhnet.com.br; Tue, 28 Mar 2023 08:09:40 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----pf0xQIQqFNxWhONXiE96ZxCx"

Message-ID: &lt;7d085e5e-c8e3-4914-d7b3-9c56092f046a@capanema.pr.gov.br&gt;

Date: Tue, 28 Mar 2023 08:09:41 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.9.0

Content-Language: pt-BR

To: lumeco@mhnet.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

&lt;apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br&gt;

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

&lt;apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br&gt;

Received-SPF: pass (mx276.antispamcloud.com: domain of capanema.pr.gov.br designates

177.220.151.229 as permitted sender) client-ip=177.220.151.229; envelope-

from=apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br; helo=mailserver2.softsul.net;

X-SPF-Result: mx276.antispamcloud.com: domain of capanema.pr.gov.br designates

177.220.151.229 as permitted sender

Authentication-Results: antispamcloud.com; spf=pass

smtp.mailfrom=apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

X-Optidata-Class: ham

X-Optidata-Evidence: Combined (0.00)

X-Recommended-Action: accept

X-Filter-ID:

Mvzo4OR0dZXEDF/gcn1w0bXtWqr0n1Kfa0vKKq6hBm2pSDasLI4SayDByyq9LIhVgMu2a8D7qgB7  
B9U4GDgqtkTNWdUK10L20Gx3IfrIJKyW0mJyM1qr8uRnWBBrSAGD7catxpo3GMFBF0eZqxVzbDws  
gLiGTCy8/fDmp5L0hzVu/pQJy0kCLPGQqHFWdQ1eJODXbtOodkPED+RkHjVGH7edyNVHYjvNOVKD  
YnQBksrYdrHyTzoYrfssbz9nd92Z/p5WKCXYSroQB2SFmMsZ9HQWi/GAIHUNvqguJF1SA3ebfi76  
x+cAUmmNUoAEMHCbGEAcSDp9oW1n1t+Nqj5jqjdfWLLgzzGepd9oN8Y//a0FXkDWD71YC8b0YXqH  
kXW1X6G18JH0jLFAANuPFtG2z6EerKmKmlnJvZniNAL0Dnm7jHXFVzoN+B4LDk06x6gEhMJ8sp46

**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 28/03/2023 08:13

**Para:** leonardo@albanimatte.com

001179

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato alban1 1-2023.pdf

2,5MB



**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 28/03/2023 08:13

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 28 Mar 2023 08:13:43 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<leonardo@albanimatte.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<leonardo@albanimatte.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <bca335bf-259e-9cca-6006-f8a335f1626d@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 28 Mar 2023 08:13:43 -0300

Final-Recipient: RFC822; [leonardo@albanimatte.com](mailto:leonardo@albanimatte.com)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK u8-20020a056830118800b0069f9717f888si14498390otq.142  
- smtp

Last-Attempt-Date: Tue, 28 Mar 2023 08:13:58 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 32SBDhcr022105

for <leonardo@albanimatte.com>; Tue, 28 Mar 2023 08:13:43 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----oJM5bnwnujXZvohXJVT26iTG"

Message-ID: <bca335bf-259e-9cca-6006-f8a335f1626d@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 28 Mar 2023 08:13:44 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.9.0

Content-Language: pt-BR

To: [leonardo@albanimatte.com](mailto:leonardo@albanimatte.com)

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 28/03/2023 08:16

**Para:** comercial\_agrodiv@hotmail.com

001181

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato agro divisa.pdf

2,5MB



**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[comercial\\_agrodv@hotmail.com](mailto:comercial_agrodv@hotmail.com)

Assunto: Via assinada contrato

Original-Envelope-Id: <0f0c8f2d-fcb2-96ff-8aa6-155595c1315d@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns;ROAP284MB1963.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Tue, 28 Mar 2023 11:16:29 +0000

Final-Recipient: [rfc822;comercial\\_agrodv@hotmail.com](mailto:rfc822;comercial_agrodv@hotmail.com)  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 29/03/2023 07:44

**Para:** gomezzzzs@hotmail.com

001183

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato kohler 1-2023.pdf

2,4MB



**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[gomezzzs@hotmail.com](mailto:gomezzzs@hotmail.com)

Assunto: Via assinada contrato

Original-Envelope-Id: <[0025fa2c-7b53-3db7-3431-f250640f40fb@capanema.pr.gov.br](mailto:0025fa2c-7b53-3db7-3431-f250640f40fb@capanema.pr.gov.br)>

Reporting-MTA: dns;CPYP284MB0081.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Wed, 29 Mar 2023 10:44:21 +0000

Final-Recipient: [rfc822;gomezzzs@hotmail.com](mailto:rfc822;gomezzzs@hotmail.com)

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

05/1185

**Data:** 29/03/2023 07:40

**Para:** licitacoes@almeidaequipamentos.com.br

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato amanda 1-2023.pdf

2,7MB



001180

\*\*\* ENGLISH MESSAGE BELOW \*\*\*

Mensagem do serviço de email no servidor mx.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

-----  
This is the mail system at host mx.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<[licitacoes@almeidaequipamentos.com.br](mailto:licitacoes@almeidaequipamentos.com.br)>: delivery via  
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.179]:25: 250 2.0.0  
<[licitacoes@almeidaegu.dominiotemporario.com](mailto:licitacoes@almeidaegu.dominiotemporario.com)>  
uHLqJpIVJGRAfQAA6tObLA Saved

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/04/2023 09:52

Para: COMERCIAL@AGROVALEMAQUINAS.COM.BR

001187

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 PARA ASSINATURA DIGITAL.

FAVOR NOS DEVOLVER ASSINADO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

ANEXOS:

CONTRATO 76-MARCIO MARCELO.pdf

264 KB



Return receipt

Assunto: Return receipt  
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Data: 11/04/2023 09:52  
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 11 Apr 2023 09:52:09 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

051188

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<COMERCIAL@AGROVALEMAQUINAS.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<COMERCIAL@AGROVALEMAQUINAS.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <da993d12-1909-834f-2ea0-318d92b83676@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Tue, 11 Apr 2023 09:52:09 -0300

Final-Recipient: RFC822; <COMERCIAL@AGROVALEMAQUINAS.COM.BR>  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; agrovalemaquinas.com.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted  
Last-Attempt-Date: Tue, 11 Apr 2023 09:52:57 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 33BCq89G032061  
for <COMERCIAL@AGROVALEMAQUINAS.COM.BR>; Tue, 11 Apr 2023 09:52:09 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----bi6Z0o9F5jX6QkoHsCHxVjpr"

Message-ID: <da993d12-1909-834f-2ea0-318d92b83676@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 11 Apr 2023 09:52:09 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.9.1

Content-Language: pt\_PT

To: <COMERCIAL@AGROVALEMAQUINAS.COM.BR>

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 12/04/2023 08:00

**Para:** comercial@agrovalemaquinas.com.br

001189

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato marcio.pdf

3,2MB



05:19

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 12/04/2023 08:01

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 12 Apr 2023 08:00:49 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<comercIal@agrovalemaquinas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<comercIal@agrovalemaquinas.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <e47e4976-c067-4c73-fc50-8aaa30ac2872@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 12 Apr 2023 08:00:49 -0300

Final-Recipient: RFC822; [comercIal@agrovalemaquinas.com.br](mailto:comercIal@agrovalemaquinas.com.br)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; agrovalemaquinas.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Wed, 12 Apr 2023 08:01:37 -0300

---

Return-Path: <[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 33CB0nCi004180  
for <[comercIal@agrovalemaquinas.com.br](mailto:comercIal@agrovalemaquinas.com.br)>; Wed, 12 Apr 2023 08:00:49 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----q05MqvK9K7XS0stEEYozf3AY"

Message-ID: <e47e4976-c067-4c73-fc50-8aaa30ac2872@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 12 Apr 2023 08:00:49 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.9.1

Content-Language: pt-BR

To: [comercIal@agrovalemaquinas.com.br](mailto:comercIal@agrovalemaquinas.com.br)

From: "[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

**Assunto:** Via assinada contrato

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 26/04/2023 08:35


**Para:** schmitzmaquinas@hotmail.com

001191

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**  
Estagiária  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato juliana 1.pdf

3,0MB



001192

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[schmitzmaquinas@hotmail.com](mailto:schmitzmaquinas@hotmail.com)

Assunto: Via assinada contrato

Original-Envelope-Id: <[529b76c2-eb94-c9f3-7c7c-27116dfcc0e8@capanema.pr.gov.br](mailto:529b76c2-eb94-c9f3-7c7c-27116dfcc0e8@capanema.pr.gov.br)>  
Reporting-MTA: dns;CP8P284MB2275.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Wed, 26 Apr 2023 11:35:29 +0000

Final-Recipient: [rfc822:schmitzmaquinas@hotmail.com](mailto:rfc822:schmitzmaquinas@hotmail.com)  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK